



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Júlia Aschermann Mendes de Almeida

**O CONCEITO DE MÁXIMA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A
FILOSOFIA MORAL DE IMMANUEL KANT**

Ilha de Santa Catarina, março de 2009



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

Júlia Aschermann Mendes de Almeida

**O CONCEITO DE MÁXIMA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A
FILOSOFIA MORAL DE IMMANUEL KANT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia – Mestrado, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria de Lourdes Alves Borges

Ilha de Santa Catarina, março de 2009

Catálogo na fonte pela Biblioteca Universitária da
Universidade Federal de Santa Catarina

A447c Almeida, Júlia Aschermann Mendes de
O conceito de máxima e sua importância para a
filosofia

moral de Immanuel Kant [dissertação] / Júlia Aschermann
Mendes de Almeida ; orientadora, Maria de Lourdes
Alves Borges. - Florianópolis, SC, 2009.
128 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Inclui referências

1. Kant, Immanuel, 1724-1804. 2. Filosofia. 3.
Liberdade. 4. Autonomia. 5. Máximas. 6. Moralidade.
Imperativo. I. Borges, Maria de Lourdes Alves. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-
Graduação em Filosofia. III. Título.

CDU 1

Júlia Aschermann Mendes de Almeida

**O CONCEITO DE MÁXIMA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A
FILOSOFIA MORAL DE IMMANUEL KANT**

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do título de Mestre em Filosofia e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Prof. Dr. Delamar José Volpato

Dutra

Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Filosofia da
Universidade Federal de Santa
Catarina – UFSC

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Maria de Lourdes Alves Borges
Presidente e Orientadora – UFSC

Prof. Dr.
Valério Rohden
Membro – ULBRA

Prof. Dr.
Delamar José Volpato Dutra
Membro – UFSC

Profa. Dra.
Cláudia Pellegrini Drucker
Membro/Suplente – UFSC

*“(...) nada que o sol
não explique
tudo que a lua
mais chique
não tem chuva
que desbote essa flor
(...)”*

Leminski

Para Meg, com muito amor e saudade!

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Profa. Pós-Dra. Maria de Lourdes Alves Borges, minha orientadora, pelos conselhos, sugestões e críticas. Querida Dudi: muito obrigada pela compreensão, carinho, paciência e orientação!

Agradeço aos Profs. Pós-Drs. Valério Rohden e Delamar José Volpato Dutra, pelas pertinentes recomendações que fizeram ao meu texto, durante a banca de qualificação. Agradeço a eles, também, por aceitarem o convite de compor a banca examinadora desta Dissertação de Mestrado. Caros Valério e Delamar: muito obrigada pela cuidadosa leitura e pelas valiosas contribuições!

Agradeço à Profa. Pós-Dra. Cláudia Pellegrini Drucker, por ter aceitado o convite de fazer parte das bancas de qualificação e de defesa pública desta Dissertação de Mestrado. Cara Cláudia: muito obrigada por sua disponibilidade e atenção!

Agradeço à Helena Luiza Aschermann, minha mãe, pelo apoio incondicional, pela infinita paciência e pelo ótimo senso de humor. Mãe: muito obrigada por estar presente em todos os momentos!

Agradeço à Camila Aschermann Mendes de Almeida e à Alice Aschermann Corrêa de Moraes, minhas irmãs queridas, pela generosidade e pelo afeto constantes. Meninas: muito obrigada pelas risadas e pelo companheirismo!

Agradeço ao Augusto Azambuja Mendes de Almeida, meu pai, pelo apoio a distância, pela confiança e pelos inúmeros livros com os quais me presenteou durante a graduação e o mestrado. Pai: obrigada por me ouvir sempre!

Agradeço ao amado Rubens Siebner Mendes de Almeida, meu irmão, pelo carinho e pela alegria sempre presentes. Querido: muito obrigada pelas risadas, pelos passeios e pela cumplicidade!

Agradeço aos meus queridos avós, Pergentino e Dilma Mendes de Almeida, por toda ternura e afeto. Pi e Váva: muito obrigada por tudo, especialmente por serem meus exemplos!

Agradeço aos professores de Filosofia, do CFH-UFSC, por contribuírem com a minha formação acadêmica durante minhas Graduações – Bacharelado e Licenciatura, e durante todo o Mestrado.

Agradeço, pela atenção e disponibilidade na solução de problemas e dúvidas, aos funcionários do Departamento de Filosofia, da Graduação e da Pós-Graduação, em especial à Ângela Gasparini.

Agradeço, enfim, a todos os amigos e familiares que me apoiaram e incentivaram, me ajudando a continuar mesmo quando as dificuldades pareciam intransponíveis e assustadoras!

Muito obrigada!

J.

“O senhor... Mire veja: o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas – mas que elas vão sempre mudando. Afinam ou desafinam. Verdade maior. É o que a vida me ensinou. Isso que me alegra, montão.

(...)

Todo caminho da gente é resvaloso. Mas também, cair não prejudica demais. A gente levanta, a gente sobe, a gente volta! O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria. Aperta e daí afrouxa. Sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem.”

João Guimarães Rosa
Grande Sertão: Veredas

RESUMO

Em sua filosofia prática, Kant busca um princípio *a priori* e, portanto, inteiramente racional para fundamentar o que ele define como uma ação genuinamente moral. Tal ação é chamada de ação por dever, e precisa ser realizada não apenas em conformidade externa com a lei moral: é também necessário ter como móbil o respeito que tal lei suscita, além de não se sujeitar a interesses egoístas ou motivações empíricas. O autor formula um procedimento de averiguação moral, capaz de julgar a correção de nossas máximas, chamado Imperativo Categórico, que pode ser assim descrito, de acordo com a obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*: “Age de maneira tal que seja possível desejar que a máxima da ação deva tornar-se lei universal”. Kant diz serem a liberdade e a autonomia da vontade os princípios necessários à moralidade. Defende, também, que precisamente a moralidade deva ser entendida como prova da existência destes princípios, que se caracterizam por seu caráter *apriorístico*. O texto **“O conceito de máxima e suas implicações para a filosofia moral de Immanuel Kant”** é uma pesquisa investigativa que tem por objetivo analisar o conceito kantiano de máximas, bem como suas implicações à teoria moral deste filósofo. As máximas são princípios práticos subjetivos, que podem ser descritos do seguinte modo: “Em situações do tipo A, devo agir de modo B”. Estudaremos nesta Dissertação de Mestrado quais as implicações das diferentes interpretações do conceito de máxima para a filosofia prática kantiana. Além disso, examinaremos a vinculação das máximas com os imperativos, na medida em que estes são os responsáveis pelo julgamento moral daquelas e, portanto, capazes de elevá-las, caso possam ser universalizadas, a leis morais. Baseamo-nos no estudo das três obras kantianas mais relevantes sobre filosofia moral: *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785), *Crítica da razão prática* (1788) e *Doutrina da virtude* (a segunda parte da *Metafísica dos costumes* – 1797). Interessa-nos poder responder, entre outras, à questão: como pode ser o caso de haver fraqueza da vontade se sempre agimos por máximas? Para tanto, discutiremos o que é a fraqueza da vontade, qual a relação entre as máximas e a razão prática, a tese da incorporação, o autoengano e a generalidade que uma máxima pode assumir. Nesse sentido, ressaltaremos a importância da deliberação do agente, da íntima relação entre as máximas e a autonomia, a liberdade e a espontaneidade.

Palavras-chave: Kant – Moralidade – Liberdade – Autonomia – Máxima – Imperativo.

ABSTRACT

In his practical philosophy, Kant seeks an *a priori* and entirely rational on which base what he defines what is a genuine moral action. This action is called action from duty, that is, free from incentives or sensitive inclinations, motivated only by the moral law and the respect that it raises. The author formulates a procedure of moral investigation, able to judge the accuracy of our maxims, called categorical imperative, which can be described as follows: "Act in such a way that it is possible to want that the maxims of your action should become an universal law". Kant claims that freedom and autonomy of the will are the principles needed for morality. He maintains that that the morality should be understood as proof of the existence of these principles, which are characterized by their *aprioristic nature*. The text "**The concept of maxim and its implications for the moral philosophy of Immanuel Kant**" aims at analyzing the Kantian concept of maxim and its implications to the Kantian ethics. The maxims are subjective practical principles, which can be described as follows: "In situations of type 'A', I must act in 'B' way". We also analyze the implications of different interpretations of maxims to the Kantian philosophy. Also, we examine the relation between maxims and imperatives, and show that imperative are responsible by the moral judgment of maxims, and are able to elevate them to moral laws. For this, we rely on the study of the three most important works on Kantian moral philosophy: *Groundwork for the metaphysics of morals* (1785), *Critic of practical reason* (1788) and *Doctrine of virtue* (the second part of the *Metaphysics of morals* (1797). Among others questions, we are interested in answering the question: how can there be weakness of will if we always act by maxims? To do that we analyze what is weakness of the will, what is the relationship between maxims and the practical reason, as well as the incorporation thesis, the self-deception and the generality a maxim may have. In this sense, we'll emphasize the importance of deliberation by the agent, the close relationship between the maxims and autonomy, freedom and spontaneity.

Key-Words: Kant – Morality – Freedom – Autonomy – Maxim – Imperative.

NOTA PRELIMINAR

As obras de Immanuel Kant serão citadas, no decorrer do texto, de acordo com as traduções publicadas no Brasil e utilizadas nesta pesquisa acadêmica, seguindo a convenção abaixo especificada:

- *KrV*: KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura. (Kritik der reinen Vernunft)*. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- *KpV*: KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática. (Kritik der praktischen Vernunft)*. Tradução, introdução e nota de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- *GMS*: KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes. (Grundlegung zur Metaphysik der Sitten)*. Tradução de Paulo Quintela. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- *MS*: KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes – Doutrina da virtude. (Metaphysik der Sitten)*. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. Série Clássicos Edipro. Bauru, SP: EDIPRO, 2003.
- *R*: KANT, Immanuel. *A religião nos limites da simples razão. (Die Religion innerhalb der Grenzen der blossen Vernunft)*. Traduzida por Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992.
-

ÍNDICE

Nota Preliminar / 09

Considerações iniciais / 11

Parte I: O conceito de *máximas* nas obras de Kant / 20

1. Máximas na *Fundamentação da metafísica dos costumes* / 21
2. Máximas na *Crítica da razão prática* / 29
3. Máximas na *Doutrina da virtude* / 35

Parte II: A relação entre *máximas* e *imperativos* / 45

1. A obtenção do Imperativo Categórico / 45
2. Formas e usos do Imperativo Categórico / 61
3. Imperativos *versus* Máximas / 80

Parte III: As diferentes interpretações de *máximas* e suas implicações para a filosofia moral de Kant / 89

1. O grau de generalidade das máximas / 97
2. A relação entre as máximas e a Razão Prática / 101
3. Fraqueza da Vontade, Tese da Incorporação e Autoengano / 106
4. O cálculo semântico de uma “fraqueza da vontade” / 116

Considerações finais / 119

Referências Bibliográficas / 123

Considerações iniciais

O Iluminismo europeu, nos séculos XVII e XVIII, teve como lema “a ideia de que o homem pode dominar todas as coisas, a fé no progresso constante da humanidade e, em geral, a confiança otimista na razão”¹. Essas características podem, de certo modo, ser encontradas nas teorias filosóficas de Immanuel Kant. Em seu texto: *Resposta à pergunta: que é o Iluminismo?*, Kant define o Esclarecimento (ou Iluminismo) como a saída do ser humano de sua menoridade autoimposta, resultado de preguiça e covardia. O autor ressalta, porém, que é preciso coragem para fazer uso do entendimento próprio, da razão própria, e sair, assim, do estado de menoridade intelectual. “*Sapere aude!* Tem a coragem de te servires do teu próprio entendimento! Eis a palavra de ordem do Iluminismo”². Também na obra *Doutrina da virtude* (segunda parte da *Metafísica dos costumes*) Kant salienta a necessidade dos seres humanos saírem de suas condições de *animalidade* rumo ao amadurecimento intelectual, tão essencial a todos nós, inclusive à moralidade. De acordo com o texto:

Um ser humano tem o dever de erguer-se da tosca condição de sua natureza, de sua animalidade (*quoad actum*) cada vez mais rumo à humanidade, pelo que somente ele é capaz de estabelecer ele mesmo fins; tem o dever de reduzir sua ignorância através da instrução e corrigir seus erros. E não é meramente que a razão tecnicamente prática o aconselha a fazê-lo como um meio para seus outros propósitos (ou arte); moralmente a razão prática o comanda absolutamente e faz desse fim o dever dele, de modo que possa ser digno da humanidade que dentro dele reside³.

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, também reconhecemos os ideais do Iluminismo, por exemplo, em um dos casos utilizados pelo autor, em que ele expressa a necessidade de desenvolver

¹ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. XVII.

² KANT, Immanuel. *Resposta à Pergunta: Que é o Iluminismo?*. In: *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*. Tradução de Artur Morão. Edições 70. Lisboa, 1988, p. 11.

³ KANT, I. MC, p. 231.

nossos talentos, enquanto critica uma possível postura acomodada dos “habitantes dos mares do sul”, que preferem viver tranquilamente, sem muitos afazeres, apenas desfrutando os prazeres que a vida pode oferecer. Podemos notar, nestas três breves passagens de textos kantianos, como o autor está de fato inserido em seu tempo, e como tais características do Iluminismo perpassam suas obras. Filósofo dos direitos humanos, da igualdade perante a lei, da cidadania mundial, da paz universal e, acima de tudo, da emancipação da razão, Kant continua atual, após mais de dois séculos de sua morte.

Os conceitos-chave da filosofia kantiana, crítica, razão e liberdade, são as palavras decisivas da “época da revolução francesa” (de 1770 a 1815, aproximadamente). Assim, Kant não é apenas um dos clássicos eminentes da filosofia e um interlocutor importante da época atual (...) que tem influenciado muito, até hoje, nosso pensamento e o nosso modo de vida sociopolítico⁴.

As teorias éticas em geral preocupam-se em determinar o que é correto e qual o critério utilizado nesta determinação. Do mesmo modo, Kant pretende distinguir o que é moralmente válido, ou correto, daquilo que não o é, para que desse modo, nós, seres racionais sensíveis, possamos julgar nossas ações, ou ainda, nossas máximas de ação, de acordo com seu valor moral. O projeto filosófico de Kant baseia-se inteiramente na razão e na liberdade. O princípio da moralidade, portanto, de acordo com o autor, deve ser obtido racionalmente e *a priori*, independente de qualquer observação empírica. Isso também se deve ao fato de o filósofo não acreditar ser possível fundar a ética tendo por base a natureza sensível dos seres humanos. Mas, por que ele pretende que a sua teoria ética seja *a priori* e racional? Justamente porque Kant deseja fundar uma teoria ética universal, com validade para todos os seres racionais sensíveis, independente de suas preferências particulares, costumes ou cultura. Para isso, é necessário que a moralidade seja acessível a todas as pessoas. A razão é o que há de comum a todos os seres humanos.

O princípio racional e *a priori* da moralidade é justamente a liberdade. “Devido a sua consciência da finitude humana, a ética

⁴ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. XXII.

kantiana é uma ética do dever, que como tal implica uma auto coerção da razão, mas que torna também dever e liberdade internamente compatíveis”⁵. Tanto na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, quanto na *Crítica da razão prática*, temos expressa a íntima relação entre a liberdade e a moralidade, onde uma só pode existir se a outra estiver assegurada. “O conceito de liberdade é a pedra de escândalo para todos os empiristas, mas também a chave dos mais elevados princípios para moralistas críticos, que através disto compreendem que devem proceder de modo necessariamente racional”⁶.

Como dissemos acima, em sua filosofia prática, Kant busca um princípio *a priori* e, portanto, inteiramente racional para fundamentar o que ele define como uma ação genuinamente moral, chamada ação por dever, isto é, isenta de móbeis ou inclinações sensíveis, motivada exclusivamente pela lei moral e pelo respeito que esta suscita. O autor formula um procedimento de averiguação moral, capaz de julgar a correção de nossas máximas, chamado Imperativo Categórico, que pode ser assim descrito, em sua primeira forma: “Age de maneira tal que seja possível desejar que a máxima da sua ação deva tornar-se lei universal”. Kant diz serem a liberdade e a autonomia da vontade os princípios necessários à moralidade. Defende, também, que precisamente a moralidade deva ser entendida como prova da existência destes princípios, que se caracterizam por seu caráter *apriorístico*.

A presente Dissertação de Mestrado, intitulada: **O conceito de máxima e suas implicações para a filosofia moral de Immanuel Kant**, é uma pesquisa investigativa que tem por objetivo analisar o conceito kantiano de máxima, bem como suas implicações na teoria moral deste filósofo. As máximas, enquanto regras subjetivas de conduta, são definidas como *princípios subjetivos da vontade* e têm como objetivo dar prescrições de como devemos agir. Isso significa dizer que uma máxima contém a regra prática determinada pelo sujeito, de acordo com as suas próprias condições, e configura-se, portanto, no princípio pelo qual o sujeito age. As máximas caracterizam-se, também, por conter apenas aqueles elementos descritivos que pertencem à concepção que o ser humano possui de sua ação e de suas circunstâncias. Em outras palavras, máxima se caracteriza por ser o princípio prático subjetivo da moralidade, responsável pela regularidade

⁵ ROHDEN, Valério. *Finitude e autonomia*. In: KANT, I. *Crítica da razão prática*. Tradução com introdução e notas de Valério Rohden baseado na edição original de 1788. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Coleção Clássicos, p. XVI.

⁶ KANT, Immanuel. In: ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 23.

racional das ações. Ou seja, máximas são regras do seguinte tipo: “Em situações do tipo A, eu realizo ações do tipo B”. Os seres humanos adotam as máximas mediante um ideal de pessoa que desejam ser, um ideal de comportamento que desejam ter. Isso não significa necessariamente que todas as nossas ações estejam em conformidade com as máximas. Ou então, que todas as nossas máximas possam ser universalizadas e, portanto, aprovadas pelo imperativo categórico. Como seres racionais sensíveis, somos influenciados pelas sensações, inclinações, interesses particulares, além, é claro, pela razão.

Veremos também, nesta pesquisa, que o conceito de máxima está fortemente vinculado às ideias de liberdade e autonomia. O fato de podermos estabelecer regras de conduta, conforme nossa razão e emoção, sendo capazes de segui-las, pode ser entendido como uma prova de sermos livres. Tal característica torna-se mais evidente quando, por exemplo, alguém estabelece para si uma máxima que recomenda ações contrárias aos nossos impulsos sensíveis, como no caso daquela pessoa com ideais pacifistas, que pretende não (re)agir com violência, mesmo quando é atacada. Voltando à questão da relevância da liberdade e da autonomia, presentes na ética kantiana, podemos dizer que a liberdade deve ser entendida como a condição suficiente e necessária para a moralidade. Por isso a lei moral é entendida como sendo o motivo para agir moralmente, de acordo com Kant. Na *Fundamentação da metafísica dos costumes* encontramos uma definição do conceito de autonomia, de acordo com o texto: "*Autonomia* é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda natureza racional"⁷. Discutiremos no decorrer desta pesquisa, de forma pormenorizada, a relação entre as máximas e os motivos e móveis de uma ação, procurando evidenciar a importância de nossa vontade autônoma, que elabora e decide quais máximas devemos seguir, independentemente de impulsos sensíveis. Além disso, veremos como a liberdade do arbítrio permite que os seres humanos escolham seguir ou não uma máxima recomendada pela vontade. Procuraremos analisar, também, quais as consequências que tais opções desencadeariam.

Ao agir levando em conta nossas máximas estamos considerando nossa vontade autônoma, que as formula. Isso significa dizer que ao adotarmos uma máxima estamos agindo livremente, escolhendo não por causa de um ou outro objetivo ou por determinada consequência. A autonomia/liberdade é o único fundamento possível para a obrigação moral. Ao pensar em uma vontade autônoma, ou seja,

⁷ (KANT, I. *GMS*, p. 141)

capaz de dar, ela mesma, o fundamento de nossas ações, consideramos algo como uma autolegislação, ou seja, admitimos que somos capazes de formular princípios subjetivos que pautem nossas ações, o que significa que agimos através de máximas. Podemos dizer que uma vontade autônoma é a própria finalidade da vontade racional, entendida como legisladora universal. A importância imprescindível da autonomia/liberdade para a escolha das máximas é uma das características mais fortes da ética kantiana. O seguinte trecho é elucidativo sobre esta questão:

Esses dois conceitos [o conceito de vontade boa e o de imperativo categórico] traduzem as duas condições básicas do dever (a necessidade de uma ação por respeito à lei), a saber, o seu aspecto objetivo, a lei moral, e o seu aspecto subjetivo, o acatamento da lei pela subjetividade livre, como condição necessária e suficiente da ação. O primeiro aspecto fornece um critério de correção moral, e o segundo aspecto, a condição do valor moral da ação [grifo nosso]⁸.

Em textos posteriores à *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant faz uma distinção entre a vontade (*Wille*) o arbítrio (*Willkür*), já que nesta primeira obra sobre a moralidade o autor estabelece apenas a distinção entre uma vontade perfeita e uma vontade imperfeita. Discutiremos a relação entre esses conceitos, evidenciando o fato de o arbítrio poder escolher entre a lei moral e os desejos não morais, poder escolher entre seguir a máxima recomendada pela vontade, ou não. A vontade dá a lei moral e escolhe qual máxima devemos seguir, recomendando-a com base em sua autonomia. O arbítrio, que é livre para escolher seguir ou não a máxima formulada pela vontade, pode ser influenciado por nossa sensibilidade, apesar de não ser, necessariamente, determinado por ela. Apenas os seres humanos, racionais, possuem o arbítrio livre (*arbitrium libero*); os demais seres vivos, os animais, não o possuem (eles são dotados apenas do *arbitrium brutum*, do qual também somos, ou seja, também possuímos instintos). Neste caso, analisaremos o que ocorre quando agimos desconsiderando nossas máximas previamente adotadas. Além disso, consideraremos a delicada questão apontada por alguns

⁸ DUTRA, Delamar J. V. *Kant e Habermas: a reformulação da moral kantiana*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008, p. 29-30.

intérpretes kantianos, sobre uma possível *fraqueza da vontade*, ou seja, o fato de um ser humano decidir não agir de acordo com uma máxima moral previamente recomendada pela vontade autônoma, preferindo, por exemplo, satisfazer um impulso sensível.

Importa-nos saber, também, o que pode ser considerado causa de ação moral para Kant: será que um sentimento pode causar uma ação, ou impedi-la? Poderão os sentimentos de simpatia e compaixão, virtudes humanas, destituir uma ação de seu valor moral? Caso esse sentimento ou inclinação sensível (um móbil) seja incorporado à máxima de uma ação ele pode torna-se um motivo? Nesse sentido, examinaremos a vinculação entre as máximas e os imperativos, na medida em que estes são os responsáveis pelo julgamento moral daquelas e, portanto, capazes de elevá-las, caso possam ser universalizadas, a leis morais.

Ao analisarmos o que compõe uma máxima, quais são os motivos e móbeis que a formam, levando em conta o imperativo categórico e seu processo de julgamento moral, poderemos responder às questões acima formuladas, para enfim dizer se é possível um sentimento ou inclinação sensível causar uma ação por dever, com genuíno valor moral. Em outras palavras, podemos dizer que nos dedicaremos a responder a seguinte questão: o que pode determinar o arbítrio humano: os motivos, que são as causas objetivas de uma ação, ou os móbeis, que são as causas subjetivas de uma ação, seus incentivos? Ou então, será que ambos podem determiná-lo? Em relação à vontade, podemos dizer que ela é determinada por um móbil, mesmo sendo a autonomia sua principal e mais cara característica? As consequências destas respostas, destes posicionamentos filosóficos, são bastante relevantes para a filosofia moral de Kant.

Ainda em relação ao conceito kantiano de máximas, podemos dizer que na medida em que elas orientam nossas vidas, são adotadas em virtude de um comportamento ideal que desejamos ter ou um determinado tipo de pessoa que queremos ser. Nesse sentido, as máximas mostram que são escolhidas com vistas a um determinado fim, um objetivo. Normalmente esses fins e objetivos são materiais, ou seja, se relacionam com as nossas ações. Por isso Kant defende a existência de uma relação entre as máximas e a razão prática. Na medida em que as máximas dão conteúdo às leis morais, uma vez aprovadas pelo procedimento de averiguação moral, essa relação estende-se ao próprio imperativo categórico. Assim, a vontade é entendida pelo filósofo como a própria razão prática. De acordo com o autor, na *Metafísica dos Costumes*, o fato de as máximas, e também os imperativos morais, possuírem uma finalidade conecta-os à razão prática. De acordo com o

texto,

Mas porque este ato determinante de um fim é um princípio prático que prescreve o fim ele mesmo (e assim prescreve incondicionalmente), e não o meio (por conseguinte, não condicionalmente), trata-se de um imperativo categórico de pura razão prática e, portanto, um imperativo que liga a *conceito de dever* àquele de um fim em geral⁹.

Enganam-se aqueles que pensam ser trivial o conceito de máxima, pois a capacidade de se autolegislar deve ser considerada com bastante cautela: eleger uma regra de conduta pessoal, com sincera intenção de cumpri-la é algo que merece ser estudado. Os demais seres agem de acordo com as leis da natureza, instintos ou reflexos. De acordo com Kant: "Tudo na natureza atua segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma *vontade*. Como para derivar as ações das leis é necessária a *razão*, a vontade não é outra coisa senão razão prática"¹⁰. Esta passagem kantiana traz um importante elemento para a análise do conceito de máximas: a capacidade dos seres humanos agirem segundo leis, ou, antes, segundo representações de leis. Sabemos que todos os seres vivos agem de acordo com a natureza, afinal os animais e outros seres vivos não podem viver segundo leis, já que natureza, exatamente, é o que eles são. Eles representam a animalidade da qual pretendemos fugir. Em outras palavras, podemos dizer que os seres vivos que não possuem razão são em si mesmos suas próprias leis. Os seres humanos em compensação podem agir desconsiderando as leis naturais, os instintos; formulando regras de ação subjetivas, as máximas.

De acordo com a teoria moral kantiana, não faria sentido alguém afirmar que a vontade autônoma elegeria uma regra de conduta subjetiva – uma máxima – que não fosse possível seguir. Uma vez que nossa vontade é racional, não faria sentido a recomendação de algo impossível de ser realizado, como por exemplo: “Sempre que houver trânsito, devo voar!”. É por isso que dizemos, em relação ao dever kantiano, que ele implica necessariamente sua possibilidade. Tais argumentos, além de reforçar a estreita ligação entre os conceitos de máximas e liberdade/autonomia/espontaneidade, fazem com que nos deparemos com uma nova questão, que também pretendemos

⁹ KANT, I. *MC*, p. 229.

¹⁰ KANT, I. *GMS*, p. 123.

problematizar ao longo desta pesquisa: a controvérsia a respeito da existência, ou não, da fraqueza da vontade. Ou seja, admitindo que nossa vontade autônoma eleja máximas passíveis de serem cumpridas, como explicar o caso de um agente que alega a fraqueza da vontade, quando age contrariamente à máxima adotada, frente a uma inclinação sensível muito forte? Ao afirmarmos que nossa vontade é fraca, e pode ser o caso de se submeter a um impulso sensível, como explicar sua liberdade e autonomia? Isso não parece fazer sentido. No entanto, como explicar o fato de Kant afirmar em seus textos que há fraqueza da vontade?

Toda a discussão acerca da fraqueza da vontade é tema de relevantes críticas à teoria kantiana da moralidade, e as diferentes interpretações das obras de Kant, levaram a criação de diferentes respostas para tal dilema. Podemos, sucintamente, descrever a base deste problema a partir de quatro principais pontos: 1. Os agentes racionais agem sempre segundo máximas?; 2. Se agimos mesmo por máximas, somos conscientes delas?; 3. Qual a relação entre máximas e intenções específicas?; 4. Qual o grau de generalidade que uma máxima pode assumir? Veremos nesta pesquisa algumas possíveis interpretações e críticas de comentadores kantianos, bem como o posicionamento de Kant em suas obras sobre a filosofia moral.

A presente Dissertação de Mestrado irá tratar, portanto, da análise do conceito de máxima, na filosofia moral kantiana, ressaltando as diversas implicações e consequências das diversas interpretações deste quando relacionado à fraqueza da vontade. Além disso, irá evidenciar a estreita relação entre as máximas e alguns dos principais conceitos-chave da ética kantiana, entre eles: o imperativo categórico, a autonomia, a liberdade, a espontaneidade, a vontade e o arbítrio. O conteúdo desta pesquisa foi dividido em três diferentes partes, de modo a agrupar os temas conforme sua afinidade. Além disso, há um capítulo para as Considerações Finais, além destas Considerações Iniciais.

Na **Parte I: O conceito de máxima nas obras de Kant**, trataremos o conceito kantiano de máximas, nas três principais obras kantianas sobre moralidade, analisando como ele é apresentado e tratado em cada uma delas. As obras analisadas serão: *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785), *Crítica da razão prática* (1788) e *Doutrina da virtude* (a segunda parte da *Metafísica dos costumes*) (1797). Na **Parte I** teremos a oportunidade de verificar o amadurecimento do pensamento kantiano, as diferentes abordagens dadas pelo autor ao nosso conceito-chave e em que medida se estabelece a relação entre as máximas e a arquitetônica moral kantiana.

Na **Parte II: A relação entre máximas e imperativos**, nos ocuparemos especificamente da relação entre tais conceitos, expondo a ligação destes com a liberdade e a autonomia, cânone da ética kantiana. Veremos como Kant explica a necessidade do princípio de autonomia na pressuposição da liberdade da vontade, capaz de fazer escolhas independentemente de móveis sensíveis ou interesses egoístas, formulando, portanto, máximas morais. A autonomia é, portanto, fundamental na ética kantiana porque a ideia de autonomia é a possibilidade da ideia de um imperativo racional, desejado por motivos puramente racionais. Nesta seção discutiremos qual é o conteúdo específico das leis morais, uma vez que o imperativo categórico propõe-se a elevar as máximas através de um procedimento formal.

A **Parte III: As diferentes interpretações de máximas e suas implicações para a filosofia moral de Kant**, trataremos a questão da fraqueza da vontade; sua possibilidade ou não; as diferentes interpretações dadas a esta questão, como por exemplo: a tese da incorporação, o autoengano, o cálculo semântico da linguagem; a relação entre liberdade do arbítrio e autonomia da vontade; o grau de generalização que podem as máximas assumir; e a relação entre nosso conceito/objeto e a razão prática.

Por fim, nas **Considerações Finais** argumentaremos qual a interpretação de máxima que nos pareceu mais coerente, frente às consequências que tal posicionamento pode causar para a teoria moral kantiana como um todo.

Parte I: O conceito de *máximas* nas obras de Kant

A filosofia moral kantiana tem a intenção de fornecer um fundamento racional e *a priori* para as ações morais, e, portanto, válido universalmente. Tal característica modificou completamente a concepção vigente da época, que entendia a moralidade como dependente de algo exterior à ela, como: a vontade de Deus, ou a promoção do bem-estar, ou ainda o desenvolvimento de certos sentimentos humanos, por exemplo. Na *Crítica da razão prática* encontramos a célebre passagem kantiana que demonstra como a moralidade era considerada em alto grau pelo filósofo, sendo a responsável inclusive por nos distinguir da animalidade, dos puros instintos, dos impulsos sensíveis.

Duas coisas enchem o ânimo de admiração e veneração sempre nova e crescente, quanto mais frequente e persistentemente a reflexão ocupa-se com elas: **o céu estrelado acima de mim e a lei moral em mim.** (...) O primeiro espetáculo de uma inumerável quantidade de mundos como que aniquila minha importância enquanto **criatura animal**, que tem de devolver novamente ao planeta (um simples ponto no universo) a matéria da qual ela se formara, depois que fora por um curto espaço de tempo (não se sabe como) dotada de força vital. O segundo espetáculo, ao contrário, eleva infinitamente meu valor enquanto **inteligência**, mediante minha personalidade, na qual a lei moral revela-me uma vida independente da animalidade e mesmo de todo o mundo sensorial, pelo menos o quanto se deixa depreender da determinação conforme a fins de minha existência por essa lei, que não está circunscrita a condições e limites dessa vida, mas penetra o infinito¹¹.

Kant propõe uma teoria ética *a priori*, obtida através da razão. Vimos também que a investigação de ações específicas não faz parte da filosofia prática kantiana: seu critério de julgamento moral – o imperativo categórico – recai sobre as *máximas* destas ações. A ética

¹¹ KANT, I. *KpV*. p. 288-290.

kantiana é classificada como sendo deontológica e de dever, pois é uma ética de intenção. O pressuposto básico desta teoria moral é o fato de nós, seres racionais sensíveis, sermos livres e termos uma vontade autônoma, que elabora e adota máximas que pautam nosso agir. Em outras palavras, dizemos que *o ser humano pode ser compreendido aos moldes de um agente racional, dotado de espontaneidade*. A partir de agora iremos problematizar, de maneira mais detalhada, o conceito de máximas, analisando as circunstâncias e os contextos em que elas são definidas e trabalhadas ao longo das três obras de Kant mais relevantes sobre filosofia prática: *Fundamentação da metafísica dos costumes*, *Crítica da razão prática* e *Doutrina da virtude* (segunda parte da obra *Metafísica dos costumes*).

1 Máximas na *Fundamentação da metafísica dos costumes*

A *Fundamentação da metafísica dos costumes* é dividida em três seções, antecedidas por um prefácio. Sua estratégia é obter a lei moral objetiva a partir do conhecimento do senso comum. Encontramos durante todo o texto a distinção entre as máximas subjetivas e as leis morais objetivas. Além de serem definidas explicitamente no decorrer do texto kantiano, temos também a problematização das máximas quando o autor apresenta exemplos para diferenciar as ações com genuíno valor moral, chamadas *ações por dever*, das ações sem valor moral, que estão apenas em conformidade aparente com o dever e são conhecidas como *ações conforme o dever*. Além disso, percebemos o cuidado do filósofo no sentido de enfatizar que o imperativo categórico é capaz de julgar as *máximas* extraídas das ações particulares, e nunca as ações específicas elas mesmas. Já no prefácio desta obra encontramos uma importante distinção entre as regras práticas – que como veremos posteriormente são análogas às máximas – e a lei moral. De acordo com o texto temos:

Toda a gente tem que confessar que uma lei que tenha de valer moralmente, isto é, como fundamento duma obrigação, tem de ter em si uma necessidade absoluta; que o mandamento “Não deves mentir”, não é válido somente para os homens e que outros seres racionais se não teriam que importar com ele, e assim todas as restantes leis propriamente morais; que, por conseguinte, o

princípio da obrigação não se há de buscar aqui na natureza dos homens ou nas circunstâncias do mundo em que o homem está posto, mas sim *a priori* exclusivamente nos conceitos da razão pura, e que qualquer outro preceito baseado em princípios da simples experiência, e mesmo um preceito em certa medida universal, se ele se apoiar em princípios empíricos, num mínimo que seja, talvez apenas por um só móbil, poderá chamar-se na verdade uma regra prática, mas nunca uma lei universal¹².

De acordo com o texto, as leis morais possuem princípios necessários e universais e são a base da filosofia moral. Sendo a universalidade necessária à lei moral, podemos afirmar que ela não recorre, ou não necessita de sentimentos ou inclinações sensíveis, afinal sua validade deve ser absoluta. Quando o autor se refere ao princípio da lei moral caracteriza-o como sendo *a priori*, ou seja, independente da experiência, um princípio exclusivo da razão pura. Diz também que nos casos em que existir qualquer experiência subjetiva ou móbil sensível não teremos mais leis morais: teremos, então, uma regra prática ou uma máxima¹³.

Após essa primeira diferenciação entre regra prática e lei universal, Kant introduz o conceito de boa vontade, definindo-o como aquela que possui valor intrínseco, absoluto e sem limitação. Diz também que o conceito de dever contém em si o de boa vontade. A partir destas definições, o filósofo se propõe a analisar as ações em conformidade com o dever, deixando de lado as ações contrárias a ele, já que sua intenção é analisar o princípio supremo da moralidade¹⁴. Existem dois tipos de ação em conformidade com o dever, chamadas pelo autor de: *ações por dever*, que possuem genuíno valor moral e

¹² KANT, I. *GMS*, p. 104.

¹³ Veremos, adiante, a proposta de Rüdiger Bittner para as diferenciações entre máxima, regra prática, mandamento, ação regular etc.

¹⁴ A obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* tem como objetivo analisar o princípio supremo da moralidade partindo do conceito pré-analítico de boa vontade, presente no senso moral comum, até o imperativo categórico, que é o responsável por julgar as máximas humanas. Nesse sentido podemos explicar porque Kant não se ocupa especificamente das ações contrárias ao dever, ou das ações em conformidade com ele. Uma das características desta obra é dizer como não devemos agir, caso seja nossa intenção respeitar a moralidade. No entanto, na *Doutrina da virtude*, por exemplo, veremos que o autor se ocupará mais detidamente sobre o modo que devemos agir, estabelecendo quais são nossos deveres para conosco e para com as demais pessoas.

ações conforme o dever, aquelas que apresentam uma aparente conformidade com o dever, mas são desprovidas de valor moral. Para tal distinção, Kant sugere uma situação em que um merceeiro não aumente os preços de seus produtos a um comprador inexperiente ou quando o movimento de seu negócio é grande. A causa desta ação, no entanto, de acordo com Kant, é a possibilidade de perder a freguesia, e por isso o autor classifica esta ação como sendo apenas *conforme o dever* – pois o que motivou o merceeiro a agir assim foram seus próprios interesses e a intenção egoísta de não perder seus clientes.

Em seguida ao exemplo do merceeiro, o filósofo comenta o caso de alguém que deseja cometer suicídio por estar passando por um momento muito ruim de sua vida, onde nada lhe dá prazer ou alegria, apenas frustrações e tristezas. Porém, com medo da morte, o não-suicida decide preservar sua vida. Eis que o conceito de *máxima* é, pela primeira vez, na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, utilizado:

A ação não foi, portanto, praticada nem por dever nem por inclinação imediata, mas somente com intenção egoísta. Pelo contrário, conservar cada qual a sua vida é um dever, e é, além disso, uma coisa para que toda a gente tem inclinação imediata. Mas por isso mesmo é que o cuidado, por vezes ansioso, que a maioria dos homens lhe dedica não tem nenhum valor intrínseco e a **máxima** que o exprime nenhum conteúdo moral. Os homens conservam a sua vida *conforme ao dever*, sem dúvida, mas não *por dever* [grifo nosso]¹⁵.

O autor descreve uma situação em que temos uma ação motivada por um interesse egoísta, no entanto, ele analisa e julga como má (ou não moral) a máxima que impulsionou tal ação, e não a ação em si. Este *detalhe* é de grande relevância filosófica, não podendo passar despercebidamente. Ora, mesmo o filósofo utilizando ações específicas para ilustrar sua teoria moral, seu julgamento recai sobre as máximas escolhidas pelo agente para agir.

Em seguida ao exemplo da máxima do merceeiro e do não-suicida, Kant apresenta o caso de uma máxima com conteúdo moral. Trata-se do caso do não-suicida que decide preservar a vida mesmo sem a desejar, contrariamente a todas as inclinações sensíveis, pois

¹⁵ KANT, I. *GMS*, p. 112.

reconhece que isso é o seu dever: “conserva, contudo a vida sem a amar, não por inclinação ou medo, mas por dever, então sua máxima tem um conteúdo moral”¹⁶. De acordo com o autor, conservar a própria vida é um dever de todos os seres humanos. Desse modo, mesmo se a vida de alguém estiver repleta de *contrariedades* é necessário preservá-la, pois este é nosso dever.

Kant também diz que é um dever ser caridoso quando o podemos. Mais uma vez, a descrição do autor para uma ação genuinamente moral passa por uma máxima sem móveis ou inclinações sensíveis. De acordo com o texto, a ação por dever é realizada pelo *filantropo insensível*¹⁷, ou seja, por aquele que pratica a caridade sem qualquer envolvimento sentimental. Este exemplo tem sido alvo de constantes críticas, pois algumas interpretações sugerem que Kant exalta algo como uma “frieza moral” que todos deveriam ter. No entanto, um estudo mais cuidadoso do texto em questão revela a preocupação do filósofo em não utilizar qualquer tipo de sentimento ou móbil sensível para fundamentar a moralidade, apenas como propósito de fundar uma ética universal. Afinal, se fosse esse o caso, não seria possível desejar uma moralidade com tal tipo de validade, já que as sensações afetam as pessoas de diferentes modos. Por isso dizemos que uma máxima isenta de sentimentos pode ser desejada por todos os seres racionais. Ou seja, qualquer pessoa na mesma situação poderia agir conforme a máxima moral, eleita pela vontade autônoma, baseada na razão.

Uma ação praticada por dever tem o seu valor moral, *não no propósito* que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina; não depende, portanto da realidade do objeto da ação, mas somente do *princípio do querer* segundo o qual a ação, abstraindo de todos os objetos da faculdade de desejar, foi praticada¹⁸.

Como vimos nos exemplos do merceeiro, do não-suicida e do

¹⁶ Ibid, p. 113.

¹⁷ Neste exemplo especificamente, chamaremos de *filantropo insensível* a pessoa que age por dever, ou seja, aquele que faz caridade por respeito à lei moral. Aquela pessoa que age apenas em conformidade com o dever chamaremos de *filantropo sensível*, pois ela faz caridade movida por uma inclinação, a piedade, a compaixão, a vaidade, um interesse etc. De acordo com o texto, em relação à máxima que pauta a conduta do *filantropo sensível* temos: “pois à sua máxima falta o conteúdo moral que manda tais ações se pratiquem, não por inclinação, mas por dever” (KANT, I. *GMS*, p. 113).

¹⁸ KANT, I. *GMS*, p. 114.

filantropo, o critério de moralidade proposto por Kant julga as máximas de uma ação, nunca as ações em particular. Por isso consideramos a ética kantiana uma teoria do dever, uma ética da intenção, onde importa o motivo que impulsiona uma ação, e não a ação propriamente dita. Ou seja, uma ação por dever com genuíno valor moral não se define por suas consequências, mas pela forma de seu querer, pela boa vontade, pela sua causa, por seu motivo e por seu móbil. É por este fato que Kant apresenta um rigor maior no que se refere à possibilidade da existência de algum móbil sensível nas ações por dever. Destacamos aqui, novamente, a relevância do conceito de *máxima* para a ética kantiana¹⁹.

Apesar dos exemplos kantianos para diferenciar uma ação por dever de uma ação conforme o dever já utilizarem o conceito de máxima, ele só é definido posteriormente, em uma nota explicativa: “Máxima é o princípio subjetivo do querer; o princípio objetivo (isto é, o que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais, se a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar) é a lei prática”²⁰. Essa passagem é uma nota de Kant quando este se refere à necessidade de uma ação por dever eliminar todas as inclinações sensíveis que possam determinar a vontade.

Se apenas nossa razão governasse nossa conduta, nossa faculdade de desejar, nossas máximas seriam sempre leis morais, pois seriam também princípios da vontade. No entanto, enquanto seres racionais sensíveis, nós somos afetados por sensações, inclinações, móveis sensíveis, interesses pessoais etc. Isso significa que apesar do valor absoluto da boa vontade, podemos estabelecer máximas más ou imorais, estejam elas em conformidade aparente com o dever, ou mesmo contrárias a ele.

Ainda na Primeira Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos o exemplo da promessa falsa, que se mostra muito interessante na discussão do conceito de máximas, já que Kant parte dele para mostrar que mesmo o conhecimento moral comum reconhece

¹⁹ Na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos um rigor muito maior em relação à ausência de sentimentos e inclinações sensíveis nas ações por dever. Veremos adiante que essa postura rígida é amenizada na *Crítica da razão prática* e na *Doutrina da virtude*, onde as ações por dever ainda são motivadas pela lei moral, e pelo respeito que esta suscita, apesar da recomendação de Kant no sentido de cultivarmos certas virtudes, os deveres para conosco e para com os demais. Depois da *Fundamentação da metafísica dos costumes* o filósofo parece aceitar que alguns sentimentos também estejam presentes nas ações por dever, desde que não sejam eles os responsáveis pela ação. Ou seja, se a lei moral for suficiente para motivar uma ação por dever. Essa característica ainda pode ser explicada se levarmos em conta que Kant, ao escrever a esta obra, tinha em vista um público mais popular.

²⁰ KANT, I. *GMS*, p. 115.

na máxima que pode ser universalizada maior valor moral. A situação descrita pelo filósofo gira em torno de alguém em dúvida em relação à correção moral de seu comportamento, quando se indaga sobre a possibilidade de fazer uma promessa que não poderá cumprir. O filósofo mostra que ao universalizar esta máxima, a saber: a de prometer algo sem a intenção de cumprir, reconheceríamos que sua validade não pode ser universal. Nós até podemos desejar mentir, mas não podemos desejar que a máxima “mentir quando nos encontramos em apuros” tenha validade universal. Neste caso, sequer a ideia expressa na máxima teria sentido: em um mundo onde todos mentem quando estão em apuros, ninguém acreditaria em uma promessa, e algo a mais do que a palavra de uma pessoa seria exigido quando algum combinado fosse feito, um contrato escrito, por exemplo.

A Segunda Seção da obra em questão começa com a diferenciação entre os imperativos categóricos e hipotéticos²¹, e nos fornece, também em uma nota explicativa, a segunda definição objetiva do conceito de máxima:

Máxima é o princípio subjetivo da ação e tem de se distinguir do *princípio objetivo*, quer dizer, da lei prática. Aquela contém a regra prática que determina a razão em conformidade com as condições do sujeito (muitas vezes em conformidade com a sua ignorância ou as suas inclinações), e é, portanto o princípio segundo o qual o sujeito *age*; a lei, porém, é o princípio objetivo, válido para todo ser racional, princípio segundo o qual ele *deve agir*, quer dizer, um imperativo²².

²¹ Na **Parte II: A relação entre máximas e imperativos** trataremos das diferentes formulações e usos dos imperativos, além da relação destes com as máximas. No entanto, é oportuno fazer agora uma distinção inicial entre um imperativo categórico e um imperativo hipotético: um imperativo hipotético representa a necessidade prática de uma ação possível como meio de se alcançar qualquer coisa que se quer (ou que é possível de se desejar). Esse tipo de imperativo caracteriza-se por ser apenas um meio para atingirmos determinado objetivo, e possui um princípio assertórico, prático e material, pois se baseia em fins subjetivos e móveis sensíveis. O imperativo categórico, por outro lado, possui necessidade incondicionada e validade universal e devemos segui-lo sempre, mesmo se em determinadas circunstâncias eles estejam contra nossas inclinações subjetivas. Este tipo de imperativo representa, portanto, as ações necessárias por si só, sem vista a nenhum outro fim. De acordo com Kant, o imperativo categórico possui um princípio apodíctico e prático e é formal, pois ele abstrai todo fim subjetivo. Por isso, o imperativo categórico é considerado o princípio da moralidade: sua existência em si mesma tem valor absoluto.

²² KANT, I. *GMS*, p. 129.

A lei moral apresenta-se para nós, seres racionais sensíveis, enquanto um mandamento, um imperativo categórico. Isso se deve ao fato justamente de sermos influenciados também pela sensibilidade. Nesse sentido, nossas máximas regem nosso comportamento tendo em vista nossas características pessoais e interesses particulares, bem como inclinações particulares e egoístas.

As máximas aparecem ainda algumas vezes na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* em exemplos de situações utilizadas para ilustrar as diferentes formas e usos do imperativo categórico, que na Segunda Seção é apresentado formalmente ao leitor. Em todos os casos mencionados são as máximas julgadas em relação à correção moral, nunca as ações²³.

Encontramos, portanto, duas definições explícitas para o conceito de máxima, na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Como dissemos acima, existem outras passagens nesta obra em que temos exemplos de máximas de ação que o autor utiliza para problematizar sua teoria moral. É o caso, por exemplo, das seguintes passagens: “Por amor de mim mesmo, admito como princípio que, se a vida, prolongando-se, me ameaça mais com desgraças do que me promete alegrias, devo encurtá-la”, ou então: “Quando julgo estar em apuros de dinheiro, vou pedi-lo emprestado e prometo pagá-lo, embora saiba que tal nunca sucederá”²⁴.

Em ambos os casos em que o conceito de máxima é definido por Kant, apesar das pequenas variações, inclusive devido aos contextos em que se localizam, podemos concluir que as máximas são princípios práticos subjetivos, adotados livremente, ou proposições fundamentais, ou ainda, regras práticas, que pautam nossa vontade (nosso querer) e nossas ações. As máximas também são ditas subjetivas, diferentes das leis morais o que são objetivas, ou seja, têm validade universal. Lembrando que nem todas as máximas são, ou podem se tornar, através do procedimento de averiguação moral – o imperativo categórico – leis morais, pois nem todas podem ser universalizadas, como é o caso do exemplo do merceiro que age conforme o dever, obedecendo a máxima de não aumentar seus preços por medo de perder a freguesia. Portanto, dizemos que o que confere valor moral a uma ação é a sua máxima, que de acordo com os exemplos apresentados pelo filósofo pode ser descrita

²³ Veremos também na **Parte II: A relação entre máximas e imperativos** cada exemplo utilizado pelo autor de forma mais detalhada, ressaltando o fato de o critério de averiguação moral incidir sobre as máximas que são extraídas das ações particulares.

²⁴ KANT, I. *GMS*, p. 130.

da seguinte forma: “Em situações do tipo A, devo agir do modo B”.

Há ainda na *Fundamentação da metafísica dos costumes* a ideia de que a moralidade deve promover certos fins, o que não significa, de modo algum, que Kant esteja defendendo uma ideia utilitarista, por exemplo, de agir moralmente para um determinado objetivo; afinal, agir por dever é um fim em si mesmo. No entanto, podemos dizer que Kant diz haver uma finalidade na moralidade: o bem, que se fundamenta justamente na razão prática pura. Ou seja, há sim uma ideia de finalidade na filosofia moral kantiana. Esta ideia, que será retomada em outras obras, em especial na *Doutrina da virtude* (segunda parte da *Metafísica dos costumes*), estabelece uma estreita relação com o conceito de máximas. Quando um agente adota uma máxima o faz pensando em uma finalidade, que pode ser tanto um tipo de comportamento que a pessoa deseja ter, quanto um tipo de pessoa que o agente deseja ser, ou até alguma inclinação sensível ou interesse egoísta. Além disso, nossas máximas de ação devem sempre considerar os outros seres humanos enquanto fins, fins em si mesmos²⁵. Ou seja, ao adotarmos máximas de ação temos sempre em vista uma finalidade. Por isso é que podemos dizer a respeito das máximas adotadas que elas tendem a valer universalmente para o agente que a formulou, desde que a finalidade almejada quando da elaboração desta regra subjetiva continue a mesma.

Por fim, resta comentar que na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* Kant diz que todas as máximas têm uma *forma*, uma *matéria* e uma *determinação completa*. A *forma* de uma máxima consiste em que ela deva ser desejada de acordo com a possibilidade de tornar-se lei moral, isto é, de acordo com a possibilidade de ser universalizada. Na medida em que nossa vontade adota uma máxima pretendemos que nossas ações a obedeçam. Quando o autor diz que as máximas precisam ter também uma *matéria* ele está se referindo a um fim, uma finalidade ou um objetivo. Ora, a própria definição deste conceito já contém em si um determinado objetivo, ou seja, sempre que

²⁵ Na Segunda Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos a explicação para as diferentes formulações e usos do imperativo categórico. Uma delas é a Fórmula da Humanidade, que pode ser assim descrita: “Age de maneira tal que trates a humanidade, em tua própria pessoa e na pessoa de cada outro ser humano, jamais meramente como um meio, porém sempre ao mesmo tempo como um fim”. Além disso, podemos destacar o conceito kantiano de *dignidade humana* (*Menschenwürde*) como o responsável por entender e tratar os demais seres humanos enquanto fins em si mesmo. Tal conceito é definido como sendo o princípio moral segundo o qual o ser humano deve ser tratado como um fim em si, e jamais meramente como um meio que visa a um fim distinto e externo a ele mesmo. Analisaremos este tema na **Parte II: A relação entre máximas e imperativos**.

elegemos uma máxima pretendemos que nossas ações a utilizem como guia, aceitando suas recomendações em situações similares, tornando nossas ações regulares. Em relação a uma *determinação completa* que as máximas devem possuir, diz o filósofo: “todas as máximas, por legislação própria, devem concordar com a ideia de um reino possível dos fins como um reino da natureza”²⁶.

Em relação ao conceito de *reino dos fins*, podemos dizer que se trata de uma ligação sistemática de seres racionais, onde cada legislador, que é membro e chefe, escolhe com base na humanidade de todos, de acordo com a lei moral, desconsiderando impulsos sensíveis. Tal conceito de *reino dos fins* é trabalhado novamente pelo autor na Segunda Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, e podemos dizer que sua principal característica é o fato de que ele deve ser entendido como um ideal regulador para nós. Kant expressa as três características de máximas no seguinte mandamento, análogo ao imperativo categórico: “Age segundo a máxima que possa simultaneamente fazer-se a si mesma lei universal”. Ou seja, Kant recomenda que as pessoas adotem máximas que sejam válidas enquanto subjetivas, isto é, particularmente, para quem as adotou, mas, também, e ao mesmo tempo, possam ser desejadas por qualquer ser humano, em uma situação similar. Desse modo o filósofo pretende garantir que as máximas adotadas possam ser transformadas em leis universais.

2 Máximas na *Crítica da razão prática*

A *Crítica da razão prática* se propõe a realizar uma tarefa mais ampla do que a *Fundamentação da metafísica dos costumes*, que se ocupou essencialmente da apresentação do princípio da moralidade como válido para qualquer ser racional. Por sua vez, a *Crítica da razão prática* se dedica a analisar a possibilidade da realização da moralidade, levando em conta seu âmbito e seus limites, considerando a natureza humana, além de relacioná-la com a *Crítica da razão pura*, em especial no que diz respeito aos postulados da razão prática, ou seja: Deus, a liberdade e a moralidade. O ponto de partida desta obra são os princípios morais, e sua intenção é provar a existência da liberdade, através da lei moral.

Logo no início da Analítica - **Primeiro Livro: Analítica da razão prática pura** -, temos um capítulo dedicado às máximas e à lei

²⁶ KANT, I. *GMS*, p. 140.

moral: Primeiro Capítulo: Das proposições fundamentais da razão prática pura. Kant inicia seu texto definindo tais conceitos, chamando ambos de *proposições fundamentais*. Esses princípios práticos são uma “determinação universal da vontade” que podem valer objetivamente – as leis morais – ou subjetivamente – as máximas. De acordo com o texto:

Proposições fundamentais práticas são proposições que contêm uma determinação universal da vontade, <determinação> que tem sob si diversas regras práticas. Essas proposições são subjetivas ou **máximas**, se a condição for considerada pelo sujeito como válida somente para a vontade dele; mas elas são objetivas ou **leis** práticas, se a condição for conhecida como objetiva, isto é, como válida para a vontade de todo ente racional²⁷.

Logo depois desta primeira definição de máximas e leis práticas, Kant contrapõe os conceitos de máximas e imperativos hipotéticos e categóricos. De acordo com o texto, as máximas não podem ser imperativos (hipotéticos ou categóricos), mesmo sendo proposições fundamentais, pois diferem essencialmente deles na medida em que se caracterizam pela subjetividade.

As máximas, e também os imperativos, enquanto regras práticas que são, têm sempre em vista uma finalidade, mas o que os difere é qual seja exatamente essa finalidade. Essa característica já havia sido mencionada na *Fundamentação da metafísica dos costumes* e é reafirmada na *Crítica da razão prática*: “A regra prática é sempre um produto da razão, porque ela prescreve como visada a ação enquanto meio para um efeito”²⁸. No entanto, porque somos seres racionais sensíveis e, portanto, afetados pelas emoções e inclinações sensíveis, as regras práticas nem sempre são cumpridas. Se a razão fosse a única a determinar a vontade e o arbítrio, então toda ação estaria em conformidade com tais regras. Desse modo explicamos o fato de nos darmos máximas más, que não são aprovadas pelo procedimento de averiguação moral – o imperativo categórico. Além disso, essa passagem também pode ser utilizada para justificar como em determinadas situações não agimos em conformidade com as nossas

²⁷ KANT, I. *KpV*, p. 31-32.

²⁸ *Ibid*, p. 34.

próprias máximas²⁹.

Alguém pode, por exemplo, eleger e adotar a seguinte máxima moral: “Em qualquer situação, não devo/quero mentir”, e, no entanto, quando falar a verdade implicará o prejuízo de uma pessoa querida, tal agente mente. Ou seja, suponhamos que João tenha adotado tal máxima, e que ele tenha um amigo muito querido e estimado, chamado Jorge, que por adorar os prazeres da vida, mesmo quando estes o impelem ao que a razão recomenda, torna-se pouco responsável com seus compromissos profissionais. Então, um dia, Jorge pede a João que minta ao seu superior, pois ele havia faltado no trabalho no dia de uma importante reunião, para desfrutar com os amigos um dia ensolarado na praia. Jorge pede que João minta, e diga que esteve doente, muito doente, e que seu amigo Jorge fora obrigado a acompanhá-lo ao hospital, faltando assim ao trabalho. João, que adotou livremente a máxima: “Em qualquer situação, não devo mentir”, decide ajudar seu amigo Jorge, para que este não perca seu emprego, e mente ao seu superior. Ou seja, apesar de a vontade livre de João adotar uma máxima moral, e ele saber que desobedecê-la implica agir de forma imoral, ele mente.

Para diferenciar uma lei prática/moral, válida objetivamente, de uma máxima de ação, válida subjetivamente, Kant nos oferece dois exemplos. O primeiro caso caracteriza uma máxima, pois se trata de uma necessidade subjetiva, ou seja, que pode variar de uma pessoa para a outra. É o caso de poupar na juventude para garantir uma velhice tranquila. De acordo com o texto: “Se, por exemplo, dizes a alguém que ele tem de trabalhar e economizar na juventude para não sofrer privações na velhice”³⁰. Tal conselho, ou sugestão, deve ser entendido enquanto máxima, por valer subjetivamente. A segunda situação, já desenvolvida e explicada na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, fala da “promessa falsa”, aquela feita sem a intenção de ser cumprida. De acordo com o texto, temos que:

Ora, se dizeis a alguém que ele jamais deve prometer algo enganosamente, então esta é uma

²⁹ Na **Parte III: As diferentes interpretações de máximas e suas implicações para a filosofia moral kantiana** veremos com mais detalhes a implicação deste fato, ou seja, iremos nos ocupar em explicar como é possível adotarmos máximas de ação livremente e mesmo assim, em algumas circunstâncias, não segui-las. Estes eventos podem ser entendidos se pensarmos no livre arbítrio de cada um, que pode escolher independente de qualquer máxima. Na medida em que somos afetados por móveis sensíveis, pode ser o caso de formularmos máximas que não cheguem a ser cumpridas.

³⁰ KANT, I. *KpV*, p. 35.

regra que concerne meramente à sua vontade; os objetos que o homem possa ter podem tanto ser alcançados por ele ou não; o simples querer é que deve ser determinado de modo completamente *a priori* por aquela regra. Agora, se se considera que esta regra seja praticamente correta, então ela é uma lei, porque ela é um imperativo categórico. Portanto leis práticas referem-se unicamente à vontade, sem consideração do que é realizado através da causalidade da mesma, e pode-se abstrair desta última (enquanto pertencente ao mundo sensorial) para as ter como puras³¹.

A diferença entre tais situações descritas acima, que Kant deseja realçar, é em relação ao caráter necessário e *a priori* das leis morais, que contrastam com as máximas que preveem um *objeto* ou *situação* como consequência. As leis práticas/morais não dispõem/ de qualquer objeto material, sua finalidade é conformar-se ao dever apenas. Quando temos uma máxima de ação julgada imoral pelo imperativo categórico, dizemos que apesar dela poder ser desejada e seguida sempre pelo agente que a adotou, ela não pode ser universalizada para todas as vontades autônomas, não pode ser transformada em lei moral. Ou seja, apesar de uma máxima poder funcionar e valer com certa regularidade para a vontade que a elegeu, não se pode concluir que ela seja universal. De acordo com o texto, temos que: “Todos os princípios práticos, que pressupõem um **objeto** (matéria) da faculdade de apetição como fundamento determinante da vontade, são no seu conjunto empíricos e não podem fornecer nenhuma lei prática”³².

Kant continua sua definição do que são as leis morais e as máximas, e faz mais uma importante distinção: as máximas estão sempre relacionadas ao sentimento de prazer ou desprazer, pois têm em vista objetos materiais. Como os objetos podem causar diferentes sentimentos nas diversas pessoas, é impossível universalizar tais regras práticas. A lei moral, por sua vez, funda-se na vontade autônoma, que por ser *a priori* não depende de qualquer objeto empírico, podendo, portanto, ser universalizada.

Preceitos práticos que se fundam sobre eles não podem ser nunca universais, pois o fundamento

³¹ Ibid, p. 35.

³² Ibid, p. 36.

determinante da faculdade de apetição funda-se sobre o sentimento de prazer e desprazer, que jamais pode ser admitido como dirigido universalmente aos mesmos objetos. (...) No caso de princípios práticos meramente subjetivos, é tomado expressamente como condição que em sua base tenham de encontrar-se, não condições objetivas, mas condições subjetivas do arbítrio; por conseguinte, que só podem sempre ser representadas como simples máximas³³.

De acordo com o texto, temos - no § 7. Lei fundamental da razão prática pura - o imperativo categórico: “Age de tal modo que a máxima de tua ação possa sempre valer ao mesmo tempo com princípio de uma legislação universal”³⁴. Novamente temos o critério de moralidade kantiano incidindo sobre as máximas de ação. Há ainda uma nova diferenciação, sugerida por Kant, entre uma máxima do amor de si e uma lei moral: “A máxima do amor de si (prudência) apenas **aconselha**; a lei da moralidade **ordena**”³⁵. Nosso livre arbítrio poderá escolher se agiremos conforme a máxima adotada, ou contrariamente a ela. No caso da lei moral isso não ocorre, pois ela tem um caráter obrigante e necessário.

Há ainda uma questão que merece ser discutida aqui. Já na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, e agora na *Crítica da razão prática*, Kant diz que o móbil de uma ação por dever com genuíno valor moral é sempre o respeito que a lei moral suscita. Ora, alguns poderiam objetar que o respeito é também um sentimento e, portanto, haveria na teoria ética kantiana uma contradição: ele afirmaria, ao mesmo tempo, que uma ação por dever não possui sentimentos como móbeis, mas alegaria que o respeito pela lei moral está presente na ação moralmente correta. Não é o respeito um sentimento? Kant admite que sim, no entanto, diz que o respeito é um sentimento especial, já que é fruto da razão. De acordo como texto,

Só pode ser objeto de respeito e, portanto, mandamento aquilo que está ligado à minha vontade somente como princípio e nunca como efeito, não aquilo que serve à minha inclinação, mas o que a domina ou que, pelo menos a exclui

³³ Ibid, p. 44.

³⁴ Ibid, p. 51.

³⁵ Ibid, p. 60.

do cálculo na escolha, quer dizer, a simples lei por si mesma³⁶.

Ainda a respeito do dever funcionar como motivo e móbil para as máximas morais, que são também leis práticas universais na medida em que foram aprovadas pelo imperativo categórico enquanto procedimento de averiguação moral, é importante lembrar sua definição. De acordo com Kant: “O respeito é um sentimento que se produz a si mesmo, através de um conceito da razão”. Portanto, ele difere dos demais sentimentos e móbeis sensíveis, já que sua origem não está ligada às sensações ou às experiências empíricas. A interpretação de Nelson Potter, em defesa de Kant, sobre a questão do conceito de respeito, diz que “embora seja um sentimento [o respeito] é um sentimento que é de um tipo muito especial e, portanto, é caracteristicamente moral”³⁷. O intérprete ainda afirma que as demais inclinações sensíveis, como o interesse egoísta, por exemplo, não são objetos de respeito. Além disso, o respeito deve ser entendido enquanto *efeito da lei moral, não a sua causa*.

Do conceito de motivo surge o de **interesse**, que jamais pode ser atribuído senão a um ente dotado de razão e significa um **motivo** da vontade, na medida em que este é **representado pela razão**. Visto que numa vontade moralmente boa a própria lei tem que ser o motivo, o **interesse moral** é um interesse não sensorial puro da simples razão prática. Sobre o conceito de interesse funda-se também o de **máxima**³⁸.

Kant diz que os três conceitos apresentados acima, a saber: motivo, interesse e máxima, só têm coerência ao pensarmos em seres racionais finitos. Tais conceitos não teriam sentido se relacionados à vontade divina, por exemplo. Isso se explica pelo fato de que os seres humanos além de racionais, são também influenciados pelos sentimentos. Por isso, nossa “condição subjetiva do arbítrio não concorda por si mesma com a lei objetiva de uma razão prática”³⁹. Ou seja, apesar de nos darmos máximas morais, podemos agir

³⁶ KANT, I. *GMS*, p. 37.

³⁷ POTTER, Nelson. *The argument of Kant's Groundwork*. In: GUYER, Paul. *Kant's groundwork of the metaphysics of morals*, p. 45-46.

³⁸ KANT, I. *KpV*, p. 128.

³⁹ *Ibid*, p. 129.

contrariamente a elas, e ao dever, na medida em que nosso arbítrio é livre para escolher e é motivado também por uma natureza sensível⁴⁰. Apesar de esta ser uma explicação esclarecedora em muitos aspectos, não podemos negar que se trata de uma questão contraditória.

3 Máximas na *Doutrina da virtude*

A *Metafísica dos costumes* é a terceira grande obra de Kant sobre a filosofia moral, e sua tarefa foi a de derivar da moralidade uma “metafísica dos costumes”. Enquanto a *Fundamentação da metafísica dos costumes* analisou o princípio supremo da moralidade, considerando o ser racional, e a *Crítica da razão prática* buscou uma justificativa para a moralidade, tendo em vista a natureza humana, esta terceira obra apresenta os primeiros princípios dos costumes, derivados da liberdade da vontade e do dever, associados aos conceitos de direito e virtude.

O autor divide esta obra em duas partes: a “Doutrina do direito” (*Rechtslehre*), que trata dos deveres que se apresentam em forma de leis externas, e a “Doutrina da virtude” (*Tugendlehre*), que se ocupa dos deveres que se apresentam em forma de leis internas, *a priori*. Na primeira parte temos a apresentação dos deveres relacionados à liberdade externa, isto é, aqueles que fazemos por uma imposição legal ou coação, por exemplo. Na *Doutrina da virtude*, que trata por sua vez dos deveres relacionados à liberdade interna de nossa vontade e de nosso arbítrio, somos obrigados por uma imposição interna, ou seja, uma autocoação. Em ambos os casos, os impulsos sensíveis configuram-se como *obstáculos* aos deveres, cabendo aos seres humanos transpô-los em favor da moralidade, ou do direito, utilizando para tanto a razão.

Os impulsos da natureza supõem, portanto, *obstáculos* ao cumprimento do dever no ânimo humano e forças que opõem resistência (em parte poderosas); o homem tem que julgar-se capaz de lutar contra elas e vencê-las mediante a razão, não só no futuro, mas já agora (ao pensá-las): isto é, *poder* aquilo que a lei ordena incondicionalmente

⁴⁰ Na **Parte III: As diferentes interpretações de máximas e suas consequências para a filosofia moral de Kant** discutiremos com maior profundidade a questão da autonomia da vontade e da liberdade do arbítrio, para entender como é possível alguém adotar uma máxima moral, que é considerada boa pelo imperativo categórico, e mesmo assim agir contrariamente ao dever.

que *deve* fazer⁴¹.

Essa pesquisa investigativa tem como tema a ética kantiana, a parte prática de sua filosofia, e, portanto, nossa atenção estará voltada para a *Doutrina da virtude*, que de acordo com o filósofo é a “doutrina (teoria) que se ocupa do princípio interno das ações humanas e da determinação dos fins morais”⁴².

Pois o que conta neste último caso [um dever de virtude] não é meramente saber *no que consiste o dever a ser feito* (devido aos fins alimentados por todos os seres humanos em função de sua natureza, isso é facilmente indicado); é, primordialmente, o princípio interior da vontade, quer dizer, que a consciência desse dever seja também o *móbil* para as ações⁴³.

No Prefácio da *Doutrina da virtude*, temos novamente a afirmação de que o princípio moral não pode ser um sentimento: “o fato é que nenhum princípio moral é baseado, como por vezes as pessoas supõem, em qualquer *sentimento* que seja”⁴⁴. Como acima comentado, os sentimentos são despertados nas pessoas por diferentes causas, em diferentes intensidades, talvez de acordo com sua formação, com suas qualidades e defeitos, talvez de acordo com o seu temperamento e personalidade, ou ainda, de acordo com a sua cultura e formação. Desse modo, torna-se impossível encontrar nos sentimentos, nas experiências empíricas, qualquer princípio/fundamento para uma moralidade que pretenda valer universalmente. Há também os que acreditam que o que impulsiona o dever seja o sentimento de prazer e felicidade que este suscita. O argumento para esta crença baseia-se no fato de sentir um bem-estar ao realizar uma ação correta moralmente. No entanto, Kant diz que mesmo este ponto pode ser invalidado, se pensarmos que isso só seria coerente, só faria sentido, na medida em que tivéssemos consciência do dever e do conseqüente prazer que este nos causa.

Mas uma vez que ele pode esperar essa recompensa da virtude somente a partir da consciência de ter cumprido seu dever, fica claro

⁴¹ KANT, I. *MC*, p. 218.

⁴² *Ibid*, p. 29.

⁴³ *Ibid*, p. 219.

⁴⁴ *Ibid*, p. 220.

que este último deve ter surgido primeiro, isto é, ele deve ter se descoberto a si mesmo sob a obrigação de cumprir seu dever, antes de pensar que a felicidade resultará de sua observância do dever e sem cogitar isso⁴⁵.

Após reafirmar a origem *apriorística* do dever moral, Kant se ocupa de sua definição: “o próprio conceito de dever já é o conceito de um *constrangimento* (coação) da livre escolha através da lei”⁴⁶. E diz que o dever pode ser de dois modos: externo, que é justamente o objeto de estudo do direito; e interno – *autoconstrangimento*, que é o objeto de estudo da ética. Em relação à moralidade, podemos dizer que essa coação está de acordo com a liberdade na medida em que é elaborada por nós mesmos, sem qualquer tipo de imposição externa a nós. Além disso, o filósofo diz que o dever é um conceito ético, que está unido à liberdade de escolha. Uma prova desta união é que só entendemos e aceitamos como um dever aquilo que resulta em uma ação que sabemos que podemos executar. Caso contrário, ou seja, se se trata de uma situação que não podemos realizar, não nos sentimos obrigados ou constrangidos pela moralidade a agir. Em outras palavras, vemos neste argumento de Kant, mais uma vez, a dupla implicação existente entre moralidade e liberdade. Por exemplo, alguém que se encontre em miséria absoluta, não se sentirá obrigado a fazer caridade, nem se sentirá constrangido por não a fazer, já que ele não pode/não tem como ser caridoso, e de acordo com a ética kantiana, só há dever moral se existir também a possibilidade dele ser cumprido. De acordo com o texto: “(no momento em que pensa no dever): ele tem que considerar que *pode* fazer o que a lei lhe diz incondicionalmente que ele *deve* fazer”⁴⁷.

O conceito de dever e de sua finalidade em si mesmo está intimamente ligado ao conceito de máxima. De acordo com Kant, podemos escolher dois caminhos para analisar o dever e as máximas: ou começamos pela análise da finalidade da moralidade, do dever, e pesquisamos as máximas em conformidade com tais deveres; ou fazemos o caminho inverso, estudando as máximas que podem ser transformadas em leis morais (isto é, que podem ser universalizadas), para, a partir delas, examinar sua finalidade, que será, também, um dever. Cabem ao direito e à ética tais tarefas:

⁴⁵ Ibid, p. 221.

⁴⁶ Ibid, p. 223.

⁴⁷ Ibid, p. 224.

A *doutrina do direito* assume o primeiro modo. O fim que qualquer pessoa deseja estabelecer para sua ação é deixado ao critério de sua livre escolha. A máxima de sua ação, entretanto, é determinada *a priori*, a saber, que a liberdade do agente possa coexistir com a liberdade de todos os demais de acordo com uma lei universal. A *ética*, porém, adota o modo oposto. Não pode começar pelos fins que um ser humano possa estabelecer para si mesmo, e de acordo com eles prescrever as máximas que a ele cumpre adotar, isto é, seu dever, pois isso seria adotar máximas com base em fundamentos empíricos, e estes fundamentos não produzem conceito algum de dever, já que este conceito (o *deve* categórico) tem sua raiz exclusivamente na razão pura⁴⁸.

Se adotássemos máximas unicamente com base em fins sensíveis e empíricos, como por exemplo: um interesse egoísta ou uma inclinação particular, então não poderíamos deduzir daí o conceito de dever, pois ele é *a priori*. Desse modo, há que se encontrar na razão pura princípios morais que sirvam como finalidade para a adoção de máximas. Além disso, tais fins deverão ser escolhidos por nós mesmos, já que uma máxima é justamente uma regra subjetiva autodada, fruto de nossa vontade autônoma. Kant resume, então, seu objetivo: “nos cabe aqui apenas mostrar que um dever dessa espécie [que seja em si um fim] é chamado de *dever de virtude* e porque é designado por este nome”⁴⁹.

Após a definição do conceito de dever, e de seu princípio *a priori*, e de expor o conteúdo que será discutido na *Doutrina da virtude*, Kant inicia a sexta seção, denominada: VI – A ética não propõe leis para ações (*ius* [o direito] o faz), mas somente para as máximas das ações. É nesta seção que temos a primeira definição de máximas da *Doutrina da virtude*: “As máximas são aqui consideradas como princípios subjetivos que se limitam a *qualificar* para uma produção de lei universal, e a exigência para que assim qualifiquem é apenas um princípio negativo (que não entra em conflito com uma lei como tal)”⁵⁰. Novamente temos expresso o postulado de que a ética kantiana não se propõe a julgar ações particulares, mas somente suas máximas. Além disso, como vimos no excerto acima mencionado, os princípios subjetivos têm no conceito

⁴⁸ Ibid, p. 226.

⁴⁹ Ibid, p. 227.

⁵⁰ Ibid, p. 233.

de um fim que é também um dever, sua lei. Em outras palavras, podemos dizer que na medida em que as máximas subordinam os fins subjetivos e particulares aos fins objetivos, ou seja, aquilo *que todos devem tornar seu fim*, elas podem se tornar leis morais.

Por conseguinte, se houver um fim que seja também um dever, a única condição que máximas de ações, na qualidade de meios para fins, devem encerrar é a da qualificação para uma possível produção de lei universal. Por outro lado, o fim que é também um dever pode transformar em lei uma máxima, embora para a máxima ela mesma a mera possibilidade de concordar com uma produção de lei universal já seja suficiente⁵¹.

Depois de esclarecer qual a lei que governa as máximas de ações, a saber, o fato de termos um fim que seja também um dever, Kant ainda define novamente tal conceito, contrapondo-o ao conceito de lei universal. De acordo com o filósofo, as máximas devem ser entendidas enquanto adoções *voluntárias* de modelos de comportamento, formulados com o objetivo de se atingir um determinado fim. Enquanto voluntárias, as máximas são entendidas pelo filósofo como produtos da liberdade da vontade, que as elege conforme o resultado do julgamento comandado pelo imperativo categórico. As leis universais, por outro lado, não são voluntárias nesse sentido, pois devem valer independentemente da particularidade de cada ser humano.

Pois máximas de ações podem ser *voluntárias*, e estão sujeitas somente à condição restritiva de serem apropriadas para a produção de uma lei universal, que é o princípio formal das ações. Uma *lei*, entretanto, suprime o que é voluntário das ações e isso a distingue de qualquer *recomendação* (onde tudo que se requer é conhecer o meio mais adequado a um fim)⁵².

Na medida em que as leis morais podem somente julgar as máximas das ações, e não as ações particulares, percebemos como a liberdade de cada ser humano é essencial para a sua escolha. Uma máxima não irá descrever exatamente como acontecerá determinada

⁵¹ Ibid, p. 233.

⁵² Ibid, p. 233.

ação, ela apenas irá sugerir/recomendar como aquele ser humano deve agir, tendo em vista uma finalidade. No entanto, a ação propriamente dita é escolhida livremente pelo agente. Isso significa dizer que alguém pode agir contrariamente a uma máxima adotada, por exemplo. Ou então, que alguém pode adotar uma máxima ruim, que se utilizada terá como resultado ações imorais.

Kant foi um filósofo que acreditava no desenvolvimento da razão humana através do cultivo dos talentos naturais que as pessoas dispõem. Ele deixa esta posição clara no texto *Resposta a pergunta: o que é o Iluminismo?* e também em algumas passagens da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, além da própria *Doutrina das virtudes*. Isso já foi comentado nas **Considerações Iniciais**, no entanto, achamos importante voltar a esta questão, uma vez que este tema se relaciona com o que estamos discutindo no momento, ou seja, a liberdade de escolha do agente, mesmo considerando a adoção de uma máxima imoral. Nossa razão precisa ser amadurecida, enriquecida com a cultura, novos conhecimentos, artes. É nosso dever colaborar para que isto aconteça por dois motivos: em primeiro lugar, ao cultivar nossos talentos, nos desenvolvendo intelectualmente, poderemos escolher e decidir com maior propriedade, maior conhecimento, de forma mais iluminada. Isso teria como resultado, provavelmente, uma maior felicidade e menos arrependimentos. Além disso, de acordo com Kant, devemos considerar o fato de que ao cultivarmos nossos talentos, haveria uma diminuição das ações imorais, ou pelo menos uma tendência para isso.

Em segundo lugar, com o amadurecimento da razão poderemos alcançar, ou ao menos almejar alcançar, ou ao menos vislumbrar, as diferentes modalidades possíveis de fins. Ainda de acordo com o autor, cultivar os talentos e buscar desenvolver-se é uma finalidade própria do ser humano, além de um dever.

No que diz respeito à perfeição natural, em consonância com isso, não há lei da razão para as ações, mas somente uma lei para as máximas das ações, que é expressa nos seguintes termos: “Cultiva teus poderes da mente e do corpo de modo que estejam aptos a realizar quaisquer fins com que possas te deparar”, não importa quão incerto estejas quanto a qual deles possa em algum tempo se tornar teu⁵³.

⁵³ Ibid, p. 236.

Também na *Fundamentação da metafísica dos costumes* o filósofo lembra o fato de que como não conhecemos o futuro, devemos fazer com que as crianças cultivem diversos talentos, mesmo que posteriormente elas usem apenas alguns deles. Esta característica, mesmo se à primeira vista parecer estranha, é condizente com a realidade. É desejo de todos os pais e educadores, ou pelo menos deveria ser, que as crianças e jovens aprendam diversas artes, cultivem diferentes talentos, para que no futuro possam escolher que carreira seguir, qual profissão mais lhe trará felicidade, por exemplo.

Como não sabemos na primeira infância ou juventude quais os fins que se nos depararão na vida, os pais procuram, sobretudo mandar ensinar aos filhos muitas coisas e tratam de lhes transmitir a destreza no uso dos meios para toda a sorte de fins, de nenhum dos quais podem saber se de futuro se transformará realmente numa intenção do seu educando, sendo entretanto possível que venha a ter qualquer deles; e este cuidado é tão grande que por ele descuram ordinariamente a tarefa de formar e corrigir o juízo dos filhos sobre o valor das coisas que poderão vir a eleger como fins⁵⁴.

Na seção em que o autor se ocupa de definir o que é um *dever de virtude* temos, novamente, a utilização do conceito de máxima: “*Virtude* é a força das máximas de um ser humano no cumprimento de seu dever”⁵⁵. Isso significa dizer que a virtude é a força moral da vontade, e que as máximas adotadas devem ser suficientemente fortes para conseguir transpor nossas inclinações sensíveis, fazendo prevalecer a moralidade. Em outras palavras, a virtude é, de acordo com Kant, *um autoconstrangimento livre*. Há muitos deveres de virtude, pois existem, também, muitas virtudes.

Como qualquer coisa *formal*, a virtude como a conformidade da vontade a todo dever, baseada numa firme disposição, é simplesmente uma e a mesma. Mas no que tange ao *fim* das ações que é também um dever, ou seja, aquilo de que se *deve* fazer seu fim (o que é material), pode haver

⁵⁴ KANT, I. *GMS*, p. 151.

⁵⁵ KANT, I. *MC*, p. 238.

diversas virtudes e, uma vez que a obrigação à máxima de um tal fim é denominada dever de virtude, há muitos deveres de virtude⁵⁶.

Kant estabelece o princípio supremo da *Doutrina da virtude*, que como veremos, é uma variação do imperativo categórico: *Age de acordo com uma máxima dos fins que possa ser uma lei universal a ser considerada por todos*. Este princípio ordena que nossas máximas estejam de acordo com fins que sejam também deveres. Considerar a nós mesmos e aos demais seres humanos enquanto fins em si mesmos, e nunca apenas como meios, é um dever de virtude. Como toda máxima é formulada com uma finalidade, sua relação com a razão prática – entendida enquanto uma faculdade dos fins em geral – é bastante estreita⁵⁷. Veremos também, na próxima seção, que uma das formulações do imperativo categórico diz para considerarmos os seres humanos com dignidade, sempre enquanto fins em si mesmos. Tal forma é conhecida como Fórmula da Humanidade, e é análoga ao conceito de virtude definido aqui.

Ainda na Introdução da *Doutrina da virtude*, Kant comenta os *dotes morais* dos seres humanos, que devem ser entendidos enquanto predisposições naturais da mente, que é, por sua vez, submetida pela vontade autônoma aos conceitos de deveres. Tais dotes morais são o resultado de nossa consciência das leis universais e, portanto, estão *a priori* nos seres humanos, ou seja, não podemos adquirir ou cultivar dotes morais, eles estão presentes em nós antes de qualquer experiência sensível. De acordo com Kant, os dotes morais são quatro:

1. O *sentimento moral*, isto é, os sentimentos de prazer ou desprazer frente à moralidade. De acordo com o texto: "Dispomos, diferentemente disso, de uma *suscetibilidade* da parte da livre escolha para sermos movidos pela pura razão prática (e sua lei), e isso é o que chamamos de sentimento moral"⁵⁸;

2. A *consciência*, ou seja, o fato de reconhecer deveres morais. De acordo com o texto, temos que: "a consciência é a razão prática sustendo o dever do ser humano diante deste para sua absolvição ou

⁵⁶ Ibid, p. 239.

⁵⁷ Haverá na **Parte III** um maior aprofundamento na relação entre as máximas e a razão prática. No momento, porém, achamos oportuno mencioná-la, pois se as máximas não tivessem sempre uma finalidade, não poderiam se relacionar com a razão prática. Ou então, se a razão prática não fosse ela mesma a faculdade dos fins em geral, não seria possível adotarmos máximas de ação, que expressam um determinado fim.

⁵⁸ KANT, I. *MC*, p. 243.

condenação em todos os casos submetidos à lei”⁵⁹;

3. O *amor dos seres humanos*, enquanto um sentimento que é, o amor não pode ser uma obrigação, mas a beneficência sim. De acordo com o texto: “*fazer o bem* aos teus companheiros humanos e a tua beneficência produzirá amor por eles em ti (como uma aptidão do pendor à beneficência em geral)”⁶⁰; e

4. O *respeito* que deve ser entendido enquanto uma forma muito especial de sentimento. De acordo com o texto: “Não se pode dizer que ele *tem* um dever de respeito para consigo mesmo, pois ele precisa ter respeito pela lei dentro de si mesmo para sequer pensar em qualquer dever que seja”⁶¹.

Kant ressalta também o papel das máximas em relação à distinção entre os vícios e as virtudes: “A distinção entre virtude e vício nunca pode ser procurada no *grau* em que alguém acata certas máximas; deve ser, ao contrário, procurada somente na qualidade específica das máximas (sua relação com a lei)”⁶². Ora, uma máxima considerada moralmente boa é aquela que sugere ações por dever, ou seja, ações virtuosas. Por outro lado, as máximas más, que foram adotadas com uma finalidade egoísta, promovida por uma inclinação sensível, por exemplo, quando forem obedecidas, terão como resultado ações imorais, que, se repetidas com regularidade, configuram-se em vícios.

Há ainda uma passagem muito interessante e pertinente ao nosso tema de discussão, que merece ser apresentada: “As máximas morais (...) não podem ser baseadas no hábito (...); pelo contrário, se a prática da virtude fosse para ser convertida em hábito, o sujeito sofreria uma perda relativamente àquela liberdade ao adotar suas máximas que distinguem uma ação realizada do dever”⁶³. São as máximas que orientam nossas ações, e, portanto, nosso hábito, e nunca o contrário.

Por fim, é interessante citarmos a passagem abaixo, que relaciona a virtude com a liberdade do agente. Veremos depois, mais detalhadamente na **Parte III**, a relação entre a liberdade do arbítrio do agente e o cumprimento das máximas. Nesse sentido o excerto a que nos referimos é elucidativo:

A virtude é, portanto, a força moral da vontade de um *ser humano* no cumprir seu dever, um

⁵⁹ Ibid, p. 234.

⁶⁰ Ibid, p. 245.

⁶¹ Ibid, p. 245.

⁶² Ibid, p. 246.

⁶³ Ibid, p. 252.

constrangimento moral através de sua própria razão legisladora, na medida em que esta constitui ela mesma uma autoridade executando a lei. (...) Consequentemente, essa força moral, na qualidade de *coragem (fortitudo moralis)*, também constitui a maior e a única verdadeira honra que o ser humano pode conquistar na guerra, e é, ademais, chamada de *sabedoria* no sentido estrito, a saber, a sabedoria prática, visto que torna a meta final da existência do ser humano sobre a Terra a sua própria meta. Somente mediante sua posse é o ser humano livre⁶⁴.

⁶⁴ Ibid, p. 248.

Parte II: A relação entre *máximas* e *imperativos*

Inicialmente, podemos dizer que um imperativo é um mandamento para a nossa vontade, ou seja, uma regra ou uma prescrição. Nesse sentido, ele configura-se como um conselho de comportamento, tendo em vista pautar nossas ações. Essa primeira explicação aproxima bastante o conceito de imperativo do conceito de máxima. Existe, então, alguma diferença entre eles? Qual seria tal distinção? Kant diz também que os mandamentos, e, portanto, os imperativos, podem se apresentar a nós sob diversas formas. Que formas são essas? O que é um imperativo hipotético? O que ele prescreve aos seres humanos? Por que o imperativo categórico é quem dá a lei moral, e não o imperativo hipotético? Veremos adiante que as diferenciações entre os imperativos se baseiam no fato de que alguns têm em vista um fim específico, enquanto outros ordenam independentemente de qualquer finalidade material. Iremos investigar, também, em quais formas o imperativo categórico pode se apresentar, ressaltando quais suas funções específicas na ética kantiana, além de suas semelhanças e diferenças.

1 A obtenção do Imperativo Categórico

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes* o conceito de imperativo é amplamente discutido: Kant estabelece as diferenças entre os imperativos e nos apresenta as várias formulações possíveis do imperativo que dá a lei moral. Além disso, nos mostra como o imperativo categórico deve ser utilizado, pois ilustra sua teoria com exemplos de ações. Enquanto conceito fundamental da filosofia prática kantiana, ele é também tema da *Crítica da razão prática* e da *Doutrina da virtude*. Nossa intenção, no presente momento, é explicar esse conceito tão caro à filosofia moral de Kant, apresentando alguns casos de aplicação do mesmo, propostos pelo próprio autor, para exemplificar sua utilização. Para tanto, começaremos analisando como o imperativo categórico foi obtido na *Fundamentação da metafísica dos costumes*.

A palavra “imperativo” vem do latim *imperativus*, que por sua vez vem de *imperare*, que significa “comandar”. Nesse sentido, dizemos que os imperativos recomendam cursos de ação aos seres humanos, e são entendidos enquanto mandamentos ou prescrições. Sendo um imperativo uma proposição que exprime uma ordem, e sabendo que

podemos distinguir diferentes tipos de ordens, é lícito afirmar que existem diferentes tipos de imperativo. Quando há uma ordem condicional, ou seja, um princípio que representa a necessidade prática de uma ação para se alcançar um objetivo ou um determinado fim material, temos um imperativo hipotético. Porém, quando o caso é a existência de uma regra categórica, e temos, portanto, um imperativo categórico, estaremos diante de um princípio ético da razão prática, que é absoluto e necessário, sem vistas a um fim material ou contingente. No entanto, por sermos sensíveis e finitos, a moralidade deve se apresentar para nós como um *dever ser*, ou seja, um imperativo (*Sollen*). O imperativo da moralidade não é válido, por exemplo, para os seres racionais em geral, que por não serem suscetíveis às inclinações sensíveis não necessitam deles. Apenas os seres humanos, enquanto entes racionais sensíveis, utilizam os imperativos.

Comentamos anteriormente que a obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* foi escrita tendo em vista uma metodologia analítica, particularmente a primeira e a segunda seções, ou seja, ela partiu de juízos da consciência comum para chegar ao princípio racional supremo da moralidade, válido para seres racionais sensíveis, ou seja, humanos. Além disso, devemos considerar o fato de que tal obra foi escrita tendo em vista um público não especializado⁶⁵. Quando nos referimos a uma “metodologia analítica” estamos enfatizando o procedimento utilizado pelo autor para estruturar seu texto, isto é, através de argumentos e “descobertas” Kant vai apresentando ao leitor sua teoria da moralidade, sem partir de conceitos prontos. Considerando tal característica, podemos supor também que sua intenção era demonstrar que mesmo sendo o princípio da moralidade intrínseco a

⁶⁵ Com isso tentamos, em parte, justificar um maior rigor do filósofo em relação à presença de sentimentos ou móbeis sensíveis nas ações com valor moral, na obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Postura que se mostra mais branda nas obras *Crítica da razão prática* e *Doutrina das virtudes*, nas quais é possível supor mos que Kant aceita que um sentimento possa estar presente em uma ação por dever, desde que não seja ele quem motive tal ação. Na *Doutrina da virtude*, inclusive, há recomendações do filósofo no sentido de cultivarmos nossas virtudes, enquanto deveres para conosco e para os outros. Esta questão também faz parte de atuais discussões filosóficas sobre a motivação da ação moral kantiana. Apesar deste não ser exatamente nosso objeto de pesquisa, iremos comentar de que maneiras podemos interpretar esta mudança de postura extremista de Kant. Alguns comentadores defendem uma ética kantiana pura, ou seja, que as ações por dever – com valor moral – tenham como motivo a lei moral, e como móbil **exclusivamente** o respeito que tal lei suscita. Esta interpretação é conhecida como: *Battle citation model*. Outros intérpretes kantianos acreditam, por sua vez, que ações por dever – com valor moral – mantêm seu *status* mesmo com outros móbeis sensíveis, desde que o respeito pela lei moral seja suficiente para causar a ação. Esta interpretação é chamada de: *Fitness report model*.

nós, e, portanto, *a priori*, ele pode ser reconhecido até mesmo pelo senso moral comum. Ao lembrarmos o exemplo do filantropo insensível, é coerente afirmar que reconhecemos maior valor moral em uma ação por dever do que naquela ação realizada apenas em conformidade com o dever, motivada por uma inclinação sensível. Isso sem contar o fato de que ao basearmos nossa moralidade em sentimentos, ela nunca poderá almejar universalidade. Sua intenção, portanto, era a de mostrar que o princípio da moralidade subjaz ao pensamento comum. Conforme nos explica Walker:

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, ele explica que seu método é começar com o que as pessoas realmente pensam, com o “conhecimento racional vulgar da moralidade”. O propósito não é precisamente descrever as convicções das pessoas (que com frequência são antes confusas), mas analisá-las, de modo a revelar a nossa subjacente concepção de moralidade. Isso é o que ele tem em mente ao dizer que nos primeiros dois capítulos ele procede “analiticamente”⁶⁶.

É necessário, porém, frisar que partir do senso moral comum não significa de modo algum que a moralidade deva ser entendida como decorrente das experiências sensíveis empíricas. O próprio Kant inicia a segunda seção da obra com a seguinte afirmação, sobre o conceito de dever e sua procedência *apriorística*:

Do fato de até agora haveremos tirado o nosso conceito de dever do uso vulgar da nossa razão prática não se deve de forma alguma concluir que o tenhamos tratado como um conceito empírico. Pelo contrário, quando atentamos na experiência humana de fazer ou deixar de fazer, encontramos queixas frequentes e, como nós mesmos concedemos, justas, de que se não podem apresentar nenhuns exemplos seguros da intenção de agir por puro dever; (...) é contudo ainda duvidoso que elas aconteçam verdadeiramente *por dever* e que tenham

⁶⁶ WALKER, Ralph. *Kant e a lei moral*. Coleção Grandes Filósofos. Tradução de Oswaldo Giacóia Júnior. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 17.

portanto valor moral⁶⁷.

Kant diz que nós seres humanos temos uma tendência a justificar as nossas ações utilizando motivos e móbeis muito mais nobres do que os que realmente nos levaram a agir de determinada maneira. Além disso, assegura que diferenciar as ações em conformidade com o dever, ou seja, distinguir ações por dever de ações conforme o dever, é impossível aos seres humanos, pois não temos acesso às nossas reais intenções, nem aos nosso móbeis ou motivos de ação. Na obra *Doutrina da virtude* temos, também, uma passagem que reafirma a impossibilidade de saber com absoluta certeza quando nossas ações têm genuíno valor moral, pois podemos apenas afirmar algo sobre a legalidade de uma ação, ou seja, sua aparência. Percebemos evidenciado na distinção das ações, os pontos de vista da *legalidade* e da *moralidade*, onde a primeira é aquela ação em conformidade com a lei, e a segunda pressupõe a conformidade com a lei a partir da pura intenção de se respeitar o dever. De acordo com Kant,

Pois um ser humano não pode ver nas profundezas de seu próprio coração de modo a estar inteiramente certo, mesmo numa *única* ação, da pureza de sua intenção moral e da sinceridade de sua disposição, mesmo quando não tenha dúvida alguma acerca da legalidade da ação⁶⁸.

Tais passagens dos textos kantianos comprovam que a experiência não é uma fonte segura para extrairmos o dever ou a moralidade, especialmente se o que se pretende é uma ética universal. Além disso, se não temos acesso aos reais e verdadeiros motivos que nos levaram a agir de determinado modo, não podemos, portanto, afirmar com certeza algo sobre o genuíno valor moral de uma ação. Ora, se a experiência não pode ser a base do dever e da moralidade, parece coerente afirmar que ela também não pode ser o fundamento do imperativo categórico, já que este condensa em si o conceito de dever. Até o momento, porém, tratamos da metodologia kantiana na apresentação do conceito de dever enquanto válido para todos os entes racionais. É a partir das análises sobre o dever e sobre a *Transição do conhecimento moral da razão vulgar para o conhecimento filosófico* que Kant formula o imperativo categórico, na *Fundamentação da*

⁶⁷ KANT, I. *GMS*, p. 119.

⁶⁸ KANT, I. *MC*, p. 236.

metafísica dos costumes, como sendo aquele que ordena uma ação sem nenhum interesse, por puro respeito à lei moral⁶⁹.

Kant irá tratar o conceito de imperativo, especificamente os imperativos morais e suas diferentes formas, na Segunda Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, intitulada: “Transição da filosofia moral popular para a metafísica dos costumes”. No entanto, temos a primeira versão do imperativo categórico já na primeira seção desta obra; e seu ponto de partida é o conceito pré-filosófico, ou pré-analítico, de boa vontade. É justamente a partir deste conceito de boa vontade que teremos a obtenção de lei moral, que por sua vez é prescrita pelo imperativo da moralidade. A boa vontade tem em si mesma seu pleno valor, pois é boa sem limitações e necessita apenas ser esclarecida, na medida em que é um conceito próprio do ser humano, ou seja, já está presente em nós *a priori*.

A boa vontade não é boa por aquilo que promove ou realiza, pela aptidão para alcançar qualquer finalidade proposta, mas tão somente pelo querer, isto é em si mesma, e, considerada em si mesma, deve ser avaliada em grau muito mais alto do que tudo o que por seu intermédio possa ser alcançado em proveito de qualquer inclinação, ou mesmo, se se quiser, da soma de todas as inclinações⁷⁰.

O valor moral de uma ação é estabelecido por sua máxima, que é, por sua vez, adotada livremente pela vontade. Portanto, de acordo com Kant, uma boa vontade é uma vontade moral, e já que seu valor ultrapassa qualquer outro ela só pode ser desejada enquanto fim em si mesma, sem qualquer outra finalidade, senão àquela formal de agir por dever. Por isso, podemos afirmar que a boa vontade é motivo suficiente para uma ação com valor moral. Ela é inclusive, segundo o autor, a condição de sermos dignos de felicidade, pois deve ser entendida como

⁶⁹ Segundo Felipe, “Kant procura um fundamento metafísico que possa servir de garantia ao estabelecimento de um princípio regulador das ações e, portanto, da moral, para que a própria exigência implícita nesse mesmo princípio seja cumprida, qual seja, a de não estar ‘interessado’ em mais nada a não ser no fim último, ou seja, na ideia que inspira a ação. (...) Kant quer mostrar que é possível justificar unicamente através do interesse moral, o imperativo da moralidade, ou **imperativo categórico**. Não é por nenhum prazer sensível (*Begehrungsvermögen*) mas racional que ele investiga o princípio da moralidade”. FELIPE, Sônia T. *Autonomia da razão e dever moral em Kant – A formulação do Imperativo Categórico na Fundamentação da metafísica dos costumes*. UFSC – CFH: Núcleo de estudos em Ética e Filosofia Política, 1995, p. 5.

⁷⁰ KANT, I. *GMS*, p. 110.

o bem supremo e a condição de tudo o mais. A boa vontade é governada pela razão.

Nelson Potter, em *The Argument of Kant's Groundwork*, Chapter 1, propõe uma reconstrução argumentativa da primeira seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, concentrando-a em nove proposições, extraídas do próprio texto kantiano. A seguir conheceremos a análise de tais proposições, que têm o objetivo de esclarecer os argumentos kantianos que culminam no imperativo categórico. Sobre a boa vontade, temos as seguintes afirmações⁷¹:

(1) Apenas a boa vontade possui valor absoluto.

(1-A) O valor moral sempre excede qualquer outro tipo de valor.

(2) A boa vontade não é boa por causa do que promove ou realiza.

Seguindo sua metodologia analítica, Kant diferencia os tipos de ação, utilizando os exemplos do merceiro, do não-suicida e do filantropo, que comentamos brevemente na **Parte I**. Sua intenção com tais casos fictícios era a de mostrar como é possível afirmar que mesmo o senso moral comum reconhece maior valor moral nas ações por dever. Sua distinção baseia-se nos motivos e móveis que causaram uma ação. De acordo com o autor podemos dizer que há dois tipos de ação: 1. Ações contrárias ao dever; e, 2. Ações em conformidade ao dever. As ações contrárias ao dever são aquelas em que a pessoa faz o que não deveria fazer. As ações em conformidade com o dever, por sua vez, dividem-se em ações com verdadeiro valor moral, chamadas de ações por dever, e ações sem valor moral, que apesar de estarem em conformidade aparente, ou exterior, com o dever, não possuem genuíno valor moral, pois foram motivadas por alguma inclinação egoísta ou móbil sensível. Essas ações são chamadas, por sua vez, de ações conformes ao dever. Uma ação genuinamente moral é aquela motivada pelo respeito à lei moral, sem qualquer outra inclinação sensível.

O primeiro caso comentado por Kant é o exemplo do merceiro. De acordo com a situação ilustrativa, temos que um merceiro não aumenta os preços de seus produtos com medo de perder a sua freguesia. Para o filósofo esta ação não possui valor moral, pois sua causa foi um interesse egoísta. Neste caso, a ação contrária ao dever seria o aumento dos produtos da mercearia. Mas, e a ação com valor moral, como seria? Aparentemente não conseguiríamos distinguir uma ação com valor moral, ou seja, uma ação por dever, de uma ação conforme o dever, porque ambas as ações são exteriormente idênticas:

⁷¹ POTTER, Nelson. *The Argument of Kant's Groundwork*, Chapter 1. In: *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Editado por Paul Guyer, p. 30-31.

não aumentar os preços dos produtos. No entanto, uma ação por dever seria aquela cuja motivação não é um interesse egoísta, ou outro móbil sensível, mas a lei moral, o dever. Neste caso teríamos como móbil o respeito que a lei moral suscita em nós.

No caso do suicida, ou melhor, do não-suicida, temos a história de alguém que está sofrendo na vida, mas que por medo da morte, decide não cometer suicídio. Para Kant esta ação não possui valor moral, uma vez que seu motivo foi um móbil sensível, o sentimento de medo do desconhecido. Se esta pessoa sucumbisse aos impulsos sensíveis e cometesse de fato o suicídio, classificariamos sua ação, de acordo com a ética kantiana, como uma ação contrária ao dever. Uma ação com valor moral ou por dever, neste caso, seria não cometer suicídio por respeito à lei moral, e ao dever de preservar a própria vida, mesmo que esta esteja mais triste e ruim do que alguém poderia desejar.

O último exemplo trabalhado por Kant, nesta parte da obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, é sobre o ato de caridade. De acordo com o texto, há valor moral na ação do filantropo que ajuda os necessitados sem, contudo, qualquer móbil sensível que o impulsione, como por exemplo, a simpatia ou a compaixão. Se este for o caso, e a ação de caridade deste *filantropo insensível* for motivada exclusivamente pela lei moral e pelo respeito que esta suscita, estaremos diante de uma ação por dever, com genuíno valor moral. No entanto, se o que tiver causado o ato de caridade for algum interesse egoísta ou inclinação sensível, como, por exemplo, a simpatia, a compaixão, a vaidade, teremos uma ação aparentemente idêntica à ação por dever, porém, destituída de valor moral. Estaremos, neste caso, diante de uma ação conforme o dever.

Os exemplos acima descritos ressaltam o fato de serem as ações conformes ao dever, externamente, idênticas às ações por dever. No entanto, sua diferença essencial está, como vimos, nos motivos e móveis de cada uma, no que realmente causou a ação. “Uma ação praticada por dever tem seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na **máxima** que a determina; (...) [o valor moral de uma ação depende] somente do princípio do querer segundo o qual a ação, abstraindo de todos os objetos da faculdade de desejar, foi praticada”⁷². Além disso, é importante ressaltar, ainda mais uma vez, que mesmo nos exemplos acima, utilizados por Kant para distinguir os tipos de ação, o que ele pretende julgar são as máximas que levaram o agente a agir daquele modo. Ou seja, o objeto de análise do autor, no que diz respeito

⁷² KANT, I. *GMS*, p. 121.

à moralidade, são as máximas e não as ações particulares. De acordo com Kant temos:

Ora, se uma ação realizada por dever deve eliminar totalmente a influência da inclinação e com ela todo o objeto da vontade, nada mais resta à vontade que se possa determinar do que a lei objetivamente, e, subjetivamente, o puro respeito por esta lei prática e por conseguinte a máxima que manda a essa lei, mesmo com prejuízo de todas as minhas inclinações⁷³.

Podemos perceber, através do excerto acima citado, o rigor kantiano no que se refere à presença de sentimentos ou inclinações nas ações por dever: uma ação com genuíno valor moral tem exclusivamente como motivo a lei moral e como móbil o respeito que esta lei moral suscita. De acordo com o texto, temos que “agir por consciência – agir por puro senso de dever – é agir como exige a razão pura prática; em outras palavras, obedecer à lei moral. “Consciência é a razão prática mantendo diante de uma pessoa o seu dever, para sua absolvição ou condenação, em todo o caso que se apresenta sob uma lei” (MS 400)⁷⁴. Agir por dever, portanto, significa também utilizar a razão prática em consideração à lei moral, enquanto tal.

Potter resume a distinção entre as ações por dever e conforme o dever de acordo com o valor moral que possuem.

(3) A ação humana é moralmente boa se, e apenas se, for realizada por dever⁷⁵.

Dizer que uma ação tem valor moral somente quando seu motivo é a lei moral, e seu móbil o respeito que esta suscita, desconsiderando qualquer consequência que dela possa decorrer, significa que a ética kantiana preocupa-se com a intenção do agente no momento da ação, no momento da deliberação a respeito de agir ou não. É por isso que tal teoria moral é caracterizada como sendo uma ética da intenção. Ou seja, uma teoria moral que pretende mostrar que as ações corretas não devem visar um fim material ou egoísta, mas devem ser realizadas por puro dever. Na *Crítica da razão prática*, Kant estabelece

⁷³ Ibid, p. 122.

⁷⁴ WALKER, Ralph. *Kant e a lei moral*. Coleção Grandes Filósofos. Tradução de Oswaldo Giacóia Junior. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 30.

⁷⁵ POTTER, Nelson. *The Argument of Kant's Groundwork, Chapter 1*. In: *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Editado por Paul Guyer, p. 31.

uma distinção entre as duas funções do dever. Na primeira o dever *requer da ação, objetivamente, a concordância com a lei*, ou seja, esta função do conceito de dever refere-se à legalidade. Podemos dizer que as ações conformes são ações legais, do ponto de vista do direito, mas elas não são necessariamente, por si só, morais. Isso porque a segunda função do conceito de dever é aquela que *reclama subjetivamente da máxima da ação o respeito para com a lei como o único modo de determinação da vontade pela lei*, ou seja, refere-se à consciência de alguém de ter agido por dever.

Pensando na incidência da moralidade kantiana nas máximas de ação, nos princípios segundo os quais alguém decide agir de uma determinada maneira, podemos supor quais seriam as possíveis máximas de ações, formuladas a partir das descrições dos exemplos de Kant, comentados acima. Teríamos, então, no caso do merceeiro, as seguintes máximas: * Ação Por Dever: “Não devo aumentar os preços de meus produtos, pois respeito à lei moral”; * Ação Conforme o Dever: “Não devo aumentar os preços de meus produtos, pois posso perder minha freguesia”; * Ação Contrária ao Dever: “Devo aumentar os preços de meus produtos, pois quero acumular muito dinheiro”. No caso do suicida, teríamos: * Ação Por Dever: “Não cometerei suicídio, pois é meu dever preservar minha própria vida, independe de ela estar repleta de tristezas”; * Ação Conforme o Dever: “Não devo cometer suicídio, pois não sei o que acontece na morte, e isso me aflige”; * Ação Contrária ao Dever; “Devo cometer suicídio, pois minha vida tem mais tristezas do que alegrias”. As máximas do exemplo do filantropo seriam: * Ações Por Dever: “Já que eu tenho uma situação financeira que me permite ser caridoso, devo ser, pois este é o meu dever”; * Ações Conforme o Dever: “Já que eu tenho uma situação financeira que me permite ser caridoso, devo ser, pois isto poderá me trazer notoriedade e fará inveja aos outros”; * Ação Contrária ao Dever: “Mesmo sendo minha situação financeira estável e abundante de recursos, não farei caridade, pois cada um deve cuidar da sua própria vida”.

Só podemos falar de dever quando relacionamos tal conceito a um ser racional com inclinações sensíveis, interesses particulares etc., como é o caso dos seres humanos. Devemos considerar, no entanto, além das inclinações sensíveis e da razão, a vontade boa, com valor absoluto, que é capaz de escolher máximas morais. Porém, o mais interessante é a relação que o autor vai estabelecendo entre *dever* e *razão prática*. De acordo com o autor, na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, o dever é *uma necessidade prática, incondicional, da ação, que deve ser válida para seres humanos, e por*

isso pode ser entendido enquanto lei para as vontades. O dever, portanto, enquanto motivador da vontade boa, é a essência do imperativo categórico e da moralidade kantiana. Agir por dever é agir de acordo com a razão prática, que julga as máximas adequadas à moralidade, a partir do imperativo categórico.

Kant entende os seres humanos enquanto entes morais, dotados de razão e também de inclinações, e acredita que eles são capazes de agir espontaneamente. É nesse sentido que o imperativo categórico é entendido como válido para os seres humanos e não para os seres racionais em geral. De acordo com Höffe, temos que: “Na medida em que Kant elucida a moralidade com a ajuda do conceito de dever, ele persegue o interesse de compreender o (...) [ser humano] como ente moral”⁷⁶. Além disso, os exemplos acima citado evidenciam que agimos levando em conta, além de nossa razão, nossa sensibilidade, e que a partir de ambas – razão e sensibilidade – elegemos nossas máximas. De acordo com Allen W. Wood, temos que:

Tudo o que até agora foi dito sobre o dever, em outras palavras, se aplica a um ser racional que age exclusivamente com base em princípios empíricos práticos adotados com base nas inclinações. Mas Kant afirma que para seres racionais, que são capazes de compreender o conceito de “bom”, deve haver também princípios racionais, independentes de inclinações. Enquanto “razão” é definida como “a faculdade dos princípios” (*KrV* A 299/B 356), Kant também identifica o dever com “razão prática” (*GMS* 4:412)⁷⁷.

Dois novos conceitos são mencionados por Kant no desenvolvimento dos exemplos de ações: os motivos e os móveis. Tais conceitos são relevantes no julgamento de uma máxima de ação em relação a seu valor moral. O *motivo* de uma ação é a razão intelectual para alguém fazer algo, é o fundamento objetivo da ação – no caso de uma ação por dever, o motivo é sempre a lei moral. O *móvil* é o fundamento subjetivo do desejo, do querer, ele nos impulsiona a agir de determinada maneira e não de outra – no caso de uma ação com valor

⁷⁶ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 193.

⁷⁷ WOOD, Allen W. *Kant's Ethical Thought*. Modern European philosophy. Printed in the United States of America. Cambridge University Press, 1999, p. 55.

moral, ou seja, uma ação por dever, o móbil sempre será o sentimento de respeito pela lei moral, que como vimos é um tipo especial de sentimento. De acordo com Kant, o que determina o meu arbítrio, a minha vontade, é o motivo, nunca o móbil. No entanto, alguns defendem a possibilidade de sentimentos e inclinações sensíveis também impulsionarem ações morais, mas nestes casos tais móveis seriam transformados em motivos pela razão, sendo incorporados pela vontade à máxima adotada. Nesse caso, os móveis teriam o que o motivo tem: um poder necessitante, e não apenas um poder impulsivo⁷⁸.

No entanto, na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant é claro em relação à necessidade de ausência completa de qualquer móbil sensível em uma ação por dever. De acordo com o autor, portanto, podemos dizer que as ações motivadas pela lei moral, e que têm como móbil apenas o respeito que esta suscita, são consideradas como moralmente corretas. É justamente a conformidade com a lei moral o princípio da boa vontade. Ora, se uma ação por dever é moralmente correta e a boa vontade tem valor absoluto, então podemos dizer que uma ação por dever tem também valor absoluto ou moral. Em outras palavras:

(4) Agir por dever é agir não conforme o propósito a ser obtido pela nossa ação, mas relativo apenas à **máxima** de acordo com a qual nossa ação é decidida⁷⁹.

Aparece nesta quarta proposição, pela primeira vez na reconstrução dos argumentos kantianos proposta por Potter, nosso conceito-chave: máxima, ou princípio subjetivo do querer entendida como uma regra de ação com validade subjetiva, já que se refere à conduta particular de alguém. Como dissemos na **Parte I**, os seres humanos agem de acordo com representações de leis, no sentido de que ao nos darmos regras de conduta elas tendem a se tornar regras de ação. Isso significa que agimos de acordo com representações de leis que nós mesmos produzimos, e não por instinto como os demais seres vivos. Ou seja, nossa razão prática é autolegisladora e se expressa através da vontade. Nossas máximas, por sua vez, são adotadas de acordo com uma determinada finalidade, uma vez que somos também afetados por inclinações sensíveis. Além disso, sabemos que nem sempre seguimos

⁷⁸ Discutiremos detalhadamente, na **Parte III: O conceito de máxima e suas implicações para a filosofia moral de Kant**, a famosa Tese da Incorporação, desenvolvida por Henry Allison, fruto de sua interpretação da teoria moral kantiana, em especial uma passagem da obra *A religião nos limites da simples razão*, como resposta a suposta fraqueza da vontade.

⁷⁹ POTTER, Nelson. *The Argument of Kant's Groundwork, Chapter 1*. In: *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Editado por Paul Guyer, p. 32.

as máximas adotadas pela vontade autônoma.⁸⁰ A seguinte passagem kantiana elucida a capacidade humana de formular regras e leis que pautam nosso comportamento:

Tudo na natureza atua segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma *vontade*. Como para derivar as ações das leis é necessária a *razão*, a vontade não é outra coisa senão *razão* prática. Se a razão determina infalivelmente a vontade, as ações de um tal ser, que são conhecidas como objetivamente necessárias, são também subjetivamente necessárias, isto é, a vontade é a faculdade de escolher *só aquilo* que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer, como bom⁸¹.

Agir de acordo com representações de lei não é algo comum, mas muitas vezes tratamos essa capacidade como se ela fosse realmente natural e trivial. Todos os seres vivos agem de acordo com seus instintos e a natureza propriamente dita, com exceção dos seres humanos, que por possuírem razão, podem frear seus instintos e impulsos sensíveis. Nós seres racionais sensíveis criamos nossas próprias leis, que inclusive podem, em muitos casos, ser contrárias ao nosso instinto imediato. Por exemplo: reagir a um ataque violento de maneira também violenta pode ser considerado um instinto. No entanto, aquela pessoa que possuir uma máxima pacifista irá, provavelmente, reagir de outro modo, sem usar a

⁸⁰ As leis têm validade universal, isto é, para todos, e são, por isso, consideradas objetivas. As máximas, por sua vez, tendem a ter validade constante para o agente que a formulou, no sentido de quando adotadas serem válidas, ou utilizadas, em qualquer situação similar. Ou seja, quando escolhermos uma máxima, uma regra subjetiva que pautará nossas ações, pretendemos que elas sejam sempre aplicadas à nossa vida. Ao adotarmos uma máxima temos em vista uma finalidade: um padrão de comportamento, em determinados tipos de situação, com vistas a um modelo de pessoa que desejamos ser, por exemplo.

⁸¹ KANT, Immanuel. *GMS*, p. 123. Veremos na **Parte III** a importância desta passagem, por ela elucidar que ‘a vontade é a faculdade de escolher *só aquilo* que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer, como bom’. Mas desta passagem surgem algumas questões, por exemplo: será o caso de nossa vontade, mesmo que governada pela razão prática e pelo dever, escolher apenas máximas morais?; ou então: como podemos explicar o fato de seguirmos também máximas não morais? Veremos as possíveis respostas a estas questões, bem como a relação de tal tema com uma possível ‘fraqueza da vontade’ e com a liberdade do arbítrio.

violência. As regras que criamos e aplicamos às nossas vidas são justamente as máximas, que se caracterizam, também, por serem prescritivas. As leis morais também são prescritivas, no entanto, de um modo diferente das prescrições dadas por máximas. É interessante ressaltarmos ainda mais uma vez que as máximas que adotamos só podem nos dar leis subjetivas, enquanto as leis morais são objetivas, o que significa que as primeiras têm validade apenas para o agente que as formulou, e as segundas são válidas para todas as pessoas.

Uma lei inteiramente objetiva – independente das “condições contingentes da humanidade” (*GMS* 408) e obrigando, por direito próprio, todos os seres racionais em geral – pode motivar-nos a agir simplesmente por meio da consciência que dela temos; e nenhum ser racional pode ser consciente dela sem a reconhecer como uma razão para a ação. Ela é, portanto, objetiva num sentido muito forte, vigendo completamente independente do que alguém pensa ou sente a seu respeito, mas ela é também prescritiva⁸².

Ainda em relação à boa vontade, podemos afirmar que ela não pode ser determinada por uma inclinação ou por um móbil sensível, pois como dissemos ela possui valor absoluto/moral. Neste caso, o que poderia determinar a boa vontade? Se não são os sentimentos e inclinações, a boa vontade só pode então ser determinada por um princípio. Existem dois tipos de princípios: 1. *a posteriori* e material e 2. *a priori* e formal. Dizer que a boa vontade é determinada por um princípio *a posteriori* e material seria afirmar que a boa vontade não passaria de um meio para obtenção de algo. Como não é esse o caso, visto que a boa vontade tem valor absoluto, concluímos que seu princípio deve ser *a priori*, isto é, ele deve ser conhecido por nós imediatamente, na medida em que declara a universalidade das leis. Tal princípio também deverá ser formal, ou seja, não possuir interesse em realizar nenhum fim particular ou material. De acordo com a obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, e a reconstrução argumentativa proposta por Nelson Potter, temos:

(4-A) O valor moral de uma ação é uma qualidade de sua máxima.

⁸² WALKER, Ralph. *Kant e a lei moral*. Coleção Grandes Filósofos. Tradução de Oswaldo Giacóia Junior. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 25.

(4-B) A ação por dever é a ação realizada na base de uma máxima que temos adotado, não porque sua adoção realizará nossos próprios desejos, mas por causa de sua forma.

Sabemos que do fato de alguém adotar uma máxima para pautar sua conduta não resulta necessariamente sua validade moral. Na análise da próxima seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* veremos como o imperativo categórico se propõe a julgar as máximas e classificá-las como moralmente corretas ou não. De qualquer modo, sublinhamos o fato de que a moralidade de Kant incide sobre as máximas, nunca sobre as ações particulares. É por isso que o valor moral é uma qualidade da máxima e não de uma ação particular. A proposição seguinte acentua o caráter desinteressado que as máximas morais possuem, que são as bases das ações por dever.

(5) Este princípio formal de volição (isto é, o princípio da adoção da máxima em virtude de sua forma) é simplesmente a exigência de que minha ação esteja conforme à lei universal como tal⁸³.

Finda a distinção entre as ações por dever e as ações conforme o dever, Kant começa sua análise a respeito da lei universal. A lei moral é justamente o princípio da moralidade, que para ser válida deve obedecer às três exigências seguintes: 1. a universalidade; 2. a generalidade de sua aplicação; e, 3. a imparcialidade da razão. Uma vontade que deseje, portanto, escolher máximas morais, precisa cumprir tais requisitos. Caso contrário, a máxima adotada continuará com validade subjetiva, podendo ser chamada de uma máxima egoísta, por exemplo. A próxima proposição de Potter refere-se a esta questão:

(6) A essência da lei é sua universalidade.

A nossa vontade deve, portanto, obedecer à lei moral procurando adotar máximas que possam ser consideradas corretas pelo procedimento de averiguação moral, o imperativo categórico. Porém, além da universalidade que uma lei moral deve possuir, temos que ressaltar seu caráter desinteressado, pois não há nenhum objeto ou recompensa material como resultado do cumprimento moral. Isso não quer dizer que não existirão consequências para as ações morais, mas apenas que nossa vontade não escolhe máximas com vistas a tais fins. A lei moral é motivo suficiente para a vontade racional. De acordo com Walker,

⁸³ POTTER, Nelson. *The Argument of Kant's Groundwork, Chapter 1*. In: *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Editado por Paul Guyer, p. 34-35.

Kant *não* está dizendo aqui que não pode haver nada para a lei, exceto a mera forma da universalidade. Ele está dizendo apenas que a vontade deve obedecer à lei universal em razão dela mesma, não em razão de algum resultado ou retribuição, nem de nada que seja específico de um caso particular e intrinsecamente não universal⁸⁴.

Potter condensa tais requisitos da lei moral e de seu caráter desinteressado na seguinte proposição:

(7) Portanto, a lei moral não manda senão que eu sempre aja de maneira que eu possa desejar ou querer que a minha máxima deva se tornar uma lei universal⁸⁵.

É correto dizer que além da universalidade também é essencial à lei moral um caráter necessário. Isso significa que sempre que uma máxima, extraída de uma ação particular qualquer, puder ser desejada como lei necessária à vontade racional, e com validade universal para qualquer ser humano nas mesmas condições do agente que adotou a máxima, estaremos diante de uma lei moral. Finalmente temos o esboço da primeira forma do Imperativo Categórico, que diz que apenas quando agimos por máximas morais, ou seja, necessárias e com validade universal, estamos agindo por dever. O que nos leva à seguinte proposição:

(8) Agir pelo bem ou amor do dever é agir somente de acordo com a máxima que possa ser ao mesmo tempo desejada como lei universal⁸⁶.

Estabelecer máximas que podem ser universalizadas e consideradas necessárias demonstra a vontade de um ser racional sensível de agir moralmente. No entanto, enquanto regras subjetivas as máximas também podem ser reprovadas pelo imperativo categórico, ou seja, elas não serão necessariamente universalizadas, isto é, não serão desejadas por qualquer outro ser racional sensível que se encontre em situação similar. Estaremos, nestes casos, diante de máximas imorais. Na medida em que as máximas são eleitas de acordo com a vontade de cada pessoa, elas refletem nossa individualidade, preferências,

⁸⁴ WALKER, Ralph. *Kant e a lei moral*. Coleção Grandes Filósofos. Tradução de Oswaldo Giacóia Junior. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 29.

⁸⁵ POTTER, Nelson. *The Argument of Kant's Groundwork, Chapter 1*. In: *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Editado por Paul Guyer. p. 34-35.

⁸⁶ *Ibid*, p. 36.

inclinações sensíveis, ignorância, o objeto que escolhemos como fim etc.

(9) A boa vontade é a vontade que sempre age de acordo com a máxima que possa ser ao mesmo tempo desejada como lei universal.

Esta última proposição pode ser considerada o prelúdio do imperativo categórico, que veremos, na próxima seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, sendo extraído do conceito de ser racional finito. Quando Kant introduz pela primeira vez tal conceito mostra que se trata de um procedimento de averiguação moral vinculado aos seres humanos (que como vimos o reconhecem como válido mesmo em sua primeira formulação), e não aos seres racionais em geral. Além disso, é importante ressaltar que a ética kantiana, entendida enquanto uma ética da intenção, ocupa-se das ações que o agente deve realizar e dos motivos que o impulsionaram a tanto. De acordo com Kant, temos que: “Assim, não se trata aqui dos fins que o ser humano *realmente adota* no acatamento dos impulsos sensíveis de sua natureza, mas de objetos de livre escolha em submissão às suas leis, dos quais ele *deve fazer* seus fins”⁸⁷.

Sabemos que as teorias éticas, em geral, devem determinar o que é correto; e qual o critério utilizado nesta determinação. Na ética kantiana, é justamente o imperativo categórico o critério para justificar o que é ou não correto moralmente, através do julgamento de nossas máximas de ação. Kant apresenta, inicialmente, dois tipos de imperativos: os hipotéticos e os categóricos. Um imperativo hipotético representa a necessidade prática de uma ação possível como meio de se alcançar qualquer coisa que se quer, ou que seja possível de se desejar. Esse tipo de imperativo caracteriza-se por ser apenas um meio para atingirmos determinado objetivo, ordena os meios para aquilo que se pressupõe ser querido ou desejado como fim, por exemplo, a felicidade. Ele possui um princípio assertórico, prático e material, pois se baseia em fins subjetivos e em móveis sensíveis. Por outro lado, o imperativo categórico, tal como o conceito de boa vontade, possui necessidade incondicionada e validade universal, e é por isso que devemos segui-lo sempre, mesmo se em determinadas circunstâncias eles se apresentem contra nossas inclinações subjetivas. Este tipo de imperativo representa, portanto, as ações necessárias por si só, desinteressadas. De acordo com Kant, o imperativo categórico possui um princípio apodíctico e prático e é formal, pois abstrai de todo fim subjetivo. Sendo assim, o imperativo

⁸⁷ KANT, I. MC, p. 229.

categorico é considerado o princípio da moralidade, e a sua existência em si mesma tem valor absoluto⁸⁸.

2 Formas e usos do Imperativo Categórico

No capítulo anterior, vimos como Kant define tal conceito de forma analítica, partindo da boa vontade, que age por dever, passando pela lei moral, para chegar ao que chamamos de prelúdio do imperativo categorico, afirmando que ele subjaz às nossas intuições morais comuns. Além disso, discutimos a definição geral de imperativo, como sendo um mandamento, ou seja, um *dever-ser* (*Sollen*). Na medida em que os imperativos indicam, prescrevem ou sugerem como devemos agir, firmou-se a distinção entre dois tipos destes: os imperativos hipotéticos, que mandam com uma finalidade material, ou seja, tendo em vista alguma consequência – um objeto ou uma situação; e os imperativos categoricos, que por serem formais, ordenam ações considerando somente a lei moral, e o respeito que esta suscita, através de um autoconstrangimento.

Iremos nos ocupar neste capítulo, intitulado: Fórmulas e usos do Imperativo Categórico, justamente do conceito de imperativo categorico, aquele que dá a lei moral. Analisaremos também as suas diferentes formas, de acordo com a descrição feita por Kant, na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Reproduziremos os exemplos fornecidos pelo autor no sentido de ilustrar a aplicação de tal procedimento de averiguação moral. O imperativo categorico diz que para uma máxima ser transformada em lei moral ela precisa poder ser universalizada e possuir caráter necessário. Apesar de na *Fundamentação da metafísica dos costumes* o autor sugerir que tais

⁸⁸ De acordo com Felipe, “Kant desenvolve sua teoria dos imperativos para dizer algo acerca do conteúdo regulador dos processos e movimentos ocorrentes no mundo sensível. Kant define um imperativo, o da necessidade ou hipotético, como o regulador do mundo dos meios. O imperativo da liberdade ou categorico define o tipo de lei que rege o mundo dos fins, autônomo. O que diferencia o imperativo hipotético do categorico é o fato de que o primeiro é da ordem do particular, do contingente, do relativo. Só devo praticar uma determinada ação, se com ela eu alcanço algo que é do meu interesse, que supre uma necessidade, que me realiza. Essa ação é, porém, uma ação específica. Não há escolha livre. (...) O imperativo categorico rege o reino da liberdade. Não há troca. Não há necessidade. Há apenas uma vontade desinteressada de dar algo sem que isso represente crédito para a obtenção de qualquer outra coisa. (...) Ação livre”. FELIPE, Sônia T. *Autonomia da Razão e Dever Moral em Kant – A formulação do Imperativo Categórico na Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. UFSC – CFH: Núcleo de Estudos em Ética e Filosofia Política, 1995, p. 09-10.

características sejam autoevidentes, uma vez que a lei moral é intrínseca a nós, o fato é que elas precisam ainda ser explicadas.

Dizer que uma lei moral é universal não significa apenas que ela deva valer para todas as pessoas em situações similares, como supõe nosso senso moral comum. Ou seja, afirmar a universalidade das leis morais implica mais do que simplesmente algo do tipo: a lei moral ordena que todos os seres humanos ajam do mesmo modo em situações similares. Sabemos que dificilmente encontraríamos duas situações iguais que requeressem a mesma ação, obrigada pela lei moral, para diferentes pessoas. Uma das primeiras dificuldades que podemos apontar, em relação a esta possível similaridade das ações, seria o fato de sermos afetados de diferentes modos por sentimentos, situações, inclinações. Isto é, nossas ações e reações poderiam diferenciar-se na medida em que somos afetados de diversos modos pelas mesmas inclinações. Ou então, na medida em que cada um cultiva seus próprios talentos, e nem todos conseguem ou têm a coragem de sair de suas condições de menoridade intelectual, agimos de modo muito particular e contingente. Tal dificuldade torna-se mais clara ao levarmos em conta o fato de que o objeto de análise de Kant, no que se refere à moralidade, não são as ações particulares, mas sim as suas máximas. Em outras palavras, o interesse do autor recai sobre o princípio segundo o qual o agente atua, não sobre uma ação particular e isolada. Ele se ocupa com a pureza da intenção do agente na realização de uma ação por dever. Desse modo, a particularidade de uma ação isolada seria desconsiderada, assim como a necessária similaridade das ações, pois Kant se propõe a analisar as máximas que geram tais ações.

Ainda sobre a incidência da moralidade kantiana sobre as máximas de ações, para ilustrar a proposta moral do autor, analisaremos o seguinte exemplo fictício, resumido na sentença: “não respeitar a ordem de uma fila”. Sabemos que as filas de bancos, por exemplo, costumam ser enormes, nos fazendo gastar horas de nosso tempo esperando atendimento. Pensado na demora excessiva que seria enfrentar tal fila, uma pessoa impaciente, ou que tenha agendado outro compromisso em seguida, decide desrespeitar a ordem estabelecida e passa na frente daqueles que estão esperando há mais tempo. Utilizando o procedimento de averiguação moral, o imperativo categórico, como Kant julgaria tal ação? Em primeiro lugar, a moralidade kantiana diz que seu objeto é a máxima, portanto, devemos extraí-la da ação particular se quisermos fazer qualquer julgamento. Neste caso, podemos dizer que a máxima que gera a ação é “Quando não tenho tempo de sobra, ou o tempo de espera de uma fila for muito grande, devo passar na frente das

demais pessoas que também estão esperando por atendimento”. De acordo com o imperativo categórico, é possível querer que tal máxima se torne lei moral, e, portanto, tenha validade universal? Em outras palavras, podemos dizer que é possível desejar que toda pessoa na mesma situação proceda conforme sugere a máxima? A resposta para tais questões é, sem dúvida, negativa: não podemos querer que essa máxima se transforme em lei moral⁸⁹. Mesmo porque, no exemplo acima utilizado, de não respeitar filas, veremos que se tal sucedesse a própria ideia de fila não faria mais sentido, pois ninguém de fato esperaria sua vez para ser atendido em uma fila, e um sistema de espera alternativo teria que ser adotado (como por exemplo, as senhas eletrônicas ou numéricas).

Percebemos neste exemplo da fila, que há uma contradição na máxima da ação, ou seja, na medida em que ela é analisada pelo procedimento de averiguação moral, e a universalidade passa a ser uma de suas características, ela torna-se contraditória. Veremos a seguir outros exemplos, propostos por Kant na Segunda Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, onde além de contradições nas máximas, teremos casos de contradição na vontade.

Outra questão comumente criticada sobre a teoria moral kantiana relaciona-se à vinculação da possibilidade do imperativo categórico com a existência da liberdade. Tal dificuldade consiste justamente em comprovar a existência da liberdade, e consequentemente do imperativo categórico, pois na medida em que ambos são conceitos encontrados *a priori* nos seres humanos, eles não podem ser comprovados. De acordo com Kant o imperativo da moralidade só pode ser pensado a partir da ideia de liberdade como sendo válido para seres humanos dotados de uma vontade autônoma, que escolhe e formula livremente máximas a serem seguidas (ou não) pelo arbítrio, independentemente de qualquer imposição anterior. Justamente por causa da liberdade podemos dizer que a lei moral, que também é *a priori*, funciona como um *autoconstrangimento* para os seres humanos. As leis morais são apresentadas a nós através de imperativos, mandamentos em forma de um *dever-ser*.

⁸⁹ Em relação à utilização do imperativo categórico em situações fictícias, veremos ainda neste capítulo os exemplos fornecidos por Kant, na Segunda Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Veremos que o autor utiliza casos de ações que não podem ter suas máximas transformadas em leis morais universais por dois motivos: 1. Contradição da Máxima; e 2. Contradição da Vontade ou do Querer. Analisaremos especialmente a questão da contradição das máximas, que por serem egoístas, chegam a perder o sentido na tentativa de serem universalizadas.

A condição primordial dos imperativos categóricos é a existência da liberdade, na medida em que através da vontade autônoma podemos escolher independente de qualquer inclinação sensível. Lembrando a dupla implicação da teoria moral kantiana, temos que a liberdade é condição necessária e suficiente para a moralidade. Na *Fundamentação da metafísica dos costumes* a liberdade é discutida apenas na Terceira Seção, e não chega a ser “comprovada”. Por isso, também, esta é a parte da obra mais criticada. No entanto, na *Crítica da razão prática* Kant inverte sua metodologia, e apresenta como prova da existência da liberdade a moralidade, através do *factum da razão*.

A razão prática obtém agora por si mesma, e sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa, realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a saber, a liberdade (...), portanto, confirma mediante um *factum* o que lá meramente podia ser pensado⁹⁰.

Sendo a razão prática capaz de determinar a vontade, como sugere Kant na *Crítica da razão prática*, podemos dizer também que ela é capaz de estabelecer princípios que pautem a ação moral. Quando Kant explica o *factum* da razão, podemos perceber que sua intenção é justamente evidenciar as características da razão prática e a possibilidade de agirmos conforme a lei moral. Ou seja, é através deste conceito que, diz o autor, podemos afirmar que os seres humanos agem por dever. Na medida em que o *factum* da razão assegura a liberdade da vontade, e conseqüentemente sua autonomia, podemos afirmar, no mínimo, que é coerente supor que nós seres humanos, enquanto entes morais, podemos agir espontaneamente, escolhendo independentemente de inclinações sensíveis. Mesmo após toda essa argumentação, ainda resta a dúvida sobre a possibilidade de provar empiricamente a moralidade. Ou então, se é possível reconhecer o valor moral de uma ação. Será que podemos afirmar que uma ação foi feita exclusivamente *por dever*?

Do fato de até agora haveremos tirado o nosso conceito de dever do uso vulgar da nossa razão prática não se deve de forma alguma concluir que o tenhamos tratado como um conceito empírico. Pelo contrário, quando atentamos na experiência

⁹⁰ KANT, I. *KpV*, p. 10.

humana de fazer ou deixar de fazer, encontramos queixas frequentes e, como nós mesmos concedemos, justas, de que se não podem apresentar nenhum exemplo seguros da intenção de agir por puro dever; porque, embora muitas das coisas que o *dever* ordena possam acontecer *em conformidade* com ele, é tudo ainda duvidoso que elas aconteçam verdadeiramente *por dever*, e tenham portanto valor moral⁹¹.

Como vimos nos exemplos do merceeiro, do não-suicida e do filantropo, as *ações por dever* e *conforme o dever* são exteriormente iguais. Não temos como diferenciar uma ação da outra e por isso não é possível provar empiricamente uma única ação por dever, como o próprio Kant afirma no trecho acima citado. Ou seja, as máximas morais e, conseqüentemente, as ações por dever, não podem ser empiricamente comprovadas. “Na realidade, é absolutamente impossível encontrar na experiência com perfeita certeza um único caso em que a máxima de uma ação, de resto conforme ao dever, se tenha baseado puramente em motivos morais e na representação do dever”⁹².

Além da dificuldade apontada acima, Kant diz que os seres humanos têm uma tendência de justificar suas ações utilizando motivos e móveis muito mais nobres do que aqueles que realmente nos impulsionaram a agir. Sabemos que o valor moral de uma ação encontra-se justamente em seu princípio íntimo, isto é, nos motivos e móveis que a causaram. Este seria outro impasse da ética kantiana, similar à comprovação de uma ação por dever, que é também apontado por seus críticos: é possível acessar os reais motivos que motivaram e incentivaram uma ação?

No entanto, é possível utilizar uma situação comum para exemplificar a coerência de tal teoria moral. A situação ilustrativa é a seguinte: o presidente de uma grande empresa está sendo processado e se for condenado sua carreira, posição social e financeira, correm grandes riscos. O fato é que ele realmente agiu errado e é culpado do que lhe acusam, e há uma testemunha que sabe a verdade. Tal pessoa é chamada para depor e esclarecer esse delicado caso. O julgamento deste presidente depende deste empregado. Então o presidente decide salvar sua carreira ameaçando seu subalterno ao dizer que se a verdade for revelada o “delator” perderá seu cargo e usará sua influência para

⁹¹ KANT, I. *GMS*, p. 119.

⁹² *Ibid*, p. 121.

prejudicá-lo em futuros empregos. Mas, se esta pessoa mentisse e desse, consequentemente, um falso testemunho livrando assim o presidente da empresa de qualquer penalidade, ele também seria recompensado. O empregado decide então dar falso testemunho, protegendo assim o presidente da empresa e a si próprio. Mas, ao sair do julgamento, sente em si uma perturbação, certo constrangimento interno por ter agido desta maneira. Ele sabia que algo estava errado em sua ação, e que sua atitude era moralmente incorreta. Podemos concluir de tal situação que havia um entendimento por parte do empregado do que seria moralmente correto fazer, e do que seria incorreto. Este caso mostra, no mínimo, que é coerente supor a existência da moralidade e das ações por dever, e também que devemos reconhecer que é aceitável considerar a lei moral como sendo intrínseca, ou seja, presente em nós *a priori*, de maneira intuitiva.

Kant classifica o imperativo categórico como uma proposição sintética *a priori*, por causa de seu caráter necessário e sua característica *apriorística*. De acordo com o texto, temos que: “Teremos, pois, que buscar totalmente *a priori* a possibilidade de um imperativo *categórico*, uma vez que aqui nos não assiste a vantagem de sua realidade nos ser dada na experiência, de modo que não seria precisa a possibilidade para o estabelecermos, mas somente para o explicarmos”⁹³. Enquanto proposição sintética *a priori*, portanto, o imperativo categórico não necessita de uma comprovação empírica e, como ele é intrínseco a nós o reconhecemos como válido quando ele nos é explicado. Fica assim, portanto, desfeito o mal-entendido em relação à possibilidade de comprovação empírica do procedimento de averiguação moral kantiano.

Feitos os comentários acima, poderemos agora nos deter no tema específico deste capítulo, ou seja: as formas e os usos do imperativo categórico. Iremos a seguir tratar das cinco diferentes formulações do imperativo categórico, apresentadas por Kant na Segunda Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*⁹⁴. Após a diferenciação dos dois tipos de imperativos e a explicação de ser o categórico o imperativo da moralidade, Kant nos apresenta formalmente, pela primeira vez, sua primeira formulação, conhecida como Forma da Lei Universal – FLU: “O imperativo categórico é, portanto, um só e único, que é este: *Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao*

⁹³ Ibid, p. 128-129.

⁹⁴ Em relação às diferentes formulações do imperativo categórico, seguiremos a interpretação sugerida por H. J. Paton, em seu livro *The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy*, de 1947 (p. 149), que tem sido utilizada pela maior parte dos comentadores kantianos.

*mesmo tempo querer que ela se torne lei universal*⁹⁵. O filósofo diz que as outras fórmulas do imperativo categórico são derivadas da FLU, no entanto, mais adiante em seu texto, essa afirmação é negada. Veremos como Paul Guyer considera tal questão, interpretando como cada formulação apresenta um novo conteúdo, respondendo diferentes necessidades da ética kantiana.

A segunda formulação do imperativo categórico nos é apresentada na *Fundamentação da metafísica dos costumes* logo após a primeira, e é chamada de Fórmula da Lei da Natureza – FLN. Ela é muito similar à FLU, considerada uma segunda versão da mesma. Conforme o excerto abaixo citado, temos que:

Uma vez que a universalidade das leis, segundo a qual certos efeitos se produzem, constitui aquilo a que se chama propriamente *natureza* no sentido mais lato da palavra (quanto à forma), quer dizer, a realidade das coisas, enquanto é determinada por leis universais, o imperativo universal do dever poderia também exprimir-se assim: *Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza*⁹⁶.

Percebemos que as duas primeiras formulações do IC, a FLU e a FLN, diferem-se pouquíssimo em relação aos seus conteúdos. Por isso, como dissemos o que ocorre é a FLN ser interpretada como um desdobramento da FLU⁹⁷. Após a exposição de tais versões do imperativo categórico, Kant nos oferece quatro exemplos de casos cotidianos, em que o procedimento de averiguação moral pode ser experimentado. Apesar de o autor já ter trabalhado com situações ilustrativas na Primeira Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, temos nos casos que seguem o procedimento de averiguação moral descrito de forma pormenorizada. Mais uma vez nos deparamos com a exigência kantiana de trabalharmos com as máximas das ações, analisando, portanto, os princípios que levam uma pessoa a agir de determinada maneira. Ao realizarmos o experimento de elevar à universalidade uma máxima de ação devemos julgar quais

⁹⁵ KANT, I. *GMS*, p. 129.

⁹⁶ *Ibid.*, p. 130.

⁹⁷ A classificação das fórmulas do Imperativo Categórico foi feita inicialmente por H. J. Paton, em *The Categorical Imperative* (Nova York: Harper, 1947) e é seguida pela maioria dos comentadores kantianos.

consequências elas acarretam. Ou seja, para julgarmos uma máxima com relação a seu valor moral devemos seguir os seguintes passos:

1. A partir de uma ação particular, devemos extrair sua máxima, para chegarmos ao “objeto” de julgamento moral kantiano, ou seja, os princípios segundo os quais alguém age.
2. Através do imperativo categórico devemos experimentar universalizar esta máxima, analisando os resultados e consequências de tal “lei”.
3. Se houver qualquer tipo de contradição (na máxima ou no querer/na vontade), então a máxima analisada não poderá ser dita lei universal da moralidade (o que nos possibilitará concluir que a ação oriunda de tal máxima não possui valor moral).
4. Se, por outro lado, não houver nenhuma contradição ao universalizarmos a máxima, então ela se tornará uma lei universal da moralidade e, portanto, a ação resultante de tal máxima deverá ser considerada moralmente correta.

Os exemplos de situações cotidianas trabalhados por Kant, na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* são: o caso do suicida, o caso da promessa falsa, o caso dos talentos e o caso da beneficência. O primeiro caso é o do suicida: uma pessoa que se encontra com dificuldades e muito sofrimento decide encurtar a própria vida, cometendo suicídio. A primeira coisa que devemos fazer, de acordo com o procedimento do imperativo categórico, é universalizar a máxima de tal ação, ou seja: “se minha vida me promete mais desgraças do que alegrias, então devo encurtá-la, e cometer suicídio”. Como realmente a vida desta pessoa encontra-se cheia de desgraças e coisas ruins, e nada mais de bom, crê esta pessoa, pode acontecer; então, por amor à vida ela decide de vez suicidar-se. Ao elevarmos à universalidade a máxima: *por amor de mim mesmo, admito como princípio que se a vida, prolongando-se, me ameaça mais com desgraças do que me promete alegrias, devo encurtá-la*, encontraremos uma contradição que impossibilita sua universalização. De acordo com Kant todos os seres vivos têm o dever de preservar a vida, sejam quais forem às circunstâncias da mesma, de acordo com o princípio de amor de si. O que acontece no exemplo acima, é que a pessoa utiliza o dever de “preservar a vida” para acabar com ela. Em outras palavras podemos dizer que em um mundo onde essa máxima fosse universal ou uma lei da natureza, estaríamos utilizando um princípio de preservação da vida que todos os seres humanos possuem, para, na verdade, acabar com ela. Este tipo de contradição é conhecida como contradição teleológica, pois pressupõe o inverso de seu propósito. Temos neste caso uma

contradição na máxima do agente, de acordo com Kant: “Por conseguinte, aquela máxima não poderia de forma alguma dar-se como lei universal da natureza e, portanto, é absolutamente contrária ao princípio supremo de todo o dever”⁹⁸. Sendo assim, podemos afirmar que tal máxima não pode ser aprovada pelo imperativo categórico, e, portanto, as ações decorrentes dela devem ser consideradas imorais.

O segundo exemplo aborda a questão da promessa falsa, que é análogo ao caso fictício do falso testemunho, comentado acima. No caso da promessa falsa, assim como em todos os casos que levem em conta convenções, o imperativo categórico torna-se facilmente compreensível. A situação descrita por Kant é a seguinte: uma pessoa precisa de dinheiro e resolve pedir emprestado, prometendo a devolução do mesmo em determinado prazo. No entanto, este agente sabe que não poderá cumprir tal compromisso, pois não terá como devolver o dinheiro no tempo acordado. O que esta pessoa está fazendo é, portanto, uma promessa falsa, pois sabe desde o início que o combinado não será respeitado. Esta é uma ação moral? Para termos certeza de que não se trata de uma ação por dever, utilizaremos o imperativo categórico. Para tanto, devemos em primeiro lugar extrair a máxima desta ação: *quando me encontrar em apuros financeiros, devo fazer promessas falsas*. Nas palavras de Kant: “Quando julgo estar em apuros de dinheiro, vou pedi-lo emprestado e prometo pagá-lo, embora saiba que tal nunca sucederá”⁹⁹. Ao universalizar esta máxima, perceberíamos que ela perderia totalmente o sentido, pois se isso fosse de fato uma lei universal, ou uma lei da natureza, a própria ideia de promessa perderia sua função, e sequer a pessoa que precisa de dinheiro e quer fazer uma falsa promessa poderia agir de tal modo. Em um mundo onde esta máxima fosse lei universal, ou lei da natureza, ninguém chegaria a fazer promessas, pois saberíamos *a priori* que ela não teria valor. Este é um exemplo de uma contradição pragmática, onde sequer a ação inicial poderia ser executada caso a máxima fosse ser considerada lei moral.

Os dois próximos exemplos fornecidos por Kant se diferem um pouco dos anteriores, pois, ao invés de apresentarem contradição na máxima ou no mundo onde tal máxima se transformasse em lei universal da natureza, apresentam contradição na vontade, no querer o estabelecimento daquela determinada máxima como lei moral. Ou seja, poderíamos até aceitar a existência de mundos onde as máximas dos dois últimos exemplos (do desenvolvimento dos talentos e da

⁹⁸ KANT, I. *GMS*, p. 130.

⁹⁹ *Ibid*, p. 130.

beneficência), se tornassem leis morais. O que não é possível, diz Kant, é alguém provido de uma vontade racional desejar que isso aconteça de fato. Por isso dizemos que nem todas as máximas não contraditórias podem se tornar leis morais; é preciso, também, avaliar se elas apresentam contradição na vontade.

De acordo com Kant, somos dotados de diversos talentos potencializados e é nosso dever, além de ser natural, que nos esforcemos a desenvolvê-los da melhor maneira possível. Uma pessoa que prefira gozar os prazeres da vida se acomodando de maneira que não progrida, não atualize suas potencialidades, deixando de lado dons e talentos adormecidos, não está agindo moralmente. Trata-se de uma contradição da vontade querermos um mundo em que as pessoas não desenvolvam seus talentos. Segundo o autor, nossos talentos foram colocados em nós para serem despertados, desenvolvidos e amadurecidos. Neste caso, a contradição se dá em querer que eles não tenham progresso, que eles continuem adormecidos. Lembremos que o momento histórico em que o filósofo desenvolve sua filosofia é o Iluminismo, que deposita fortes esperanças no progresso da humanidade e no aperfeiçoamento da humanidade de cada pessoa. Além disso, quanto mais desenvolvermos nossos talentos, de certa maneira, mais opções teremos, muitas de nossas possibilidades aumentam de acordo com a diversidade de talentos desenvolvidos que possuímos. Portanto, todos os seres racionais devem querer desenvolver seus talentos de modo pleno. Alguns podem dizer que este exemplo, à primeira vista, é fraco ou pouco intuitivo, e na verdade muitos críticos da teoria kantiana fazem exatamente isso. Mas, ao analisarmos a situação mais cuidadosamente, levando em conta, por exemplo, a educação das crianças, poderemos vislumbrar a coerência do argumento kantiano. As pessoas em geral, especialmente pais e educadores, concordariam em proporcionar às crianças diversas possibilidades para que elas desenvolvam seus talentos, matriculando-as em aulas música, línguas, esportes, danças, proporcionando-lhes viagens, contato com outras culturas, experiências diversas. De qualquer modo, o exemplo kantiano configura-se em uma crítica aos *habitantes dos mares do sul* que vivem desenvolvendo o mínimo possível seus talentos.

O quarto e último exemplo comentado por Kant refere-se à beneficência. Uma pessoa que se encontre em ótimas condições de vida, podendo inclusive ajudar seus semelhantes com diferente sorte, que se encontram por sua vez em dificuldades e problemas, resolve não socorrer e não auxiliar ninguém, alegando que cada pessoa deve cuidar da sua própria vida, esteja ela boa ou ruim. Ora, um mundo no qual cada

um se preocupe apenas consigo mesmo pode até existir. Porém, ao universalizarmos tal máxima, veríamos que não é possível alguém desejá-la como lei universal da natureza. Mas, se a situação se invertesse e quem precisasse de auxílio fosse a mesma pessoa que o negou a outrem, será que ela continuaria desejando universalizar sua máxima, transformando-a em lei universal da natureza? Provavelmente a resposta a esta questão seria não. Por isso dizemos que este exemplo ressalta uma contradição na vontade, no querer que tal máxima tenha validade universal. Muitas críticas foram feitas considerando esta passagem do texto kantiano, mas John Rawls propõe uma solução muito original e interessante para este impasse, conhecida como o *véu da ignorância*. Sua teoria propõe que as pessoas decidam transformar ou não, a máxima do egoísmo descrita acima em lei moral, antes de saberem em qual posição elas estariam, se na posição de quem precisa de auxílio, ou se na posição de quem, por ter tudo o que necessite, decide não ajudar seus semelhantes.

Na reconstituição do exemplo (da beneficência), Rawls sugere que se acrescente um véu de ignorância ao exemplo, de sorte que não seja possível ao agente nem determinar a probabilidade futura de necessitar de ajuda nem a sua própria tolerância ao risco, posto que esse véu hipotético o impede de conhecer previamente sua posição social e suas próprias características psicológicas¹⁰⁰.

A seguir teremos quatro exemplos utilizados por Kant para ilustrar como utilizar o procedimento de averiguação moral – imperativo categórico, em suas duas primeiras formulações: Fórmula da Lei Universal e Fórmula da Lei da Natureza, lembrando que em todos os casos descritos as ações foram consideradas imorais, pois suas máximas não foram aprovadas pelo imperativo categórico por não poderem ser elevadas a leis morais, com validade universal.

O primeiro exemplo trata do suicídio. A ação específica descrita pelo filósofo é uma pessoa que comete suicídio, por ter sua vida repleta de tristezas e desgostos. De acordo com o texto, podemos dizer que a máxima extraída desta ação particular é: “Quando minha vida estiver muito ruim, com muitas tristezas e desgostos, por amor à vida, devo

¹⁰⁰ BORGES, M. L. A.; DALL'AGNOL, D.; DUTRA, D. J. V. *O que você precisa saber sobre Ética*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 30.

encurtá-la e cometer suicídio”. Ao submetê-la ao procedimento de averiguação moral, o imperativo categórico – em suas formas da Lei Universal e Lei da Natureza – perceberíamos que há uma contradição na máxima adotada, pois se justifica uma ação a partir do oposto ao que manda o dever.

O próximo caso problematizado por Kant é o da falsa promessa. A ação descrita relata uma pessoa que precisa de dinheiro emprestado, e para obtê-lo decide prometer que irá devolver a quantia a quem lhe emprestar. Porém, o agente sabe que não terá como fazer esta restituição. Poderíamos dizer que a máxima desta ação é: “Quando eu estiver com dificuldades financeiras, devo pedir dinheiro emprestado e prometer devolvê-lo, embora saiba que tal nunca sucederá”. Ao submetê-la ao imperativo categórico, concluí-se verificamos que ela causa contradição. Uma contradição na própria máxima. Por isso, concluímos que não se trata de uma máxima com genuíno valor moral, e as ações resultantes dela devem ser, portanto, consideradas imorais.

O terceiro caso estudado é o dos talentos. Kant faz nesta passagem uma crítica aos *habitantes dos mares do sul*, pois eles preferem viver suas vidas sem desenvolver seus talentos. A máxima para tais pessoas seria: “Não devo estudar ou desenvolver meus dons e talentos, para evitar a fadiga e poder desfrutar apenas dos prazeres da vida”. Este é o primeiro exemplo que possui uma contradição da vontade, do querer. Ao submeter tal máxima ao procedimento de averiguação moral veríamos que ela em si não indica qualquer tipo de contradição. No entanto, de acordo com o filósofo, ela não pode ser desejada enquanto tal. Ninguém pode querer viver em um mundo onde as pessoas vivam apenas de prazeres, sem se preocupar em desenvolver seus talentos, sem dedicar-se ao esclarecimento, ao amadurecimento da razão. Este exemplo, e o seguinte, são menos intuitivos e de compreensão mais difícil.

O último exemplo apresentado por Kant trata da beneficência. A ação analisada é a de alguém que possui vastos recursos financeiros, mas recusa-se a fazer caridade, a ajudar seus semelhantes, pois acredita que cada pessoa deve se ocupar da sua própria vida, seja ela boa ou má. A máxima deste agente é: “Como minha situação financeira é próspera e segura, não devo ajudar os necessitados, pois cada um deve cuidar da sua própria vida”. Ao tentarmos universalizar tal máxima, submetendo-a ao imperativo categórico veríamos que ela não possui qualquer contradição. O problema, diz Kant, é que ninguém pode desejar de fato viver em um mundo onde cada um cuide apenas da sua própria vida,

sem se interessar com a sorte alheia. Temos, portanto, mais uma vez, um caso de contradição da vontade, do querer.

As três formas seguintes do imperativo categórico pretendem responder a algumas das críticas endereçadas a sua filosofia prática, como por exemplo, seu suposto “formalismo vazio”. Além disso, veremos que a Fórmula da Autonomia condensa em si os ideais iluministas da época, de liberdade e igualdade. A terceira formulação do imperativo categórico diz respeito à humanidade, ressaltando o modo correto de tratamento dos seres humanos enquanto fins em si mesmos, nunca enquanto simples meios para a obtenção de algo. A Fórmula da Humanidade – FH – pode ser assim descrita: *Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio*¹⁰¹.

Nesta formulação percebemos como Kant trata a humanidade, e a natureza racional em geral, como fim em si mesma, derivada da razão pura. Percebemos, também, que justamente a humanidade de cada ser humano, enquanto dever de todos, é o que limita nossa liberdade, no sentido de ceder ou não às inclinações sensíveis, por exemplo. Tal forma do imperativo categórico nos remete à motivação do dever, e pode ser entendida como a causa da vontade racional seguir a lei moral (apresentada a nós, seres racionais sensíveis, em forma de imperativo categórico). Em outras palavras, podemos dizer que a Fórmula da Humanidade seria a finalidade das ações por dever. Na medida em que uma ação com genuíno valor moral não possui um fim material/objetivo, o respeito pela humanidade, em si mesmo e nos demais, configura-se como objetivo de tais ações. Nesse sentido, teríamos um fim em si mesmo motivando a vontade a agir por dever, como recomenda Kant.

Este princípio da humanidade e de toda a natureza racional em geral como *fim em si mesma* (que é a condição suprema que limita a liberdade das ações de cada homem) não é extraído da experiência – primeiro por causa da sua universalidade, pois que se aplica a todos os seres racionais em geral, sobre o que nenhuma experiência chega para determinar seja o que for; segundo, porque nele a humanidade se representa não como fim dos homens (subjetivo), isto é, como objeto de que fazemos por nós mesmos efetivamente um fim,

¹⁰¹ KANT, I. *GMS*, p. 135.

mas como fim objetivo, o qual, sejam quais forem os fins que tenhamos em vista, deve construir como lei a condição suprema que limita todos os fins subjetivos, e que por isso só pode derivar da razão pura¹⁰².

A Fórmula da Humanidade, portanto, se difere essencialmente das duas formas anteriores apresentadas, a FLU e a FLN, pois não pretende ser tão facilmente aplicável no que se refere ao procedimento de universalização das máximas. Enquanto fim em si mesma, a FH pretende dar um *conteúdo* ao imperativo categórico, uma vez que sua forma já está assegurada pelas FLU e FLN. “A [Fórmula da Humanidade] não se apresenta como critério de discriminação de máximas facilmente aplicável. A(s) Fórmulas [da Lei Universal e da Lei da Natureza] visava(m) exatamente a tal aplicação; esta nova formulação [FH] pretende conferir conteúdo à motivação da vontade racional”¹⁰³. Ao entendermos a FH como aquela que dá o conteúdo do imperativo categórico e o motivo da vontade racional podemos inclusive solucionar muitas das críticas endereçadas à filosofia moral kantiana, caracterizada como apenas uma forma vazia, desprovida de qualquer conteúdo. Além disso, a FH indica uma qualidade fundamental da vontade de todos os seres racionais: ser ela mesma legisladora universal, ou seja, toda vontade racional autônoma e livre é capaz de eleger máximas que podem ser universalizadas e transformadas em leis morais.

O próximo passo de Kant na descrição das diferentes formas do imperativo categórico, apresentadas na Segunda Seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, é descrever o princípio da autonomia. De acordo com o autor, todos os seres racionais são, ou poderiam/deveriam ser legisladores universais. Por isso a vontade racional é chamada de autônoma, ou seja, uma vontade governada por si mesma. “*Autonomia* é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional”¹⁰⁴. A autonomia da vontade está intimamente ligada à Forma da Humanidade, na medida em que entende a humanidade enquanto fim em si mesma que motiva a vontade livre. A partir desta fórmula é interessante voltarmos ao caso do *filantropo insensível*. Quando Kant diz haver valor moral na ação deste agente, sua intenção, além da já comentada anteriormente de não basear a

¹⁰² Ibid, p. 137.

¹⁰³ BORGES, M. L. A.; DALL'AGNOL, D.; DUTRA, D. J. V. *O que você precisa saber sobre Ética*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 20.

¹⁰⁴ KANT, I. GMS, p. 141.

moralidade em sentimentos, é mostrar que fazer caridade quando podemos é também respeitar a humanidade presente na pessoa que precisa de ajuda. Nesse sentido, a presença de qualquer móbil sensível que nos inclinasse, em determinada situação, a agir conforme o dever, como é o caso do *filantropo sensível*, seria desconsiderar o princípio de tratar a humanidade enquanto fim em si mesma, com valor absoluto.

A conduta moral boa expressa o respeito pela humanidade como um fim existente, enquanto a conduta má é má por que expressa desrespeito ou desprezo pela humanidade. (...) Em outras palavras, a humanidade é um fim em si mesma, enquanto existente e possuindo dignidade e valor absoluto¹⁰⁵.

Allen W. Wood coloca o valor de algo, neste caso a humanidade como possuindo valor absoluto, como sendo o fundamento dos nossos deveres. De acordo com o autor, “Talvez a proposição mais fundamental de toda a teoria ética de Kant é que a natureza racional é o valor supremo e o fundamento de qualquer outro valor que alguma coisa possa possuir”¹⁰⁶. É justamente nossa razão a responsável por nossa capacidade de agirmos em conformidade com o dever, considerando, inclusive, a humanidade motivo suficiente e necessário para nossa vontade autônoma.

Chegamos então à outra forma do imperativo categórico, a Fórmula da Autonomia – FA, descrita do seguinte modo: *Age de tal forma que a sua vontade possa fornecer a lei universal através de todas as suas máximas*. Na medida em que dizemos sobre a vontade que se trata da faculdade de escolha que pode julgar e estabelecer máximas morais, afirmamos, conseqüentemente, que ela é a própria razão prática. Desse modo, podemos afirmar que a autonomia da vontade é justamente o *princípio supremo da moralidade*. Ainda sobre a autonomia da vontade, diz Paul Guyer:

Em outras palavras, a ideia de si mesmo como um legislador universal e não como um mero sujeito de leis universais impostas de fora lhe permite conceber-se como tendo uma identidade que é realizada legislando universalmente. Quando nos

¹⁰⁵ WOOD, Allen W. *Kant's Ethical Thought*. Cambridge University Press, 1999, p. 117-118.

¹⁰⁶ *Ibid*, p. 121.

concebemos assim, a ação de acordo com o imperativo categórico aparece como a realização de nossa própria identidade e não submissão a um constrangimento exterior, e é deste modo bem motivada¹⁰⁷.

O princípio da autonomia é exposto por Kant em contraste com a heteronomia, que, diferente da primeira, é gerada por princípios egoístas ou com vistas a um determinado fim. Os princípios heterônomos produzem os imperativos hipotéticos, enquanto que o princípio da autonomia, como vimos, produz o imperativo categórico da moralidade. Essa oposição, entre a autonomia e a heteronomia, está presente em toda a filosofia prática de Kant, e é de grande relevância para a mesma. A autonomia da vontade pressupõe a liberdade prática, uma vez que se esta não existisse não seríamos capazes de escolher independentemente de inclinações sensíveis. Nesse sentido, a Fórmula da Autonomia passa pela questão da dignidade humana, na medida em que é justamente por sermos capazes de agir livremente que podemos escolher máximas morais em detrimento de impulsos sensíveis ou interesses egoístas. A ligação entre a autonomia e a capacidade do ser humano de se autolegislar relaciona-se ao fato de nos darmos regras de conduta, que tendem a virar regras de ação, ou seja, as máximas.

A natureza racional pode ser vista como um fim em si mesma quando é interpretada como não meramente sujeita senão ao desejar da lei universal e por poder ser vista, então, como o meio pelo qual, agentes capazes de serem racionais libertam-se da lei natural e atribuem-se a dignidade de serem seus próprios senhores¹⁰⁸.

Do mesmo modo que a FLN é entendida como uma segunda versão da FLU, de acordo com Kant, a FA também admite uma variação, a conhecida como Fórmula do Reino dos Fins – FRF. No texto ela é assim descrita:

Essa terceira fórmula (FA) admite uma variação, pela qual a vontade autônoma é pensada como a

¹⁰⁷ GUYER, Paul. *The possibility of Categorical Imperative*. In: _____. *Groundwork of the Metaphysics of Morals: critical essays*. Rowman & Littlefield Publishers. New York: Oxford, p. 236.

¹⁰⁸ *Ibid.*, p. 237.

vontade legisladora de um reino dos fins, ou seja, de uma comunidade ideal de seres racionais: “Age de acordo com as máximas que orientam o legislador universal de um possível reino dos fins”. (...) A segunda fórmula que vimos, expressa o motivo da vontade racional, que é tratar o outro como um fim em si; a terceira fórmula, por seu turno (Fórmula do Reino dos Fins) fornece as características dessa vontade, seja como vontade autônoma, seja como legisladora ideal de uma comunidade de seres racionais¹⁰⁹.

A Fórmula do Reino dos Fins pode ser entendida como uma ligação sistemática de seres racionais por meio de leis comuns, que determinam os fins de acordo com suas validades universais. Em tal comunidade os seres racionais seriam, simultaneamente, membros e chefes, e abririam mão de suas vontades particulares em consideração ao conjunto dos fins, o que comprovaria, portanto, a liberdade da vontade. O ser racional que pertencesse a este reino agiria por dever, já que adotaria apenas máximas que pudessem se tornar leis universais, uma vez que ele teria consciência de que suas finalidades subjetivas e inclinações sensíveis não poderiam influenciar sua vontade, pois ele seria um legislador universal. Desse modo, encontraríamos em tal reino apenas máximas morais, aprovadas pelo procedimento do imperativo categórico e desejadas por toda vontade autônoma¹¹⁰.

De acordo com Paul Guyer, as Fórmulas da Autonomia e do Reino dos Fins são essenciais na análise das condições necessárias para a comprovação do imperativo categórico. Se todos os agentes tiverem interesse e forem capazes de promover uma legislação universal, eles poderão, conseqüentemente, desconsiderar as inclinações sensíveis particulares, e os fins que delas resultariam. Teríamos, então, uma

¹⁰⁹ KANT, I. *GMS*, p. 132.

¹¹⁰ De acordo com Felipe, “No outro mundo, o dos fins, não há escolha. Só há certezas. O agente sabe que sua ação envolve um valor moral último, inegociável, sem *equivalente*. Ele age para realizar esse valor. Ele não emprega sua ação para ganhar nada para si. O seu fazer é um fim em si mesmo. Através desse fazer o agente preserva tão somente a natureza moral da espécie humana. Sua certeza se expressa na forma de um imperativo último. ‘Faça!’. A única causa dessa ação é a própria vontade. Ela não está submetida a nenhuma pressão decorrente da necessidade de se obter algo. Ela é a experiência de si mesma por excelência. O querer que quer a si mesmo e não a um objeto qualquer que seja ele”. FELIPE, Sônia T. *Autonomia da Razão e Dever Moral em Kant – A formulação do Imperativo Categórico na Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. UFSC – CFH: Núcleo de Estudos em Ética e Filosofia Política, 1995, p. 13.

comunidade composta por agentes que formulariam apenas leis morais. De acordo com o intérprete,

Assim, ambas as Fórmulas, da Autonomia e do Reino dos Fins, evidenciam as características cruciais da análise de Kant sobre todas as condições necessárias da real possibilidade de se agir de acordo com o imperativo categórico que precisa vigorar antes da demonstração de que somos realmente capazes de satisfazer tais condições¹¹¹.

A última forma do imperativo categórico, a FRF, pode ser entendida, também, como um ideal regulador. Nesse sentido, mesmo que sua real existência não seja possível em um mundo como o nosso (ou em qualquer outro mundo), ela deve ser entendida somente enquanto ideal regulador a ser atingido por nós seres humanos. Desse modo, o Reino dos Fins, compreendido aos moldes de um ideal regulador, objetiva o aperfeiçoamento moral dos seres racionais. Ou seja, o Reino dos Fins é um mundo “ideal”, “inteligível”, usado apenas de modo regulativo, para testar máximas práticas. Kant volta a este tema, mais tarde na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, quando diz que o ser racional deve agir *como se fosse sempre, através de sua máxima, um membro legislador no reino universal dos fins*.

Como dissemos acima, a vontade racional é entendida por Kant enquanto uma vontade autônoma, isto é, livre. Ora, se nossa vontade é autônoma e livre e é capaz de agir por puro respeito, como podemos explicar as ações imorais, decorrentes de máximas reprovadas pelo imperativo categórico? Sabemos que de fato existem ações imorais realizadas por seres humanos. Mas, como conciliar uma ação imoral e uma vontade autônoma que é capaz de escolher independentemente das inclinações sensíveis e interesses egoístas? Seria nossa vontade autônoma *fraca* a ponto de mesmo tendo adotado uma máxima moral, deixar-se influenciar por uma inclinação? Trata-se uma questão bastante delicada na filosofia moral de Kant, alvo, inclusive de muitas críticas. Discutiremos detalhadamente este tema na **Parte III**. No entanto,

¹¹¹ GUYER, Paul. *The possibility of Categorical Imperative*. In: GUYER, Paul. *Groundwork of the Metaphysics of Morals: critical essays*. Rowman & Littlefield Publishers. New York: Oxford, p. 239. O excerto original em inglês é: “This, both PA and PKE bring out crucial features of Kant’s analysis of the full conditions for the real possibility of action on CI that need to be in place before the demonstration that we are actually capable of satisfying all those conditions”.

podemos aqui comentar brevemente que no decorrer de suas obras Kant estabeleceu uma diferença entre a vontade (*Wille*) e o arbítrio (*Willkür*), na tentativa de solucionar tal impasse. Além disso, o autor diz na Terceira Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* que toda vontade racional está ligada a uma ideia de liberdade, ao menos em um sentido negativo, o que permitiria a afirmação da existência de uma vontade autônoma, e, portanto, capaz de agir em detrimento de uma inclinação sensível.

Ao retomar as diferentes formulações do imperativo categórico, podemos agrupá-las de acordo com seus conteúdos ou objetivos, considerando o acréscimo ou não de informações que apresentam. Deste modo, teremos três principais formulações do imperativo moral, além de outras duas que se propõem a esclarecer e explicitar algo já contido em uma das principais formas, constituindo um desdobramento desta. Paton foi quem estabeleceu tal divisão, adotada quase que unanimemente pelos demais comentadores e intérpretes kantianos. Teremos, então:

- As três fórmulas principais:

1. **Fórmula da Lei Universal** – FLU: “Age sempre de maneira tal que a máxima de sua ação possa ser transformada em lei universal”. Que se caracteriza por ser a primeira forma do imperativo categórico, e mais abrangente também.

2. **Fórmula da Humanidade** – FH: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”. É a forma do imperativo categórico responsável pela motivação do dever, e é entendida como a causa da vontade racional seguir a lei moral

3. **Fórmula da Autonomia** – FA: “Age de tal forma que a sua vontade possa fornecer a lei universal através de todas as suas máximas”. Esta forma é muito importante para a ética kantiana, pois deve ser entendida como seu princípio. Na medida em que definimos a vontade como sendo a faculdade de escolha que julga e estabelece máximas morais, afirmamos, conseqüentemente, que ela é a própria razão prática. Desse modo, podemos afirmar que a autonomia da vontade é justamente o *princípio supremo da moralidade*.

- As duas fórmulas secundárias:

1. **Fórmula da Lei da Natureza** – FLN, que explicita a FLU: “Age sempre de maneira tal que a máxima de sua ação possa se transformar em lei universal da natureza”. Esta forma do imperativo categórico é um desdobramento da Fórmula da Lei Universal, e seu

objetivo é facilitar a aplicação de máximas ao procedimento de averiguação moral.

2. **Fórmula do Reino dos Fins** – FRF, que explicita a FA: “Age de acordo com as máximas que orientam o legislador universal de um possível reino dos fins”. Esta também é uma fórmula que completa outra, a Fórmula da Autonomia. Seu objetivo central é servir de modelo para a experimentação e aplicabilidade de máximas morais, uma vez que um Reino dos Fins deve ser entendido enquanto ideal regulador.

3 Imperativos *versus* Máximas

Vimos no capítulo 1, A obtenção do Imperativo Categórico, qual foi o procedimento utilizado por Kant para obter o conceito de “imperativo categórico”, partindo da boa vontade. Consideramos, então, a metodologia analítica adotada pelo autor como a alternativa escolhida para demonstrar que mesmo o senso moral comum pode reconhecer o imperativo categórico como sendo válido para julgar máximas de ação em relação a seu valor moral. Além disso, ao considerar o fato de sermos entes racionais sensíveis, afetados também por sentimentos e inclinações egoístas, foi possível compreender porque a moralidade se apresenta a nós pela forma de um imperativo, um “dever-ser”. Vimos, também, que Kant distingue dois tipos de imperativo, os hipotéticos e os categóricos. Os imperativos hipotéticos possuem um fim material, um objetivo a ser atingido, e são desejados e cumpridos na medida em que deles resultam objetos de nosso desejo. Os imperativos categóricos, ao contrário, não indicam um fim material, pois são em si mesmos fins. São justamente os imperativos categóricos que dão a lei moral, e por isso eles também possuem valor absoluto. De acordo com Kant, na *Doutrina da virtude*, a respeito da distinção entre os imperativos categóricos e hipotéticos, temos que:

Mas porque este ato determinante de um fim é um princípio prático que prescreve o fim ele mesmo (e assim prescreve incondicionalmente), e não o meio (por conseguinte, não condicionalmente), trata-se de um imperativo categórico de pura razão prática e, portanto, um imperativo que liga um *conceito de dever* àquele de um fim em

geral¹¹².

Allen W. Wood diz que o ponto central da teoria moral kantiana é justamente o conceito de imperativo categórico, que deve ser entendido enquanto um princípio prático não relativo a um fim previamente dado. Ou seja, o imperativo categórico deve ser entendido enquanto um fim em si mesmo, do mesmo modo que a lei moral. O autor também evidencia a relevância da autonomia na ética kantiana, reconhecendo seu caráter essencial para a fundamentação desta teoria moral. Além disso, ele diz que o respeito que uma vontade autônoma tem em relação à razão deve desconsiderar a opinião de terceiros¹¹³.

No capítulo 2, Formas e usos do Imperativo Categórico, nos ocupamos da análise das diferentes formulações do imperativo da moralidade, ressaltando o objetivo de cada uma, de acordo com a obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Desse modo foi possível responder a algumas das críticas endereçadas à ética kantiana, como, por exemplo, a referência que fazem a ela como sendo “formal e vazia”. Pudemos responder a esta crítica com a análise da Fórmula da Humanidade, que preenche o imperativo categórico dando-lhe um conteúdo específico, ou seja, um motivo para agirmos moralmente. Além disso, vimos neste mesmo tópico, através dos exemplos utilizados pelo autor, que o imperativo categórico funciona a partir da análise da máxima adotada pelo agente, nunca a partir de uma ação particular, o que nos autoriza a classificar a ética kantiana enquanto uma ética da intenção, ou seja, uma teoria moral que se propõe a analisar a intenção do agente, não apenas sua ação ou as consequências provenientes dela.

Ainda no tópico anterior, discutimos a estreita relação entre a liberdade e a moralidade na filosofia prática de Kant. A partir das considerações acerca da Fórmula da Autonomia definimos a vontade humana como sendo livre e capaz de adotar máximas morais, ordenando ao arbítrio que siga o que foi aprovado pelo procedimento de averiguação moral, independente de qualquer inclinação sensível ou interesse egoísta. Em outras palavras, podemos dizer que a vontade deve querer a sua própria autonomia, enquanto a liberdade possibilita a escolha de máximas morais, mesmo em detrimento de móveis sensíveis. Além disso, ao analisarmos a Fórmula da Autonomia do imperativo categórico, na seção anterior, vimos que ela deve ser entendida como o único fundamento possível para a obrigação moral, na medida em que é

¹¹² KANT, I. MC, p. 229.

¹¹³ WOOD, Allen W. *Kant's Ethical Thought*. Cambridge University Press, 1999, p. 239-240.

justamente a partir da autonomia que se pode pensar em uma vontade autolegisladora. Segue um interessante trecho sobre a liberdade da vontade, retirado do texto kantiano intitulado *Doutrina da virtude*:

Liberdade da vontade é de uma constituição tão especial que ela não pode ser determinada a uma ação por nenhum motivo, *a não ser que o agente o tenha admitido em sua máxima* (tornando-a para si regra universal, de acordo com a qual ele quer se comportar); somente dessa maneira pode um motivo, qualquer que ele seja, coexistir com a absoluta espontaneidade da vontade (isto é, da liberdade)¹¹⁴.

Ao entendermos os seres humanos enquanto entes morais capazes de agir com espontaneidade, podemos afirmar que o conceito de *dever* está intimamente ligado à nossa liberdade. O que nos leva a uma sentença a primeira vista simples, mas que define uma das principais características da ética kantiana: “Dever implica poder”. Ou seja, só podemos falar em moralidade, em ações por dever, em respeito pela lei moral, em universalização de máximas, se consideramos a liberdade como condição primordial dos seres humanos. Além disso, tal afirmação pressupõe que as ações não são necessariamente causadas por sentimentos. Ou seja, admitindo a veracidade de tal sentença torna-se possível e válido o argumento de que podemos agir mesmo contrariamente às nossas inclinações sensíveis. Por exemplo, no caso de alguém que decide agir moralmente, dizendo a verdade quando questionado, mesmo estando sob tortura. Ou então, o súdito que decide dizer a verdade, mesmo tendo sido ameaçado de morte por seu rei, caso desse verdadeiro testemunho. Podemos extrair da sentença “dever implica poder” duas consequências distintas, que caracterizam a ética kantiana: em primeiro lugar o reconhecimento do dever, da moralidade (através do *factum da razão*); e, uma segunda consequência, que pode ser dita na seguinte frase: “eu posso fazer o que devo fazer”¹¹⁵.

¹¹⁴ (KANT, I, R, p. 23-4, *apud* WALKER, 1999, p. 21). Tal excerto do texto kantiano será retomado posteriormente, na **Parte III: As diferentes interpretações de máximas e suas implicações para a filosofia moral de Kant**, quando discutiremos a Tese da Incorporação, proposta por Henry Allison.

¹¹⁵ Como o objeto de pesquisa desta Dissertação de Mestrado é o conceito de máximas na filosofia moral de Kant, não poderemos nos deter no conceito de *factum da razão*, nem trabalhar de modo aprofundado a questão da comprovação da existência da liberdade prática. No entanto, cabe, ao menos, este breve comentário: as primeiras duas seções da

O conceito de liberdade é, portanto, essencial na filosofia de Kant, tanto em sua parte pura, quanto na parte prática. Como vimos no decorrer deste trabalho, Kant insiste em uma liberdade com base justamente na autonomia da vontade, que pode ser provada a partir das ações morais, ou do autoconstrangimento, causado em nós mesmos, quando agimos de forma imoral.

Para que uma vontade se determine pela simples forma legislativa das máximas, é preciso que ela não dependa das leis naturais que regem os fenômenos, visto não ser determinada por coisa alguma sensível; em resumo, é mister que seja livre. Mas, inversamente, se supomos uma vontade livre, só a forma da lei poderá determiná-la, pois ela será independente das condições empíricas. Tanto assim que: “*a liberdade e a lei prática incondicionada implicam-se mutuamente*” (KANT. *KpV*, p. 29)¹¹⁶.

De acordo com Valério Rohden, em *Interesse da Razão e Liberdade*, temos que: “O interesse da razão humana pela liberdade é uma consequência necessária daquela condição, sob a qual a razão constitui-se como prática, isto é, como um fundamento autossuficiente de determinação da vontade”¹¹⁷. Tal trecho evidencia também, além da importância da liberdade para a ética kantiana, o fato de a razão, especificamente a razão prática, ser quem determina a vontade. Aliás, é justamente nessa determinação da vontade que a razão torna-se razão

Fundamentação da metafísica dos costumes pretendem chegar, através de argumentos regressivos e analíticos, ao conceito de imperativo categórico. A primeira seção parte da boa vontade, e a segunda do conceito de ser racional. No entanto, é apenas na Terceira Seção da obra que Kant tenta comprovar tais teses. Para tanto, ele diz que: 1. Toda vontade racional é livre, ao menos no sentido negativo, ou seja, não é determinada pela sensibilidade; 2. Toda vontade livre no sentido negativo tem a propriedade da autonomia, ou seja, de poder dar-se as próprias leis; e, 3. Toda vontade autônoma está comprometida com o princípio do imperativo categórico. Ou seja, o que Kant gostaria de provar é que se a vontade racional é livre, então a lei moral se aplica a esta vontade. Porém, os argumentos utilizados pelo filósofo na última seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* são considerados problemáticos, pela maioria de seus comentaristas e intérpretes atuais. Por isso, na *Crítica da razão prática*, há uma inversão, e a moralidade passa a ser prova da existência da liberdade, através do *factum da razão*. Sobre este tema Henry Allison, Allen W. Wood e Guido de Almeida, entre outros grandes estudiosos da filosofia prática kantiana, se ocuparam detidamente. Trata-se de um assunto muito pertinente e relevante para a ética kantiana.

¹¹⁶ PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Introdução e tradução de Raimundo Vier. Editora Vozes, 2005 – Petrópolis / RJ, p. 137.

¹¹⁷ ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 51.

prática. O tema a respeito do que pode determinar a vontade será discutido de forma mais específica na **Parte III**, quando trataremos da fraqueza da vontade. Veremos, então, se podemos afirmar, de acordo com a ética kantiana, o que é capaz de determinar a nossa vontade, causando ou impulsionando as nossas ações: se apenas nossa razão ou se nossos sentimentos e inclinações egoístas. Veremos, também, no próximo tópico, a estreita relação existente entre a razão prática e o nosso objeto de pesquisa, a saber: as máximas.

Ainda sobre a questão da razão prática, levando em conta o fato de que os seres humanos possuem um caráter empírico – vinculado às experiências sensíveis e ao mundo fenomênico – e um caráter inteligível – que possibilita um distanciamento do que é empírico, e nos liga ao conceito de liberdade – podemos dizer que a grande tarefa da vontade é ordenar o arbítrio a agir apenas em conformidade com as máximas morais, sem que as inclinações sensíveis passem a ser, também, motivadoras. O arbítrio, que é livre, pode escolher ignorar o imperativo categórico e seu conteúdo específico, dado por uma máxima, e decidir agir conforme uma paixão. Isso nos mostra que ao mesmo tempo em que a liberdade é a possibilidade da moralidade kantiana, e do imperativo categórico, ela também permite ações imorais. Também o conceito de dever, tão caro à filosofia moral de Kant como vimos, funda-se, justamente, na liberdade. Enquanto lei moral, o dever contém em si as duas condições da moralidade: a necessidade da ação e o respeito pela lei moral, como nos casos das ações por dever. Ainda sobre a liberdade, podemos dizer que ela pode ser entendida de dois modos, de acordo com Kant: a liberdade prática e a liberdade transcendental. A liberdade prática, que se caracteriza pelas escolhas que independem de inclinações sensíveis, pressupõe por sua vez a liberdade transcendental, que pode ser sucintamente descrita como sendo *a faculdade de iniciar por si um estado*, ou seja, uma espontaneidade que começa a agir por si mesma, sem nenhuma outra causa que a impulsiona¹¹⁸. Kant insiste em uma liberdade inteligível, baseada na autonomia da vontade. É por isso, justamente, que os imperativos da moralidade não podem ser hipotéticos e materiais, mas sim categóricos e formais. De acordo com Pascal, sobre a questão do duplo caráter dos seres humanos, temos que:

A liberdade prática, definida por Kant como: “a independência da vontade com respeito à coação

¹¹⁸ KANT, I. *KrV*.

dos impulsos da sensibilidade” (KANT, I. *KrV*. B 562; TP 395), supõe uma liberdade transcendental compatível com a causalidade fenomênica. Desse ponto de vista, fomos conduzidos a distinguir no homem um caráter empírico, pelo qual ele se encontra preso ao mundo dos fenômenos, e um caráter inteligível, pelo qual escapa a esse mundo. Vimos, enfim, que a noção do dever prende-se a esse caráter inteligível do sujeito, vale dizer, à sua liberdade¹¹⁹.

Podemos dizer, portanto, que se por um lado, os seres humanos estão sujeitos às leis da causalidade, enquanto seres sensíveis e finitos, por outro lado, temos também consciência de nossa existência enquanto seres livres, ao considerarmos a ordem inteligível das coisas. Essa possibilidade de termos consciência da liberdade deve-se justamente ao conceito de dever. De acordo com Bréhier, “pelo dever, o homem sabe, pois, que não é apenas tal como aparece a si mesmo, isto é, uma parte do mundo sensível, um fragmento do determinismo universal, mas é também uma coisa em si, uma fonte de suas próprias determinações”¹²⁰, ou seja, os seres humanos têm consciência de sua liberdade.

Por tudo isso, podemos concluir que é a partir do conceito de liberdade que se funda a ética kantiana. É justamente por isso que o autor ocupa-se detidamente desta questão, em várias de suas obras, tanto nas destinadas à discussão da filosofia pura, quanto nas relacionadas à ética. Nosso interesse, neste momento, é a relação que o autor estabelece entre tal conceito, a saber: a liberdade, e o próprio imperativo categórico. Além disso, mais especificamente, nosso objetivo é analisar a relação entre o imperativo categórico e as máximas. Na *Doutrina das virtudes* temos tal relação expressa do seguinte modo:

No imperativo moral e na pressuposição de liberdade que lhe é necessária são encontradas a lei, a capacidade (de cumprir a lei) e a vontade que determina à máxima. Estes são todos os elementos que moldam o conceito de um dever de direito. Mas no imperativo que prescreve um *dever de virtude* se acha acrescentado não só o

¹¹⁹ PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Introdução e tradução de Raimundo Vier. Petrópolis – RJ: Vozes, 2005, p. 116-117.

¹²⁰ BRÉHIER. *Histoire de La philosophie*. In: PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Introdução e tradução de Raimundo Vier. Petrópolis – RJ: Vozes, 2005, p. 138.

conceito de autoconstrangimento, como também aquele de um *fim*, não um fim que temos, mas um que *devemos ter*, um que a pura razão prática, portanto, tem dentro de si mesma¹²¹.

O imperativo categórico é, portanto, como dissemos anteriormente, um fim em si mesmo, que nos obriga a obedecer à lei moral. Vimos também que por ser um *imperativo*, o procedimento de averiguação moral de Kant expressa universalidade e necessidade. De acordo com Rohden, “O imperativo contém uma exigência que, como princípio supremo de uma moral, obriga todos os indivíduos a segui-la. Ele contém universalidade e necessidade. Sob esta forma ele é incondicionado. Mas somente o imperativo categórico pode coagir incondicionalmente”¹²². A condição necessária de existência do imperativo categórico é justamente nossa razão autônoma: apenas porque somos capazes de agir com base nela é que se pode entender o conceito kantiano de imperativo categórico, assim como toda a arquitetura da filosofia moral kantiana.

O imperativo categórico resulta imediatamente do conceito de moralidade como do *simplesmente* bom, por isso referido “categoricamente” a entes racionais finitos, por isso um “imperativo”. Mais precisamente – e nisso reside a ineludível perspicácia de Kant – o imperativo categórico não é senão o conceito de moralidade sob as condições de entes racionais finitos¹²³.

Na medida em que o princípio universal da moralidade se funda, de acordo com Kant, na razão autônoma, é cumprida a condição exigida pelo filósofo para considerarmos o imperativo categórico universalmente válido. Mas, há ainda algo a ser considerado neste importante conceito kantiano, algo que se relaciona com nosso objeto de pesquisa, ou seja, algo que se relaciona às máximas. O imperativo categórico é, como vimos anteriormente, formal e não possui um conteúdo específico, pois caracteriza-se por ser um procedimento de averiguação moral. No entanto, as regras que resultam dele, as leis morais, possuem sim um conteúdo específico. No caso discutido por

¹²¹ KANT, I. *MC*, p. 240.

¹²² ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 116.

¹²³ HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. Martins Fontes – São Paulo – 2005, p. 198.

Kant, que chamamos de “promessa falsa”, vimos que a máxima de mentir quando estamos em apuros não é moral. Poderíamos, a partir deste exemplo, concluir que a proposição “Não devo mentir” é uma lei moral. Quem deu tal conteúdo a esta lei? A máxima extraída da ação particular. Ou seja, as máximas morais dão conteúdo ao imperativo categórico. Esse aspecto do imperativo categórico é discutido por Rohden, em seu livro *Interesse da Razão e Liberdade*, durante a análise de Sartre, leitor de Kant. Abaixo uma breve passagem de tal texto:

O específico do imperativo é que ele expressa a minha incondicionada possibilidade. Nesta possibilidade reconheço o meu futuro independente do passado. Enquanto para o positivismo cada ação já é prevista, e assim já é sempre determinada e passada, a norma aparece-me, ao contrário, como puro futuro, que posso formar-me como sujeito: “O imperativo é, pois, a determinação do meu presente pela possibilidade futura, de criar-me contra o meu passado ou fora dele” (SARTRE, J. P. “Determination und Freiheit”. In: *Moral und Gesellschaft*, p. 27). O conteúdo do imperativo é constituído pela máxima, de que pela ação eu posso criar-me a mim mesmo. Eu encontro em mim esta possibilidade de criar-me independentemente do passado¹²⁴.

Adotar uma máxima e subordiná-la ao procedimento de averiguação moral é não prender-se a um passado, é traçar um ideal de pessoa que desejamos ser, é reconhecer que somos livres para mudar posturas, costumes e tradições, é uma recusa em aceitar uma determinação por situações passadas. Nesse sentido, podemos dizer que não somos ordenados por algo exterior, mas apenas por nossa vontade, enquanto ligada à razão, e, portanto, livre. Ou seja, “a vontade é determinada *livre* exclusivamente mediante a sua relação com a razão. Quer dizer, se este vínculo entre vontade e razão não for ressaltado o conceito de liberdade prática ficará comprometido”¹²⁵.

A liberdade, bem como a razão prática, e a relação destas com o imperativo categórico, expressam, também, a ligação existente entre tal procedimento de averiguação moral e as máximas. Quando dizemos que

¹²⁴ ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 117.

¹²⁵ *Ibid*, p. 126-127.

um imperativo categórico possui apenas uma obrigatoriedade objetiva (justamente por ser um imperativo), e uma universalidade (por ser categórico), não podemos deixar de lado a necessidade de ele ser utilizado para o julgamento de máximas de ações. Caso desconsiderássemos a importância das máximas para o imperativo categórico, estaríamos também desprezando o conteúdo de tal procedimento formal de averiguação moral. Dizemos, assim, que o imperativo categórico expressa uma *práxis pessoal*, na medida em que seu conteúdo é dado pela máxima adotada pelo agente. Tal *práxis pessoal* contrapõe-se, por exemplo, às leis políticas, conhecidas como *práxis políticas*.

É interessante comentarmos ainda o fato de o imperativo categórico não valer para todas as máximas que um agente pode adotar, pois sua validade restringe-se às máximas que se relacionam com a moralidade – quer sejam elas julgadas morais ou imorais. Em outras palavras, podemos dizer que ao formular tal procedimento de averiguação moral Kant não pretendia criar um mecanismo que ditasse todos os cursos das ações de alguém. A intenção do filósofo é dar um fundamento moral para máximas de ações que tenham alguma relevância moral. Podemos excluir, portanto, do escopo da ética kantiana as máximas que não se relacionam, de alguma forma, à moralidade, como por exemplo: se devo, ou não, usar roupas amarelas no primeiro dia de cada mês, ou se devo comer frutas ou pão no café da manhã.

As máximas e o imperativo categórico possuem, como vimos, uma relação muito estreita, de complementação. São as máximas extraídas das ações particulares que dão conteúdo ao imperativo categórico, que em sua forma primeira, a Fórmula da Lei Universal, expressa unicamente que devemos querer que nossas máximas tenham validade para todas as demais pessoas, em iguais circunstâncias. Desse modo encerramos esta **Parte II**, ressaltando a relevância de tais conceitos para a filosofia moral de Kant.

Parte III: As diferentes interpretações de *máximas* e suas implicações para a filosofia moral de Kant

A primeira parte deste trabalho, que tratou do conceito de *máxima* nas obras de Kant, teve como objetivo apontar as definições de tal conceito nas principais obras de filosofia prática do autor, a saber na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, na *Crítica da razão prática* e na *Doutrina da virtude*. Tivemos, então, a oportunidade de analisar como o conceito de *máxima* foi sendo desenvolvido por Kant, à medida que seu pensamento e sua teoria filosófica da moralidade amadureceram. Podemos notar, por exemplo, algumas distinções entre as definições de *máxima* nas obras de filosofia moral de Kant. Na *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos a definição de *máxima* baseada na oposição entre os conceitos de regras práticas objetivas e regras práticas subjetivas, ou seja, entre as *máximas* e as leis morais, sendo que as primeiras possuem valor subjetivo, pois não são necessárias ou universais, enquanto que as segundas, as leis morais, se caracterizam justamente por isso.

As *máximas* podem ser ditas do seguinte modo: “Em situações do tipo A, devo agir de modo B”. A primeira definição do termo, na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, aparece em uma nota explicativa, onde Kant diferencia os dois princípios do querer, os subjetivos e os objetivos, ou seja, as *máximas* e as leis práticas. De acordo com o autor: “*Máxima* é o princípio subjetivo do querer; o princípio objetivo (isto é, o que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais, se a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar) é a lei prática”¹²⁶. Tal definição evidencia o fato de que apenas os seres racionais sensíveis elegem *máximas*, ou regras subjetivas do querer, enquanto representações de lei. Os demais animais, não racionais, agem por instintos. Por outro lado, os seres racionais não precisam de *máximas*, uma vez que apenas os princípios objetivos do querer, ou seja, as leis morais, são suficientes para eles. Se não fôssemos afetados por sentimentos e inclinações egoístas, seríamos considerados, também, seres racionais, e não elegeríamos *máximas*. Como este não é o caso, enquanto entes racionais sensíveis que somos, as *máximas* são necessárias na orientação de nossas ações, de nossa conduta, na medida em que a sua adoção implica um tipo de comportamento eleito, que será repetido, em situações

¹²⁶ KANT, I. *GMS*, p. 115.

análogas.

Há, porém, ainda na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, uma segunda definição de máxima, que evidencia seu caráter subjetivo, na medida em que cada pessoa elege suas próprias máximas de acordo com sua personalidade, qualidades e defeitos. De acordo com o texto, temos que:

Máxima é o princípio subjetivo da ação e tem de se distinguir do *princípio objetivo*, quer dizer, da lei prática. Aquela contém a regra prática que determina a razão em conformidade com as condições do sujeito (muitas vezes em conformidade com a sua ignorância ou com as suas inclinações), e é, portanto o princípio segundo o qual o sujeito *age*; a lei, porém, é o princípio objetivo, válido para todo ser racional, princípio segundo o qual ele *deve agir*, quer dizer, um imperativo¹²⁷.

Esta segunda definição de máxima também é fornecida por Kant em uma nota explicativa e traz novas características para tal conceito, a saber o fato de adotarmos uma máxima a partir de nossos conhecimentos ou ignorâncias, nossas preferências e intenções. Ou seja, através da segunda definição de Kant, notamos como o conceito de máxima contém em si um ideal de pessoa almejada, que todo agente possui. Podemos dizer, portanto, que as máximas indicam um modelo de ser humano. Em outras palavras, elas prescrevem um tipo de comportamento padrão desejado pelo agente.

Se for o caso, por exemplo, de alguém adotar como sua a máxima: “Em situações de tensão, devo manter a calma”, é possível afirmar algumas características sobre esta pessoa, ou, ao menos, algumas características que ela gostaria de possuir, tais como: autodomínio em situações tensas, controle das paixões e emoções nas situações difíceis, julgamentos justos mesmo quando a situação envolve tensão etc. As máximas, nesse sentido, indicam o que cada pessoa julga ser ideal para se atingir, ou seja, elas são escolhidas com vistas à obtenção de um determinado fim, um fim material. Por isso mesmo, ou seja, por indicarem subjetivamente o que cada um julga ser ideal para um tipo de vida, de comportamento, de pessoa que se pretende ser, é que as máximas não podem ser consideradas necessárias, ou, menos ainda,

¹²⁷ Ibid, p. 129.

universais. É isso que as difere totalmente das regras objetivas do querer, que ordenam universalmente e de modo necessário. Enquanto as leis morais indicam um *dever ser*, e são, por isso, chamadas de imperativos, as máximas indicam como alguém provavelmente agirá nos mesmos tipos de situação. As leis morais são produtos de imperativos categóricos e formais, e, portanto, morais; enquanto que as máximas só podem se relacionar a imperativos hipotéticos, que têm como fim um objeto material, e por isso são contingentes.

Na *Crítica da razão prática* Kant se detém, de forma mais específica, nos conceitos de máxima e lei moral. Já no início da Analítica, no “**Primeiro Livro: Analítica da razão prática pura**”, temos um capítulo inteiro dedicado a tais conceitos, intitulado: Das proposições fundamentais da razão prática pura. Neste capítulo são definidos os conceitos de máximas e leis morais, que enquanto *proposições fundamentais* ou princípios práticos da razão, podem valer para nossa vontade de duas maneiras: objetivamente, no caso das leis morais; ou subjetivamente, no caso das máximas. De acordo com o texto, temos que:

Proposições fundamentais práticas são proposições que contêm uma determinação universal da vontade, <determinação> que tem sob si diversas regras práticas. Essas proposições são subjetivas ou **máximas**, se a condição for considerada pelo sujeito como válida somente para a vontade dele; mas elas são objetivas ou **leis** práticas, se a condição for conhecida como objetiva, isto é, como válida para a vontade de todo ente racional¹²⁸.

Temos nesta primeira definição de máxima, na obra: *Crítica da razão prática*, um novo elemento caracterizando tal conceito, que ainda não havia sido suficientemente analisado na *Fundamentação da metafísica dos costumes*: a relação existente entre a vontade e as proposições fundamentais – as máximas e as leis morais. Se uma proposição fundamental se refere a uma vontade em particular, temos uma máxima. Se este não for o caso, e estivermos diante de uma proposição fundamental com validade para toda e qualquer vontade, teremos uma lei moral. Neste caso ela será necessária e sua validade será universal. Apesar desta distinção entre as proposições fundamentais

¹²⁸ KANT, I. *KpV*, p. 31-32.

práticas, podemos dizer que ambas são frutos de nosso querer, que as elege com vistas a um determinado fim (seja ele material ou formal). Nas palavras de Kant, “A regra prática é sempre um produto da razão, porque ela prescreve como visada a ação enquanto meio para um efeito”¹²⁹.

Ainda na *Crítica da razão prática*, o filósofo introduz uma importante qualidade das máximas, a saber o fato de elas estarem sempre ligadas aos nossos sentimentos de prazer e desprazer, já que têm em vistas objetos materiais. Justamente por esta finalidade é que as máximas não podem ser consideradas universais. Uma vez que os seres humanos apreciam e valorizam diferentes objetos, em graus distintos, não é possível chegar a um consenso do que seria mais, ou menos, desejado. Apesar das diferenças culturais existentes e do fato de elas valorizarem específicos objetos de desejo, sabemos que particularmente há diferenças entre o que é almejado.

Na *Doutrina das virtudes*, segunda parte da *Metafísica dos costumes*, temos, também, algumas seções dedicadas ao conceito de máxima. Tal texto trata dos deveres relacionados à liberdade interna de nossa vontade e de nosso arbítrio, considerando as imposições internas enquanto autocoações. De acordo com Kant, podemos escolher dois diferentes caminhos para analisar o dever e as máximas: ou começamos pela análise da finalidade da moralidade, do dever, e pesquisamos as máximas em conformidade com tais deveres; ou fazemos o caminho inverso e estudamos as máximas que podem ser transformadas em leis morais, isto é, que podem ser universalizadas, para, a partir delas, examinar sua finalidade, que será, também, um dever.

Kant inicia a sexta seção, chamada: “VI – A ética não propõe leis para ações (*ius* [o direito] o faz), mas somente para as máximas das ações”, justamente com a primeira definição de máximas da obra *Doutrina das virtudes*. De acordo com o texto, temos que: “As máximas são aqui consideradas como princípios subjetivos que se limitam a qualificar para uma produção de lei universal e a exigência para que assim qualifiquem é apenas um princípio negativo (que não entra em conflito com uma lei como tal)”¹³⁰. De acordo com o filósofo, portanto, as máximas devem ser entendidas enquanto adoções *voluntárias* de modelos de comportamento, formulados com o objetivo de se atingir um determinado fim. Em contraposição a elas, as leis universais, por outro lado, não são voluntárias nesse sentido, pois devem valer

¹²⁹ Ibid, p. 34

¹³⁰ KANT, I. MC, p. 233.

independentemente da particularidade de cada ser humano, já que devem ser válidas para a vontade racional em geral.

Ainda na obra *Doutrina das virtudes*, durante o desenvolvimento do que seja um *dever de virtude* temos, novamente, a utilização do conceito de máxima. De acordo com Kant: “*Virtude* é a força das máximas de um ser humano no cumprimento de seu dever”¹³¹. Isso significa dizer que a virtude é a força moral da vontade, e que as máximas adotadas devem ser suficientemente fortes para conseguir transpor nossas inclinações sensíveis, fazendo prevalecer a moralidade, as virtudes. Uma pessoa que eleja como máxima “Em qualquer situação, não devo mentir”, pode se sentir tentado a desobedecer tal princípio prático quando estiver em uma situação tal em que uma mentira ajudaria um grande amigo, ou a si próprio. Manter-se fiel à sua máxima, porém, fará desta pessoa alguém virtuoso, que age por dever mesmo em situações adversas. Ao analisarmos as diferentes definições do conceito de máxima no decorrer do desenvolvimento da teoria kantiana, considerando sua filosofia prática como um todo, notamos uma postura mais “severa” na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* no que diz respeito à existência de sentimentos ou móveis sensíveis nas ações por dever. Mesmo no caso de admitirmos que uma determinada ação por dever não tenha sido influenciada de modo algum por um sentimento ou móbil sensível, resta ainda a significativa questão de sabermos se podemos provar a existência desta ação. Normalmente, os seres humanos não têm acesso aos reais motivos e móveis que impulsionam suas ações. O próprio Kant diz, na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, que as pessoas têm uma tendência a justificar suas ações com motivos e móveis muito mais nobres do que aqueles que de fato a levaram a agir. Este argumento levanta questões significativas para a proposta ética de Kant, tais como: Podemos considerar moral uma máxima que possua sentimentos como a piedade ou a compaixão?; O imperativo categórico pode elevar uma máxima que possua sentimentos ao status de lei moral?; Será que um sentimento pode impedir uma máxima de ser elevada à lei moral?

Ao lembrarmos o exemplo utilizado por Kant, a respeito do filantropo sensível, aquele que faz caridade por compartilhar a dor alheia, veremos que ele não age por dever, ou seja, sua ação não possui genuíno valor moral. De acordo com o filósofo, tal ação não é moral, apesar de ser considerada em conformidade com o dever, e em aparência, idêntica a uma ação por dever, justamente por causa da

¹³¹ Ibid, p. 238.

piedade do agente. Apenas o filantropo insensível, que faz caridade sem a presença de qualquer motivação sensível, age por puro dever. Kant mostra-se bastante rigoroso neste ponto, pelo menos na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*. O que se pode concluir a partir destes exemplos? Será possível afirmar que a presença de sentimentos virtuosos, como a compaixão, a piedade ou a simpatia, anulam o valor moral de uma ação? O que dizer sobre a mudança na postura rigorosa de Kant, tanto na *Crítica da razão prática* quanto na *Doutrina das virtudes*, quando o filósofo disserta sobre a necessidade dos seres humanos cultivarem as virtudes? Será que nestas obras também é possível dizer que a presença de qualquer impulso sensível elimina o valor moral de uma ação?

Todas essas questões nos remetem ao problema do que podemos considerar causa de uma ação moral em Kant, se apenas os motivos, ou se também os móveis podem ser entendidos enquanto capazes de motivar ações. Sobre este tema, atuais intérpretes kantianos desenvolveram teorias com base nas obras de Kant, que resultaram em interessantes e pertinentes tratados. Destacamos aqui duas posições distintas, que respondem à questão relativa à possibilidade de presença de sentimentos em ações por dever. Tais teorias são conhecidas como: *Battle Citation Model* e *Fitness Report Model*. De acordo com a primeira proposta, a teoria conhecida como *Battle Citation Model*, uma ação só pode ser considerada por dever, e possuir, portanto, genuíno valor moral, se a lei moral e o respeito que esta suscita forem o motivo e o móbil desta ação. Se houver qualquer outro sentimento, a piedade ou a simpatia, por exemplo – como no caso do filantropo sensível – a ação perde seu valor moral, e passa a ser considerada apenas em conformidade com o dever¹³².

A segunda proposta para solucionar este dilema, conhecida como *Fitness Report Model*, interpreta a teoria da ação e motivação de Kant de modo a permitir que outros móveis sensíveis estejam presentes em uma ação por dever, com a condição de que o respeito pela lei moral prevaleça, sendo considerado suficiente para motivar o agente a agir. Ou seja, se tomarmos como exemplo novamente o caso do filantropo sensível, e admitirmos que apesar de sua compaixão e de sua capacidade

¹³² A discussão sobre a sobredeterminação moral foi amplamente discutida por intérpretes kantianos atuais, como já dissemos. Tal questão foi inaugurada por Richard Henson, em seu famoso artigo: *What Kant might have said: moral worth and the overdetermination of a dutiful action*, e discutida por Bárbara Hermann, em seu livro *The Practice of Moral Judgment*. Paul Guyer contribuiu para a elucidação deste dilema em seu livro *Kant on Freedom, Law and Happiness*.

de compartilhar a dor alheia estarem presentes como móveis de sua ação, o respeito pela lei moral e o dever em si mesmo seriam suficientes para ele agir, sua ação não perderia o valor moral.

Na segunda parte deste trabalho, analisamos o conceito de imperativo categórico, passando por sua obtenção na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, quando tivemos a oportunidade de considerar a metodologia analítica utilizada pelo autor, para mostrar como até mesmo o senso moral comum reconhece a validade do procedimento de averiguação moral kantiano.

Além disso, vimos as diferentes formulações do imperativo categórico e quais são seus usos específicos. Chamamos a atenção, naquele momento, para o fato de a Fórmula da Humanidade designar o conteúdo do imperativo categórico, o que resolve a famosa crítica ao formalismo da ética kantiana. Esclareceu-se assim a motivação do dever, que pode ser entendida como sendo a causa da vontade racional seguir a lei moral, que nos é apresentada pelo imperativo categórico. Em outras palavras, podemos dizer que é justamente a Fórmula da Humanidade a finalidade das ações por dever, na medida em que o respeito pela humanidade, em si mesmo e nos demais, configura-se como objetivo de tais ações, ou seja, um fim em si mesmo motiva a vontade a agir por dever. Neste contexto, a vontade foi definida como a faculdade de escolher, que é capaz de julgar e estabelecer máximas morais. Concluímos então que a vontade é a própria razão prática, e afirmamos assim que a autonomia da vontade deve ser o *princípio supremo da moralidade*.

Sobre a relação entre a razão prática e a autonomia da vontade, considerando o conceito de dever, particularmente na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, diz Rohden,

A *Fundamentação da metafísica dos costumes* fornece uma primeira fundamentação da razão prática, enquanto a representação do dever contém a consciência de uma força motriz auto-suficiente da razão para impor-se espontaneamente na práxis. Aqui a razão prática contém autonomia num duplo sentido: primeiro, como um autoconhecimento da vontade correta; segundo, como força própria para produzir ações, capazes de acontecerem unicamente por serem racionais¹³³.

¹³³ ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 38.

Além disso, analisamos a relação existente entre tais conceitos na filosofia prática de Kant. Uma vez que as máximas fornecem os elementos específicos que irão se submeter ao imperativo categórico, podemos dizer que ambos os conceitos, máximas e imperativos, complementam-se. Sabemos que o imperativo categórico é formal, e por ser um procedimento de averiguação moral, um mecanismo, que tem o objetivo de testar máximas, julgando-as morais ou imorais, não pode possuir um conteúdo específico prévio. No entanto, as regras que resultam dele, as leis morais, possuem sim este conteúdo específico, necessários para o corpo de uma lei moral. Tal conteúdo é fornecido justamente pelas máximas morais, ou seja, àquelas aprovadas pelo imperativo categórico. Comentamos o fato de as máximas representarem o tipo de comportamento que desejamos ter, considerando nossas ignorâncias e conhecimentos. Ao adotarmos uma máxima, estamos considerando a possibilidade de agir de modo similar, em situações análogas, padronizando assim o comportamento humano. Isso não significa que agiremos sempre de acordo com máximas adotadas, quer dizer apenas que tendemos a isto.

Rüdiger Bittner define o conceito de máxima explicitando também o fato de que ao a adotarmos, estamos traçando um plano de vida, um ideal de ser humano e de comportamento que desejamos ter. Por isso dizemos que as máximas possuem um caráter constante. Evidentemente, ao mencionar a constância que uma máxima deve possuir, não temos a intenção de aproximar tal conceito de uma lei moral, objetiva e universal, ou seja, válida para todos os seres humanos que estiverem em uma situação similar. Adotamos máximas em virtude de um ideal de comportamento, ou de como desejamos ser; portanto, cada pessoa, ao preservar seus valores, sua formação, suas inclinações e ignorância, pode adotar diferentes máximas.

A máxima que se forma como sabedoria de vida a partir da experiência concreta do mundo apresenta, com isso, a “moral natural” de um ser humano, em oposição àquela determinada a partir da razão pura. Pois nela expressa-se a representação subjetiva de uma boa vida. Máximas são regras de vida: elas expressam que tipo de ser humano eu quero ser (...). Elas contêm o sentido de minha vida; nomeadamente quando “sentido” não é entendido como realização transcendente, mas simplesmente como a maneira

pela qual penso a vida como um todo, “sentido” entendido não como fim, mas como orientação¹³⁴.

Enquanto regras práticas subjetivas, as máximas estão submetidas aos nossos sentimentos, às nossas inclinações e aos nossos interesses. Explica-se assim o fato de adotarmos máximas imorais, por exemplo. No entanto, ao adotarmos máximas egoístas estamos agindo mal. De acordo com o filósofo, deixar que as paixões prevaleçam, em detrimento do que ordena a nossa razão, é o mal. De acordo com Pascal,

Antepor as paixões à razão: eis o mal. E este mal é radical, pelo fato de perverter o fundamento de todas as máximas das nossas ações e por ser inextermínável. O único meio para desfazer-se dele seria o de agir sempre segundo máximas boas; o que é impossível, pois o próprio fundamento de nossas máximas encontra-se corrompido pelo mal. Sem dúvida, devemos esforçar-nos por dominar a nossa propensão ao mal (...)¹³⁵.

Tanto Rüdiger Bittner, quanto Georges Pascal, dizem ser impossível aos seres humanos apenas a adoção de máximas boas, já que também somos influenciados pelas emoções e pelos sentimentos. Além disso, a referência do segundo comentador ao mal, ou seja, ao fato de deixarmos nossas emoções submeterem nossa razão e nossa vontade autônoma, comprova a necessidade da adoção de máximas. Uma vez eleitas sem a influência dos sentimentos, das emoções e das paixões, elas podem dar um sentido a nossa vida, que não seja mal, mas moral e correto. Podemos ressaltar aqui, uma vez mais, a importância de agirmos em conformidade à máxima adotada livremente pela razão.

1 O grau de generalidade das máximas

Uma máxima muito específica continua possuindo suas características essenciais? Quais as consequências de generalizarmos demais uma máxima? É possível adotarmos uma máxima que se aplique

¹³⁴ BITTNER, Rüdiger. *Máximas*. Studia Kantiana 5: 7-25, 2004, p. 13-14.

¹³⁵ PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Introdução e tradução de Raimundo Vier. Petrópolis – RJ: Vozes Editora, 2005, p. 189-190.

a apenas uma ação particular? O que de fato significa definir uma máxima como uma regra ou princípio subjetivo? Qual é o grau desta subjetividade? Rüdiger Bittner aponta duas maneiras de interpretar a subjetividade das máximas: "Dizer que a máxima vale apenas subjetivamente tem um primeiro sentido, segundo o qual apenas o meu querer e o meu agir, não o do outro, estão submetidos ao princípio"¹³⁶. No entanto, o autor diz que este sentido de subjetividade não é suficiente para o conceito de máxima, pois temos que diferenciar ações que acontecem com certa regularidade, de máximas de ação. As ações que acontecem com regularidade, podem parecer máximas, mas, não são. De acordo com Rüdiger, pode acontecer de não termos consciência destas ações regulares de nosso comportamento. Além disso, e mais importante, mesmo que tenhamos consciência de certa regularidade de nosso comportamento, podemos não querer que daí se extraia uma máxima, ou então, podemos não querer adotá-la enquanto tal.

(...) a regularidade assinalada por um observador externo pode na verdade ser compreendida significativamente como uma lei do meu querer e do meu agir, mas não como minha máxima; pois não fiz dela minha regra. Contudo, do modo como a lei da natureza expressa isso, a vontade certamente quer regularmente; mas não quer, incondicionalmente, a própria regularidade¹³⁷.

Podemos perceber que a consciência de termos adotado uma máxima como regra ou princípio de ação é importante: uma mera regularidade no nosso comportamento não basta para afirmarmos estar agindo de acordo com uma máxima escolhida. Esse posicionamento pode ser corroborado pelo próprio Kant, que em seus textos, refere-se sempre à adoção da máxima como um ato de nossa vontade (*"alguém pode tomar por máxima..."*¹³⁸). Portanto, é preciso pontuar a diferença entre uma regularidade nas ações e a adoção de uma máxima: precisamos querer tal princípio como fundamento de nosso comportamento. Nós não desejamos todas as nossas ações (mesmo aquelas em que há certa regularidade) enquanto princípios práticos.

Essa discussão explícita uma característica do conceito de máximas, já comentada anteriormente, que é sua tendência a padronizar

¹³⁶ BITTNER, Rüdiger. *Máximas*. Studia Kantiana 5: 7-25, 2004, p. 08.

¹³⁷ *Ibid.*, p. 10.

¹³⁸ KANT, I. *KpV*, p. 33.

o comportamento do agente que a adota. Afinal, elaboramos as máximas com vistas ao tipo de pessoa que desejamos ser. Devemo-nos perguntar aqui qual o grau de generalidade que pode uma máxima assumir. Enquanto regra prática subjetiva podemos elaborar princípios muito específicos, como “Quando eu me encontrar em uma situação tal, em meu ambiente profissional, em que uma mentira não prejudique meus superiores e subalternos, mas melhore minha imagem frente aos meus colegas, e a possibilidade de qualquer pessoa descobrir a verdade for nula, devo mentir”. A questão aqui é saber qual o grau de especificidade que pode uma máxima assumir, sem perder com isso sua essência. O inverso deste problema é também muito relevante: qual a abrangência de uma máxima? Esta questão, inclusive, talvez seja mais complexa do que a pergunta sobre a especificidade de uma máxima. Ao elaborarmos uma máxima muito geral, sua aplicação passa ser possível em vários tipos distintos de situações. Podemos dizer que a especificidade é uma consequência da subjetividade das máximas? Ou então, podemos pensar que uma máxima mais abrangente é também menos subjetiva?

O segundo sentido de subjetividade, apontado por Rüdiger Bittner, caracteriza as máximas como aquelas regras ou princípios desejados pelo agente justamente enquanto regras e princípios. Por exemplo, podemos dizer que alguém que pretende dizer sempre a verdade, em todas as situações, por mais que a verdade possa prejudicar alguém estimado, tome como máxima: “Em todas as situações, eu devo dizer a verdade”. Adotar essa máxima significa ter vontade de agir dessa maneira, sempre. Ora, essa pessoa formulou essa máxima e deseja segui-la, tornando-a válida para as próprias ações. No entanto, é necessário ter cuidado com esse segundo sentido de subjetividade, pois, podemos desejar algumas situações, que por mais que se assemelhem com máximas, não são.

Esta discussão nos leva a uma importante diferenciação entre os conceitos de máximas e propósitos. Eu posso, por exemplo, querer ir ao cinema todas as quartas-feiras. Caso eu obedeça a essa vontade, e vá ao cinema todas as quartas-feiras: isso significa que há uma máxima de ação? Não, o que ocorre é somente o estabelecimento de um propósito e o cumprimento do mesmo. As máximas são, em primeiro lugar, mais gerais do que os propósitos. Em segundo lugar, as máximas devem ser estipuladas para pautar nossas ações morais, para que possamos, através do procedimento do imperativo categórico, julgar a correção moral de nossa conduta. No caso do nosso exemplo anterior, ou seja, ir ao cinema todas as quartas-feiras, devemos reconhecer que não se trata de uma escolha com relevância moral. Portanto, em relação aos propósitos e às

máximas, temos que pensar no grau de generalização que possuem e na relevância moral que apresentam, já que um propósito é muito mais específico do que uma máxima, e seu conteúdo não é moral necessariamente. Um propósito se assemelha muito mais a uma conformidade a um fim, do que a uma máxima. As máximas devem ser mais abrangentes do que simples propósitos, apesar de também poderem ter fins materiais.

Outra maneira de diferenciarmos um propósito de uma máxima é o fato de podermos abandonar um propósito, em vista de uma situação externa: apesar do meu propósito de ir ao cinema todas as quartas-feiras, posso passar a me reunir com amigos nas quartas-feiras, deixando os filmes de lado. Ou então, posso mudar meu propósito de “assistir filmes” para “fazer filmes”. Em relação às máximas, isso já é mais complicado: ao adotarmos a máxima de não mentir nunca, mesmo que a verdade possa incomodar alguém que estimamos, não podemos, por exemplo, mentir a uma amiga que nos questiona sobre o comportamento de seu companheiro na noite anterior, quando sabemos que ele estava amorosamente envolvido com outra mulher. Enfim, com este exemplo queremos explicitar que as condições exteriores, mudando ou não, não podem fazer com que abandonemos nossa máxima, caso contrário ela não seria um princípio, uma regra prática.

O fato de dizermos que abandonar uma máxima não é uma simples tarefa, como é o caso de um propósito, não significa que tal não pode acontecer. Porém, o que é importante considerarmos é que uma mudança como esta traria consequências muito mais profundas à nossa vida, se de fato decidíssemos por isso. As máximas possuem uma constância muito maior do que os propósitos, que são passageiros e duram um tempo limitado. É importante ressaltarmos, porém, que apesar da possibilidade de um agente abandonar sua máxima, o fato de ele agir contrariamente a ela, em determinada situação, não implica necessariamente que isto ocorreu. Considerando, ainda, a máxima de não mentir em nenhuma circunstância, pode ser o caso do agente deste princípio, mesmo tendo consciência da máxima que adotou, encontre-se em uma situação determinada que decida mentir. Aquela ação particular, a mentira, não invalida sua máxima, ou prova que a mesma foi abandonada. De acordo com Bittner,

Naturalmente, podem ocorrer fatos totalmente exteriores que podem me levar, em situações especiais, a ser infiel à minha máxima; mas isso não é a mesma coisa que abandoná-la

duradouramente. Ou poder-se-ia imaginar o contra-exemplo de um homem que, depois de uma revolução socialista, abandona sua avareza [descrita pela máxima adotada anteriormente de acumular dinheiro sempre que possível] porque a considera fora de lugar nesse novo mundo. Contudo, que todo seu mundo lhe seja novo significa que ele compreende também sua própria vida totalmente de outro modo, e não é o tomar conhecimento de um fato exterior particular que o determina¹³⁹.

A questão do grau de generalidade das máximas deseja mostrar, portanto, que é possível especificar uma máxima, com vistas a uma ação específica, e mesmo assim continuar agindo por dever. Tomemos como exemplo a máxima bastante abrangente descrita na seguinte sentença: “Em nenhuma situação devo mentir”. A pessoa que adotar tal máxima, após submetê-la ao procedimento de averiguação moral, a julgará válida, e, portanto, moral. No entanto, o que fazer caso ser questionado pelo sujeito que deseja matar seu amigo, sobre a localização do mesmo? Mentir, de acordo com a máxima adotada por este agente, está fora de questão, porque sua intenção é ser uma pessoa boa, que age sempre por dever. No entanto, sua estima pelo amigo e a consciência do perigo que este corre caso a verdade seja revelado também preocupam o agente. Uma alternativa para este impasse seria especificar a máxima moral adotada, relacionada à universalidade prática, “Em nenhuma situação devo mentir”, modificando-a para “Em nenhuma situação devo mentir, salvo quando questionado sobre a localização de meu amigo, por alguém que deseja matá-lo”. Desse modo seria possível mentir e agir por dever. Nesse sentido, o grau de generalidade que uma máxima pode assumir é de grande importância para tornar a ética kantiana capaz de resolver casos particulares, restritos às situações específicas.

2 A relação entre as máximas e a Razão Prática

O objetivo do presente capítulo é a análise da relação existente entre os conceitos de máxima e de Razão Prática. Para tanto, nossa intenção é mostrar que o arbítrio livre possui condições de determinar-se pela razão. Isto é o que Kant considera ser a Razão Prática. O conceito

¹³⁹ BITTNER, Rüdiger. *Máximas*. Studia Kantiana 5: 7-25, 2004, p. 12.

de Razão Prática vincula-se intimamente com a espontaneidade do agente racional, e, portanto, com sua autonomia – característica de nossa vontade racional. A espontaneidade em Kant significa a capacidade humana de se autolegislar, independente do múltiplo dado pela sensibilidade. Tal capacidade, de se autolegislar, exige de nós humanos a qualidade de obedecer a representações de leis, deixando de lado, muitas vezes, nossos instintos e desejos momentâneos.

Tudo na natureza atua segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma *vontade*. Como para derivar as ações das leis é necessária a *razão*, a vontade não é outra coisa senão razão prática¹⁴⁰.

Essa passagem kantiana traz um importante elemento para nossa análise do conceito de máxima: a possibilidade real dos seres humanos agirem segundo representações de leis. É sabido que os seres vivos agem de acordo com as leis da natureza, respeitando seus impulsos e instintos. Apenas os seres humanos agem de acordo com suas vontades, isto é, somente os seres racionais sensíveis podem agir desconsiderando as leis naturais, os impulsos e instintos. Isso acontece quando formulamos regras de ação e as obedecemos. Tais regras podem valer para todos os seres humanos, de forma necessária; ou então, tais regras podem valer apenas para quem as formulou, de forma contingente e subjetiva. Em outras palavras, os seres humanos agem de acordo com as máximas e com as leis morais. Mesmo quando estamos diante de uma ação imoral, há uma pressuposição de contrariedade à lei, o que implica necessariamente em uma aceitação destas leis, ou ao menos da sua existência. De acordo com Rohden, temos que:

A primeira determinação da vontade mediante a razão é caracterizada por um agir segundo a representação de leis, ou segundo princípios. O agir (*handeln*), segundo a representação de leis, é uma faculdade exclusiva de entes racionais que se opõe ao simples atuar (*wirken*) natural das coisas. As coisas atuam mecanicamente, e somente o ente racional age representando-se leis ou princípios de ação. A vontade é este poder que, por ser racional,

¹⁴⁰ KANT, I. *GMS*, p. 123.

age segundo princípios ou leis representados. A racionalidade da vontade tem que ser investigada nesta relação da vontade com princípios ou leis¹⁴¹.

Mas, além disso, podemos dizer que somente seres racionais sensíveis são capazes de agir considerando o conceito de universalidade. Em outras palavras, admitindo-se o fato de sermos realmente os únicos a agirem através de representações de leis, é necessário admitir que apenas nós seres humanos temos a capacidade de nos dar máximas de ação, pensadas com base em uma regularidade comportamental. Nossa intenção neste capítulo é mostrar que *agir segundo representações de lei* significa agir através de máximas. Ao considerarmos o fato de ser justamente a vontade quem ordena seguir máximas e leis que nossa razão pura formula, justificamos a necessidade de a entendermos enquanto razão prática. De acordo com Bittner,

(...) Máximas não são leis objetivas do meu agir. Elas apenas *apresentam* uma lei válida de minha ação futura. Mas por isso a lei não precisa possuir um estatuto independente da representação. Essa parte do argumento supõe que se trata de uma lei teórica: uma tal lei vale, contudo, independentemente de ser ou não representada. A validade da máxima, no entanto, consiste exatamente no fato de eu a querer como lei de minhas futuras ações, e isso inclui um representar da lei. (...) agir *segundo* a representação das leis, isto é, agir *segundo* princípios, significa exatamente que a lei ainda não vale objetivamente, ou seja, independentemente de minhas representações, mas, sim, que sua validade, provisoriamente, está em eu querê-la como válida, o que significa, ao mesmo tempo, representá-la como válida¹⁴².

A questão que deve ser colocada é se as máximas devem, ou não, ser entendidas enquanto leis; e se forem, devemos nos perguntar acerca de sua validade. Ora, a validade de uma lei, para um ser humano, consiste basicamente em seu respeito por ela. As máximas são desejadas enquanto leis de meu comportamento, no entanto, não posso considerá-

¹⁴¹ ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 127.

¹⁴² BITTNER, Rüdiger. *Máximas*. *Studia Kantiana* 5: 7-25, 2004, p. 17.

las, todas, morais (há aquelas que são julgadas contraditórias, por exemplo, durante o procedimento do imperativo categórico). Porém, o fato de as máximas não serem leis objetivas, não implica, necessariamente, que são inválidas. O fato de estabelecermos um princípio de comportamento, representá-lo na forma de uma máxima, deve ser considerado como a validação do mesmo enquanto uma espécie de lei – “leis” subjetivas. O meu reconhecimento de sua validade, não enquanto lei moral objetiva, mas enquanto uma representação de lei deve ser suficiente para classificarmos as máximas enquanto leis ou representações de leis.

Vontade é precisamente isso: agir segundo máximas. (...) “Uma vez que a razão é exigida para derivar ações de leis, a vontade não é outra coisa senão razão prática”. Aquilo de que se deriva é a máxima. O que é derivado é uma ação. O que deriva é a razão. (...) Essa razão imanente à vontade Kant denomina-a adequadamente “razão prática”, portanto, o fato (*Sachverhalt*) de que a vontade é, numa unidade, particular e direcionada à sua totalidade. E assim a vontade certamente se define por essa relação: agir segundo máximas, portanto querendo o princípio abrangente e, desse modo, o fazer particular. E porque *uma* vontade concilia ambos consigo mesma em uma unidade, a vontade não é nada mais senão razão prática¹⁴³.

Apenas porque aceitamos e reconhecemos que agimos por máximas é que podemos considerar nossa vontade livre, autônoma, capaz de desconsiderar impulsos, instintos, objetos que nos causam prazer/desprazer, sentimentos etc. Isso significa dizer que ao adotarmos uma máxima pretendemos agir autonomamente, escolhendo não por causa de um ou outro objeto, ou por alguma possível consequência de ação. Adotar uma máxima autonomamente é estabelecer princípios e mandamentos a que iremos nos submeter por toda nossa vida. Quando dizemos *toda nossa vida* estamos dizendo algo sobre certo caráter “universal” que as máximas possuem, desconsiderando os casos em que, por uma mudança na concepção de mundo do agente, novas máximas são estabelecidas e as antigas abandonadas (como no exemplo do avarento que muda sua máxima, de economizar dinheiro a qualquer

¹⁴³ Ibid, p. 19.

custo, após uma revolução comunista). Podemos afirmar, portanto, que a liberdade deva ser entendida enquanto a possibilidade da razão prática.

Na *Crítica da razão prática*, o autor diz que pretende demonstrar a realidade da razão prática, uma vez que devemos reconhecer nela o fundamento da vontade, ou seja, quando a razão é em si determinada pela liberdade. De acordo com Rohden, em *Interesse da Razão e Liberdade*, temos que:

A razão é prática, quando possui em si própria um fundamento suficiente para a determinação da vontade com vista à realização dos seus objetos, isto é, quando a razão mesma é determinada pela liberdade. A possibilidade da demonstração de que a razão é prática depende por sua vez da demonstração de que a liberdade possa ser atribuída efetivamente à vontade *humana* e à vontade de *todos* os entes racionais [KANT, I. *KpV*. Introdução, p. 120 (A 29-31)]. Deste modo a questão da demonstração torna-se uma questão relativa à conexão entre a liberdade e razão. Se for demonstrada esta conexão, então ficará igualmente demonstrado que toda vez que o homem fizer das determinações da sua razão máximas do seu comportamento (fórmula do imperativo categórico) ele também alcançará efetivamente a sua liberdade mediante ações reguladas por máximas¹⁴⁴.

A autonomia é o único fundamento possível para a obrigação moral. Ao pensarmos a vontade autônoma, ou seja, ela mesma nos dando fundamentos de ação, estamos considerando uma autolegislação, o que significa a admissão de que agimos de fato através de máximas. Sabemos que se a autonomia da vontade não for admitida, e, portanto, a liberdade da mesma, não seria possível admitir a ética kantiana. Nesse sentido, é lícito afirmar que a vontade autônoma é a própria finalidade da vontade racional. De acordo com Rohden, temos que “O interesse da razão revelou-se como um interesse prático pela existência da liberdade no sentido de autonomia, ou como um interesse pela autodeterminação real e universal do homem”¹⁴⁵. A autonomia é necessária à filosofia moral kantiana, pois é um fundamento da mesma, na medida em que

¹⁴⁴ ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981, p. 30.

¹⁴⁵ *Ibid*, p. 95.

apenas a liberdade pode tornar alguém autônomo. Na *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos o princípio da autonomia enunciado do seguinte modo: *escolher sempre de tal maneira que as máximas tenham as mesmas características que uma lei universal*. Este princípio só é possível quando pressupomos a liberdade da vontade. Isso significa, portanto, que a vontade deve querer a sua autonomia, uma vez que a sua liberdade é uma lei para si mesma.

3 Fraqueza da Vontade, Tese da Incorporação e Autoengano

A liberdade e sua íntima relação com a moralidade é tratada apenas na última seção da obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, chamada: “Terceira Seção: último passo da Metafísica dos Costumes para a Crítica da Razão Pura Prática”. Nesta ocasião, o filósofo apresenta a liberdade como um postulado, previamente fornecido e aceito pela razão. A partir da liberdade, então, é que Kant finaliza esta obra, concluindo a existência da moralidade enquanto uma consequência dela. Este caminho, porém, é invertido na próxima obra sobre a filosofia prática kantiana, onde temos exposta a existência da liberdade, e concluímos a partir dela a moralidade, utilizando para tanto, um fato autoevidente de nossa capacidade racional, o *factum da razão*. Nesse sentido, dizemos a respeito da *Crítica da razão prática*, que há uma inversão na estratégia de argumentação kantiana, pois, diferente da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, agora ele parte da moralidade para concluir a liberdade. Podemos dizer que esta mudança deve-se ao fato de não termos acesso à liberdade transcendental, enquanto seres racionais sensíveis que somos.

Já dissemos que a arquetônica da filosofia prática kantiana funda-se no conceito de liberdade, com a intenção de evidenciarmos a relevância de tal conceito para o autor. Uma das consequências de aceitarmos a existência da liberdade, e, portanto, a possibilidade de agirmos de acordo com ela, é, por exemplo, não aceitarmos como justificativa de uma ação, um impulso sensível, um sentimento, nossos instintos. Reconhecemos a possibilidade de agirmos contrariamente a todos esses móbeis sensíveis porque enquanto livres que somos, podemos desconsiderá-los, e agirmos unicamente com base no que ordena nossa razão. De acordo com Guido de Almeida,

Nós necessariamente pensamos as nossas ações como livres e a liberdade de nossas

ações é uma condição da moralidade. (...) Pensar as nossas ações como livres é tomar uma atitude, uma posição diante delas que é radicalmente contrária à da ciência da natureza¹⁴⁶.

A ética kantiana pode ser considerada exigente e rigorosa, mas é fato que também deve ser classificada como algo acessível aos seres humanos comuns. Podemos dizer que reconhecemos no imperativo categórico um procedimento válido para a averiguação moral e o julgamento de máximas, no mínimo, aceitável. A intenção de Kant com toda esta argumentação era comprovar que o imperativo categórico é uma proposição *a priori* do entendimento humano. Por isso concordamos com o seu julgamento, em relação à correção, ou não, de uma máxima de ação, definindo-a de acordo como que diz o imperativo categórico. Sabemos, porém que o fato de mesmo o senso moral comum reconhecer o imperativo categórico como válido para si e para os demais, enquanto critério de correção moral, não é o mesmo que aceitar o não desenvolvimento dos talentos de cada pessoa. A ética proposta por Kant não apenas prevê um amadurecimento da razão, como o recomenda. Basta, para tanto, voltarmos ao exemplo utilizado por Kant na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, sobre a necessidade de cultivarmos nossos talentos e potencialidades. Tal recomendação é feita durante a crítica do autor em relação aos *habitantes dos mares do sul* que preferiam gozar uma vida de satisfações, pouco trabalho e desenvolvimento dos talentos imprescindíveis para a sobrevivência.

Retomada a questão sobre a importância do conceito de liberdade para a ética kantiana, podemos investigar o que vem a ser “Fraqueza da Vontade”, “Tese da Incorporação” e “Autoengano”, que são o tema específico deste terceiro capítulo. Para tanto, existem algumas questões em aberto, como por exemplo: “O que determina o meu arbítrio e a minha vontade?”; “Podemos dizer que um desejo, ou uma inclinação sensível, é capaz de impulsionar uma ação?”; “Será que esse mesmo móbil sensível que impulsionou uma ação poderá determinar meu arbítrio?”; “E minha vontade, pode ser determinada por um móbil sensível?”; “Podemos considerar a razão suficiente na determinação da minha vontade e do meu arbítrio?”. Toda resposta a essas perguntas implicaria em uma interpretação da ética kantiana.

¹⁴⁶ ALMEIDA, Guido. *Kant: Razão, Liberdade e Ética. IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004, p. 06.

Dependendo do modo e do argumento utilizado na tentativa de elucidar estas questões, estaremos nos comprometendo a uma perspectiva teórica. Nossa intenção aqui é analisar quais são tais respostas, e de que maneira elas comprometem a ética kantiana.

Antes de nos dedicarmos a responder tais questões, é pertinente ressaltar a diferença entre arbítrio e vontade, ou entre *Wille* e *Willkür*, de acordo com o próprio Kant. No entanto, é importante ressaltar que os termos vontade e arbítrio são mencionados apenas na *Metafísica dos Costumes*, já que na *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos somente a distinção entre vontade perfeita e vontade imperfeita. A vontade – *Wille* nos dá a lei moral mediante a escolha da máxima que devemos seguir, considerando o tipo de pessoa que desejamos nos tornar. Ela se caracteriza por ser uma atividade legislativa, ou seja, é a vontade quem faz as leis morais, com base nas máximas adotadas. O arbítrio – *Willkür*, que é livre para escolher ou não a moralidade, pode ser influenciado pelos sentimentos, e por isso não segue necessariamente a máxima adotada pela vontade. Se continuarmos nossa analogia, além de dizer que a vontade é a responsável pela atividade legislativa, podemos relacionar o arbítrio à nossa atividade executiva, ou seja, com base na lei escolhida pela vontade, nosso arbítrio decide como agir/executar. Todo ato de escolha é, portanto, responsabilidade do livre arbítrio. Apenas os seres humanos possuem livre arbítrio (*arbitrium libero*), os demais seres vivos, os animais, não o possuem (eles são dotados apenas do *arbitrium brutum*, do qual também somos, ou seja, também possuímos instintos).

Resta, ainda, a questão do que gera uma ação, ou seja, o que pode ser considerado causa de uma ação? O que pode impulsionar alguém a agir? Kant diz haver dois tipos de causa de ação. O primeiro tipo de causa é sensível e é chamada de estímulo. Os estímulos são chamados de móbeis, ou incentivos. Além do móbil, toda ação possui uma causa intelectual/racional, que é chamada de motivo.

Nós vimos na *Fundamentação da metafísica dos costumes* como os motivos e móbeis são analisados por Kant ao julgar uma máxima de ação. Vimos nesta ocasião que uma ação por dever, com genuíno valor moral, é aquela que possui a lei moral como seu motivo, e o respeito por esta lei como seu móbil. Isso significa dizer, também, que o fundamento objetivo da vontade é o motivo, que em uma ação por dever será sempre a lei moral. O motivo da vontade autônoma é chamado por Kant de estímulo necessitante. Já o fundamento subjetivo do querer, do desejar, é o móbil, que em ações por dever é o sentimento de respeito pela lei moral. Vimos anteriormente que o respeito é um tipo

especial de sentimento, e por isso considerado válido nas ações por dever. Os móveis são também chamados de estímulos impulsivos.

Ao analisarmos o exemplo seguinte, veremos que os móveis não podem determinar a vontade, apenas os motivos, enquanto estímulos necessários. Analogamente ao caso do filantropo insensível, descrito por Kant na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* tomemos como exemplo alguém que elege como máxima a seguinte sentença: “Nos casos em que eu me apiedar dos animais maltratados e abandonados, irei ajudá-los”; ou então: “Nos casos em que um ambiente que eu julgue agradável estiver sendo poluído, farei algo para mudar esta realidade”. O que aconteceria se nenhum caso de maus tratos me afetasse? Como ficariam a preservação e o cuidado da natureza, ou a sorte dos animais abandonados? Provavelmente, nos casos em que não houvesse ninguém que compartilhasse sentimentalmente da causa em questão, não haveria ações morais de cuidado com os demais seres vivos ou com a natureza. De acordo com Kant, porém, ao pautarmos nossas máximas e nossas ações na razão e não em inclinações sensíveis, teríamos garantidas as boas ações, independentemente de um sentimento. Isso significa dizer que de acordo com a proposta de moralidade de Kant, nossa vontade, que dita as leis morais a serem seguidas, não pode ser influenciada por sentimentos.

Importa-nos saber se apesar de os móveis sensíveis não poderem causar uma ação moral, ou seja, não serem suficientes/motivadores para impulsionar uma ação por dever, será que eles podem, ao menos, ser incorporados ao motivo necessitante da ação? Ou então, é possível aceitar como válida a proposição de que sentimentos podem estar presentes no momento em que nossa vontade elege uma máxima como princípio de ação? Neste caso, se os sentimentos forem, então, incorporados à máxima, poderíamos dizer que temos, na filosofia kantiana, ações motivadas também por sentimentos? Quais seriam as consequências se afirmássemos tais questões? O resultado destes argumentos é a chamada Tese da Incorporação, proposta por Henry Allison. Ela pode ser descrita sucintamente na frase: *A liberdade do arbítrio não pode ser determinada por nenhum móbil, a não ser que esse seja tomado na sua máxima.*

Um móbil, como dissemos anteriormente, nunca pode ser causa de uma ação, pois não possui caráter necessário, como o motivo. No entanto, quando incorporado à máxima de um agente, ele seria considerado, também, motivo de ação. Teríamos, neste caso, a transformação de um sentimento em motivo. É relevante considerarmos, sobre o que foi dito acima, a consciência do agente sobre sua decisão de

incorporar à sua máxima um móbil sensível. Se nossa vontade escolhe livre e autonomamente, podemos dizer que mesmo as ações resultantes das máximas que tenham sentimentos incorporados ao seu conteúdo, são de responsabilidade deste agente, que a adotou livremente e executou determinada ação com base nela. Se há concordância no fato de as ações resultantes de máximas imorais serem responsabilidade do agente, devemos concordar também que os resultados de uma máxima com sentimentos incorporados sejam responsabilidade da pessoa que agiu com base neste princípio.

Consideremos que uma pessoa adota, livre e autonomamente, como princípio prático subjetivo, ou seja, como máxima, a seguinte proposição: “Seja qual for a situação, não devo mentir, devo, portanto, dizer sempre a verdade”. Ora, ao submetemos essa máxima ao procedimento de averiguação moral, o imperativo categórico, veremos que ela não expressa nenhum tipo de contradição, nem na vontade nem na própria máxima. Podemos, portanto, considerar esta máxima como aprovada pelo procedimento de averiguação moral, e, portanto, as ações provenientes dela terão genuíno valor moral. No entanto, se a pessoa decide modificar sua máxima, por alguma mudança na sua concepção de mundo, e incorpora a ela um móbil sensível, além do respeito pela lei moral, sua nova máxima será então: “Em todas as situações que dizendo a verdade não incomode ou magoe alguém que estimo, devo dizer a verdade”. A partir de um desconforto pessoal momentâneo, por exemplo, causado por uma ação baseada em uma máxima moral, a pessoa decide livremente modificar seu princípio prático subjetivo. É evidente sua nova máxima não é aprovada pelo imperativo categórico, pois não pode ser universalizada. Parece correto, então, dizer que as ações resultantes dessa nova máxima não serão por dever, ou seja, não terão valor moral. Apesar de não serem morais as ações que resultam desta sua nova máxima, a pessoa é responsável por elas, na medida em que decide mudar seu princípio e agir de modo diferente do que sugeria a máxima moral.

No entanto, é possível encontrar situações em que apesar de móveis sensíveis serem incorporados às nossas máximas, elas mantenham seu valor moral. A Tese da Incorporação mostra que a ação pode ter acontecido por causa de algum desejo, inclinação ou sentimento, mas ela leva sempre em conta uma escolha racional, por exemplo, a razão decide seguir os sentimentos. As inclinações e os sentimentos só determinam a vontade se a razão assim o permitir, através de uma escolha autônoma e livre.

A Tese da Incorporação pretendia resolver a questão que Kant deixa em aberto, em relação à chamada Fraqueza da Vontade, isto é, quando conhecemos e somos conscientes da máxima moral, mas no momento mesmo da ação, não conseguimos agir de maneira correta. Ou seja, quando a lei moral é mais fraca do que minhas inclinações. A Fraqueza da Vontade seria então utilizada como justificativa para as ações imorais. É por isso que ela é considerada por Kant o primeiro nível do mal, seguida da Impureza e da Perversidade. Nesses casos, em que as ações são determinadas por inclinações sensíveis, teremos sempre as ações contrárias ao dever, imorais. Mas, se sempre agimos por máximas, como pode haver uma vontade fraca, ou a fraqueza da vontade? Como pode acontecer de uma pessoa determinar sua vontade, através de suas máximas, e em seguida não ser capaz de cumpri-las?

Henry Allison, em seu famoso livro *Kant's Theory of Freedom*, defende a posição de que não há algo como a Fraqueza da Vontade. De acordo com o intérprete o que ocorre é uma decisão do agente, que escolhe não agir conforme a máxima moral adotada anteriormente pela vontade. Para justificar nossa falha, nossa ação contrária ao dever/imoral, alegamos falsamente uma fraqueza da vontade. No entanto, Allison diz que o que existe é um autoengano e não uma vontade fraca. Ou seja, os sentimentos, as inclinações e todos os demais móveis sensíveis nunca movem o agente livre a agir, mas quando incorporados na máxima deste agente, após deliberação e escolha, podem ser causa de uma ação.

A espontaneidade de um agente como ser racional deliberador (...) as ações intencionais de um agente racional nunca são “meramente” consequências causais do estado psicológico antecedente (ou qualquer outra condição antecedente para esse problema), mas requer, como condição necessária, uma ação de espontaneidade¹⁴⁷.

Ele diz que o arrependimento ou o mal-estar que comumente sentimos quando agimos de forma imoral é prova de nossa consciência da moralidade. Essa decisão, de não seguir a máxima que a vontade elegeu, é de responsabilidade do arbítrio, que é livre para seguir ou não as leis criadas pela vontade.

¹⁴⁷ ALISSON, Henry. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990, p. 05.

Na obra *Fundamentação da metafísica dos costumes* Kant entende que os seres racionais sensíveis normalmente se dão motivos e móveis de ação muito mais nobres do que aqueles que realmente impulsionaram a ação e geraram a máxima. A determinação da vontade não implica necessariamente a determinação da ação. Essa sutileza na obra kantiana é descartada por muitos intérpretes. A Tese da Incorporação não permite a existência de algo como a Fraqueza da Vontade, que teria como consequência, inclusive, a impossibilidade de responsabilizarmos o agente por suas ações. Allison justifica sua interpretação da inexistência de uma vontade fraca através do argumento do autoengano. O ponto crucial desta argumentação é o fato de sempre existir uma deliberação, ou seja, uma escolha livre do arbítrio. Isso apenas nos permitiria dizer, de acordo com Allison, que não há Fraqueza da Vontade. Além disso, devemos nos lembrar que o arbítrio não se determina pelo móbil, ele pode ser influenciado por ele, mas nunca determinado necessariamente, pois isso nossa razão não permitiria. Ocorre, portanto, uma escolha, e então a ação segue o que foi escolhido.

É interessante considerarmos que Henry Allison utilizou uma passagem do texto *A religião nos limites da simples razão* no sentido de aproximar a liberdade prática do conceito de espontaneidade, para assim formular a Tese da Incorporação. De acordo com Kant,

A liberdade do arbítrio tem a qualidade totalmente peculiar de que este não pode ser determinado a [causar] uma ação por nenhum móbil se não na medida em que é incorporado pelo (...) [ser humano] como móbil em sua máxima (fez dele para si uma regra universal segundo a qual quer comportar-se)¹⁴⁸.

Tal teoria foi desenvolvida, como vimos acima, como alternativa para uma suposta Fraqueza da Vontade, que acontece quando alguém não consegue cumprir a máxima que a própria vontade determinou e adotou, através do imperativo categórico. Mas como seria o caso de existir uma Fraqueza da Vontade? É possível de se supor que alguém possa adotar uma máxima que não consiga obedecer? Se afirmássemos esta questão, como ficaria a ética kantiana, que defende a liberdade para a existência da moralidade – “dever implica poder”? Uma vez que as emoções, as paixões, e os sentimentos – os móveis sensíveis,

¹⁴⁸ KANT, I. *A Religião nos limites da simples razão*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, p. 29-30.

são volúveis, e mudam constantemente, não podem ser a base para a moralidade. Ao menos para o tipo de teoria ética proposta por Kant. Além disso, não seria errado supor que agir com base unicamente em móveis sensíveis, tiraria nossa responsabilidade pela ação. Mas, somos capazes de controlar nossas emoções? De acordo com o filósofo, sim, os seres humanos têm a capacidade de dominar os impulsos sensíveis, pois podem agir ignorando-os, levando em conta exclusivamente as máximas morais adotadas pela vontade autônoma.

A Tese da Incorporação pretende responder tais dilemas, e diz que uma inclinação ou um móbil sensível só pode ser causa de ação se estiver incorporado à máxima. Ou seja, quando um sentimento está presente em uma ação, como causa desta, ele deve estar incorporado à sua máxima, uma vez que a vontade não pode ser determinada por móveis. Considerando tal teoria, não poderíamos, por exemplo, isentar alguém da responsabilidade de suas ações, mesmo se um sentimento fosse utilizado como justificativa da mesma. Como houve uma deliberação, uma escolha, e o agente decidiu agir conforme uma máxima que possui um sentimento incorporado, a responsabilidade de tal ação, ou de sua omissão, continua sendo dele. Allison continua sua teoria utilizando o autoengano como contra-argumento da Fraqueza da Vontade. De acordo com o intérprete, aquela pessoa que alega Fraqueza da Vontade, quando comete uma ação motivada por um sentimento, que está incorporado à sua máxima, está, na verdade, apenas tentando justificar sua falha. Uma vez que ela conhece a máxima moral a ser seguida, mas, mesmo assim, decide incorporar a ela um móbil sensível, não é possível alegar a Fraqueza da Vontade. O que houve foi um autoengano deste agente, e é por isso que a responsabilidade desta ação continua sendo dele, não podendo ser atribuída às inclinações sensíveis. Ou seja, Allison não aceita a possibilidade de uma inclinação sensível sobrepor-se à máxima moral.

Falar da Tese da Incorporação nos remete à outra teoria, desenvolvida também por Henry Allison, baseada particularmente em sua leitura da *Crítica da razão prática* e da Terceira Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, conhecida como Tese da Reciprocidade, que, em linhas gerais, supõe uma dupla implicação entre liberdade e moralidade, ou seja, liberdade e moralidade se implicariam mutuamente. De acordo com a teoria moral kantiana, podemos afirmar que as ações livres são ações que devem ser julgadas em relação ao seu valor moral, ou seja, devem ser submetidas ao imperativo categórico. Ora, se a vontade racional é livre, e, portanto, autônoma, então ela não pode ser determinada por leis da natureza, que são contingentes. Ela

deve ser, portanto, governada por uma lei normativa e incondicionada. Tal lei é justamente a lei moral. Isso significa dizer que, se há de fato uma vontade livre, então ela deve estar submetida apenas ao imperativo categórico.

O problema central levantado pela Fraqueza da Vontade é que ela sugere que as ações cometidas com base em algum sentimento, ou uma forte inclinação, não seriam livres, e, portanto, de acordo com a Tese da Reciprocidade, não poderiam ser de responsabilidade do agente. No entanto, tal posicionamento é negado por Allison, justamente através da Tese da Incorporação.

Além disso, é importante ressaltar que mesmo as ações imorais, atribuídas, por exemplo, a uma forte emoção, são de responsabilidade do agente, uma vez que ele assim decidiu agir. Mas, além disso, importamos esclarecer que quando agimos por alguma inclinação, e deixamos que nossa razão se subordine às paixões, estamos fazendo uso de nosso arbítrio, que sendo livre, pode deixar determinar-se pelas emoções. Desse modo, a questão da Fraqueza da Vontade e da Tese da Incorporação, exigem uma distinção entre dois conceitos kantianos: vontade – *Wille*; e arbítrio – *Wilkür*. Esta diferenciação acontece somente a partir da *Metafísica dos Costumes*, já que na *Fundamentação da metafísica dos costumes* temos somente a distinção entre vontade perfeita e vontade imperfeita. A vontade – *Wille* nos dá a lei moral mediante a escolha da máxima que devemos seguir, e se caracteriza por ser uma atividade legislativa, ou seja, é a vontade que faz as leis morais, com base nas máximas adotadas. O arbítrio – *Wilkür*, que é livre para escolher ou não a moralidade, pode ser influenciado pelos sentimentos e paixões, e por isso não segue necessariamente a máxima adotada pela vontade. Temos, portanto, a vontade autônoma que elege máximas morais, julgando-as a partir do imperativo categórico; e temos o livre arbítrio, que pode escolher seguir ou não a máxima adotada pela vontade racional.

Feitas as distinções entre vontade e arbítrio, resta ainda uma questão: o que causa uma ação? A máxima adotada livremente pela vontade, ou alguma outra causa, escolhida, por sua vez, pelo arbítrio? Sabemos que toda ação possui uma causa, e de acordo com Kant elas podem ser de dois tipos: uma causa sensível, chamada móbil; e uma causa intelectual, chamada motivo. Além disso, o filósofo estabelece uma importante distinção entre os seres humanos e os demais animais, uma vez que nós somos os únicos capazes de agir com base em máximas, isto é, com base em representações de leis. Isso se deve ao fato de que em nós, por causa de nossa capacidade racional e da

liberdade, os móbeis (enquanto estímulos sensíveis) exercem apenas um poder impulsionante, que pode ser freado por nossa vontade racional, ou ainda, pela máxima moral eleita por nossa vontade racional. Por isso, nosso arbítrio é livre, ele pode escolher contrariamente aos sentimentos e impulsos. Os demais animais, que não possuem razão e contam com um arbítrio bruto, obedecem somente e sempre aos impulsos e inclinações, pois eles exercem um poder necessitante em suas ações.

Com base nestas distinções, a Tese da Incorporação mostra que uma ação pode ter acontecido levando-se em conta desejos, inclinações e sentimentos, mas somente se tais móbeis forem incorporados à máxima escolhida pela vontade. Para tanto, é sempre necessária uma escolha, uma deliberação. Esta interpretação salvaria a vontade racional do destino de deixar-se determinar exclusivamente por uma inclinação sensível, o que a descaracterizaria e traria sérias consequências à ética kantiana. Do mesmo modo, pretende o cálculo semântico, através de uma análise da linguagem, comprovar que há contradição em afirmar a possibilidade de uma Fraqueza da Vontade. Além disso, há uma passagem kantiana que diz que “impulsos sensíveis não determinam o meu arbítrio”, ou seja, os sentimentos só são motivos de ação quando a razão decide que assim o seja. Devemos considerar, também, que o arbítrio não se determina pelo móbil, já que há uma escolha racional envolvida no caso de sentimentos fazerem parte do que causa uma ação.

A Tese da Incorporação foi alvo de algumas controvérsias. A primeira delas é a afirmação do próprio Kant sobre a existência de uma Fraqueza da Vontade, e o segundo ponto que merece ser considerado é justamente a força e a intensidade de algumas inclinações. Devemos admitir que em alguns casos, onde as inclinações são muito fortes, e a pessoa age com base nelas, seria prudente afirmar, também uma vontade fraca, já que ela sucumbe aos sentimentos. Isso nos leva a considerar os três níveis do mal, descritos por Kant: 1. Fraqueza: quando agimos de forma contrária à máxima moral adotada pela vontade; 2. Impureza: quando motivos morais se misturam a móbeis sensíveis (como no caso da Tese da Incorporação, que pressupõe que os sentimentos estejam presentes na máxima moral); e 3. Maldade ou Puro Mal: quando os motivos não morais têm prioridade em relação aos motivos morais, e há uma premeditação da ação imoral. Com tais distinções da maldade, podemos concluir que mesmo ao assumir a Tese da Incorporação como sendo válida como explicação para negarmos a Fraqueza da Vontade, incorporar móbeis às nossas máximas resultaria sempre em ações imorais. Apesar disso, a Fraqueza da Vontade não seria considerada o verdadeiro mal para Kant. Temos na obra *A religião nos limites da*

simples razão uma interessante passagem sobre o mal e sua relação com a liberdade dos seres humanos. De acordo com o texto,

O mal é radical, porque corrompe o fundamento de todas as máximas; é, além do mais, como uma propensão natural, inextirpável pelos poderes humanos, desde que a extirpação poderia ocorrer apenas através de máximas boas, e não pode acontecer quando o fundamento subjetivo último de adoção de todas as máximas é postulado como corrupto; porém ao mesmo tempo deve ser possível superá-lo, desde que se encontra no (...) [ser humano], um ser cujas ações são livres¹⁴⁹.

Por outro lado, defender a Tese da Incorporação é também aceitar a possibilidade do autoengano. Kant deixa claro em seus textos que é impossível encontrarmos um único caso em que se possa dizer, com absoluta certeza, que uma ação possui valor moral, ou seja, é impossível dizer que uma ação é realmente por dever. Isso se deve ao fato de não termos acesso aos reais motivos e móbeis que nos levam a agir de determinado modo. Tal argumento não invalida, de forma alguma, a distinção entre os tipos de ação propostos pelo filósofo, mas nos mostra que é impossível derivar a moralidade da experiência. Quando Kant trata da Ilusão Transcendental, na *Crítica da razão pura*, temos exposta a possibilidade de alguém que se deixe levar pela imaginação através do conhecimento, e assim, mesmo sendo uma pessoa esclarecida, comete erros. De acordo com o autor, *a influência desapercibida da imaginação sobre o entendimento* é capaz de iludir os seres humanos. Ao relacionar esta passagem à questão do autoengano, proposta por Allison, podemos concluir que não estamos livres de acreditar na pureza de nossas intenções, de nossos motivos e móbeis, mesmo quando agimos moralmente.

4 O cálculo semântico de uma “fraqueza da vontade”

A solução proposta por Allison, baseada principalmente na passagem da obra *A religião nos limites da simples razão*, citada no capítulo anterior, é original e apresenta argumentos pertinentes, que se ocupam por sua vez com uma possível justificativa para o impasse

¹⁴⁹ Ibid, p. 43.

causado pela afirmação kantiana acerca da existência de uma fraqueza da vontade. No entanto, o intérprete se mostra radical ao afirmar que no lugar de uma pretensa vontade fraca o que temos é um autoengano. Há, porém, outra maneira de solucionarmos tal impasse. Trata-se de uma espécie de cálculo semântico, que ao analisar a fraqueza da vontade, chega a uma contradição. Nossa intenção com isso é provar que mesmo se admitirmos a Fraqueza da Vontade, teríamos como resultado um erro, uma contradição. Tal análise da linguagem consiste no estudo detalhado do que seja a fraqueza da vontade e de como ela ocorre. Desse modo, podemos dizê-la do seguinte modo:

1. O agente conhece e quer agir de acordo com o princípio moral, ou seja, a máxima que foi, por sua vez, julgada válida pelo procedimento do imperativo categórico.
2. O agente quer agir conforme o princípio e adota-o como máxima.
3. O agente é capaz de agir de acordo com o princípio.
4. O agente não age de acordo com o princípio, lamenta-se genuinamente e alega a fraqueza da vontade.

O argumento aqui consiste no fato de provar que há pelo menos uma sentença falsa, entre as quatro expostas. Se não for possível provar que há uma falsidade, um erro, teríamos que admitir a possibilidade de haver uma vontade fraca, e com isso todas as consequências que ela traria para a ética kantiana. Assim sendo, pretendemos provar que ou a proposição dois é falsa, e o agente não deseja obedecer ao princípio prático da vontade; ou a proposição quatro é falsa, e o agente não lamenta sua ação contrária à máxima moral, porque tal ação é o resultado de sua escolha, de seu livre arbítrio. De qualquer modo, podemos concluir que não há, ou melhor, não pode haver, algo como a fraqueza da vontade. O que acontecer é o agente justificar sua falha utilizando o argumento inválido de uma fraqueza da vontade, que nada mais é senão um autoengano.

É importante ressaltarmos o fato de que era relevante para Kant, na época, deixar claro que o arbítrio se determina pela razão e não pelas paixões. Este é, aliás, o fato que o diferencia dos empiristas: a razão vai examinar as paixões, e mesmo quando agimos em conformidade com algum sentimento, isso é o resultado de uma deliberação. Vimos que o arbítrio pode obedecer às máximas adotadas pela vontade, ou então, pode escolher desobedecê-las. De qualquer forma, ao menos em princípio, de acordo com Kant, o arbítrio também é determinado pela razão, apesar de afetados pelos sentimentos. Em outras palavras, dizemos que a espontaneidade do agente, seus desejos e sentimentos,

bem como o arbítrio livre, podem determinar uma ação. Nestes casos, porém, eles devem estar incorporados ao impulso necessitante de uma ação, ou seja, ao seu motivo. Por exemplo, se adotarmos a máxima: “Sob pressão, não devo perder o controle”, e a submetemos ao imperativo categórico, não encontraremos qualquer contradição. Concluimos, portanto, que se trata de uma máxima moral, e as ações provenientes dela serão, conseqüentemente, morais. Nesse caso, é possível elevar a máxima ao grau de lei moral, pois ela pode valer para qualquer ser humano nas mesmas condições. O agente que se deu tal máxima a reconhece como válida, e é capaz de agir em conformidade a ela. No entanto, em uma dada situação, em que ele encontra-se sob pressão, perde o controle. Alguns chamariam isso de fraqueza da vontade. Outros, como Allison, entendem que na verdade houve uma deliberação, uma escolha, e em seguida a decisão de desrespeitar tal máxima. Ou seja, o arbítrio utilizou sua liberdade para desrespeitar a máxima eleita pela vontade autônoma.

De qualquer modo, podemos dizer que há um problema, uma contradição, entre a Tese da Incorporação e a Fraqueza da Vontade. Uma das soluções foi aquela produzida no exemplo das quatro teses, através do cálculo semântico. Outra possibilidade foi à proposta de Henry Allison, que através da Tese da Incorporação, nega a existência da fraqueza da vontade. Podemos, também, encontrar no próprio Kant argumentos que solucionam tal dilema. Em nenhum momento o filósofo afirma que uma ação é, e ao mesmo tempo não é, determinada por um móbil. Ou seja, não há uma contradição na teoria moral kantiana. O que Kant diz é que o livre arbítrio pode escolher agir de acordo com um móbil sensível, sem considerar a máxima estipulada pela vontade autônoma, isto é, o arbítrio é livre para escolher agir moralmente ou não. No entanto, é importante lembrar que mesmo quando o livre arbítrio decide agir contrariamente à máxima adotada pela vontade, o agente é responsável por suas ações.

Considerações finais

A presente Dissertação de Mestrado buscou evidenciar a importância do conceito de *máxima* para a filosofia moral de Immanuel Kant, através da análise das três obras principais do autor sobre ética: a *Fundamentação da metafísica dos costumes*, a *Crítica da razão prática* e a *Doutrina das virtudes*. Além disso, vimos que no que se refere à fraqueza da vontade, a obra *A religião nos limites da simples razão* também se mostrou de grande importância. Nossa intenção com esta pesquisa foi esclarecer o conceito kantiano de *máxima*, evidenciando suas definições e utilizações ao longo da teoria moral kantiana, bem como ressaltar a relação existente entre tal conceito e o imperativo categórico, uma que vez que são justamente as *máximas* as responsáveis por dar o conteúdo das leis morais, julgadas e avaliadas pelo procedimento de averiguação moral. Mostramos também que dependendo da interpretação que fizermos do conceito de *máxima*, do grau de generalização que ela pode assumir, bem como sua relação com a razão prática, com a deliberação do agente, com a liberdade, com a autonomia e com a espontaneidade, determinadas consequências para a teoria moral kantiana devem ser consideradas. Algumas delas, inclusive, põem em risco a ética kantiana, no que concerne à responsabilização do agente por suas ações imorais. Nesse sentido, estudamos, brevemente, o mal em Kant, e vimos como ele é caracterizado, essencialmente, pelas emoções submetendo a razão aos seus próprios impulsos.

A primeira parte deste trabalho procurou mostrar o desenvolvimento de nosso objeto de pesquisa no decorrer das obras kantianas mais relevantes sobre a moralidade. A partir dessas análises, pudemos concluir que, enquanto proposições fundamentais, as *máximas* são regras autoimpostas, que pretendem valer sempre para o agente que a formulou, pois expressam um ideal de comportamento que este deseja manter, de acordo com o tipo de pessoa ideal. Nesse sentido, ressaltamos a importância do amadurecimento da razão, ou como sugere Kant: do cultivo de nossos talentos. Uma vez que a adoção de *máximas* é uma atividade tipicamente subjetiva, isto é, pautada em cada agente em particular, suas qualidades e ignorâncias, preferências, qualidades e defeitos são considerados no momento mesmo de se estabelecer tais leis subjetivas. Foi justamente nesta seção que ressaltamos que a possibilidade de obedecer a leis que diferem dos instintos e impulsos sensíveis, ou seja, a capacidade de agir segundo uma *máxima* é o que nos torna diferente dos demais seres vivos desprovidos de razão. Por

isso, podemos concluir que agir por máximas pode ser considerado como uma prova da liberdade, e do fato de sermos espontâneos. Tal argumento estabelece a relação entre as máximas e a liberdade dos entes racionais sensíveis, e entre as máximas e a razão prática.

Na **Parte II** nossa intenção central foi analisar a relação entre esses dois conceitos, tão caros à teoria ética de Kant. Destacamos então o fato de serem as máximas as responsáveis por dar conteúdo às leis morais, uma vez o procedimento de averiguação moral – o imperativo categórico – se propõe a expressar formalmente como se deve elevar máximas ao *status* de leis morais. É lícito dizermos, portanto, que a ética kantiana propõe a universalização de máximas como critério supremo da moralidade. Tivemos a oportunidade, então, de analisar como o conceito de imperativo categórico é obtido analiticamente, a partir do conceito pré-filosófico e pré-analítico de boa vontade. Assim foi possível concluirmos que até mesmo o senso moral comum é capaz de reconhecer maior valor em uma ação por dever, do que em uma ação que esteja apenas em conformidade aparente com ele. Além disso, através deste procedimento metodológico kantiano, ressaltamos o fato de ser o imperativo categórico um conceito sintético *a priori*, ou seja, presente nos seres humanos independente de qualquer experiência sensível. Foi também nesta parte da pesquisa que pudemos esclarecer algumas das críticas feitas à ética kantiana, em especial aquela que diz ser a moralidade kantiana apenas “fria e formal”, sem um conteúdo específico. Ao analisar as diferentes formas do imperativo categórico, apresentadas na Segunda Seção da obra *Fundamentação da metafísica dos costumes*, apresentamos as Formas da Humanidade e da Autonomia, entendidas enquanto conteúdo e motivo da ética kantiana.

A última parte desta Dissertação de Mestrado ocupou-se detidamente da análise das consequências decorrentes dos diferentes tipos de interpretação dadas ao conceito de máximas. Foi nesta seção que discutimos a possibilidade de nossa vontade autônoma ser fraca, isto é, submeter-se aos sentimentos, paixões e interesses egoístas. Vimos que a afirmação kantiana a respeito de uma fraqueza da vontade culminou em sérias análises de sua teoria ética, algumas das quais com consequências sérias, que poderiam descaracterizar a proposta central kantiana, no que diz respeito às ações imorais não serem consideradas livres.

Em relação à suposta fraqueza da vontade nosso objetivo foi o de prová-la infundada, já que não é a vontade quem diante de uma ação decide ignorar a máxima moral, estabelecida autonomamente, e sim o arbítrio do agente, que por ser livre e influenciado pelos impulsos

sensíveis, pelas paixões e pelos interesses egoístas pode decidir seguir ou não a máxima recomendada pela vontade. Sobre este tema estudamos a teoria de Henry Allison, exposta em seu livro *Kant's Theory of Freedom*, onde a fraqueza da vontade é entendida como um autoengano. De acordo com este autor, o que ocorre não é a vontade fraca do agente que sucumbe às inclinações sensíveis no momento de realização da ação, apesar da consciência deste em relação à qual máxima a vontade autônoma recomenda pautar nossa conduta. Como há a deliberação do agente, através de uma escolha consciente e racional, a alegação de uma “fraqueza da vontade” é apenas um autoengano, fruto de nossa mente, no sentido de amenizar a responsabilidade de uma ação imoral.

Vimos também que há outra maneira de invalidar a suposição da existência de uma fraqueza da vontade, além da Tese da Incorporação, proposta por Allison. À esta alternativa demos o nome de cálculo semântico da linguagem. Vimos como a descrição da fraqueza da vontade não pode ser creditada, uma vez que possui em seu argumento pelo menos uma, entre duas possíveis contradições. Assim, concluímos que ou é o caso de o agente não poder ou não saber qual é a máxima moral a ser seguida, proposta pela vontade autônoma; ou então, é o caso de não ser possível alegar a fraqueza da vontade com base em um sincero arrependimento do agente, por sua ação imoral, uma vez que sua ação é fruto de deliberação racional e escolhas.

Além disto, ainda na última parte desta pesquisa, concluímos que é importante considerarmos o grau de generalidade que pode uma máxima assumir, pois isto resolveria impasses morais, como no caso específico discutido neste texto, do agente que tem como máxima moral não mentir nunca, mas que, em uma situação muito particular, quando o homem que deseja assassinar seu melhor amigo, decide perguntar a ele a respeito do paradeiro de sua vítima, ele decide mentir. Apesar da aparente contradição que seria dizer a verdade a este homem transtornado, ou agir de forma imoral (contrariamente a máxima aprovada pelo imperativo categórico), se considerarmos o grau de generalidade de uma máxima, solucionamos tal dilema. Pois neste caso poderíamos modificar nossa máxima, transformando-a em algo do tipo: “Eu não devo mentir em nenhuma circunstância, com exceção do caso de ser questionado a respeito do paradeiro de meu amigo, pelo homem que o deseja matar”. Concluímos, desse modo, que as críticas endereçadas à filosofia moral de Kant, no que diz respeito à contradição resultante entre agir moralmente entregando o próprio amigo ao seu agressor, ou mentir e agir imoralmente, são resolvidas a contento.

Por fim, gostaríamos de deixar registrado nestas **Considerações Finais**, que a relação que procuramos estabelecer e comprovar, na terceira parte desta Dissertação de Mestrado, entre as máximas e a razão prática é importantíssima de ser considerada no estudo da ética kantiana. Através desta relação, vimos como é possível a uma razão prática, fundada na liberdade de cada agente, formular regras de conduta a serem seguidas.

Referências bibliográficas

Bibliografia Específica de Immanuel Kant:

- KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- _____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- _____. *Doutrina do Direito*. Ícone Editora – Coleção Fundamentos do Direito, 1993.
- _____. *Progressos da metafísica*. Tradução de Artur Morão. Rio de Janeiro: Elfos Editora. Lisboa: Edições 70, 1995.
- _____. *Crítica da Razão Prática*. Tradução, introdução e nota de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Doutrina da Virtude* (segunda parte da *Metafísica dos Costumes*). Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. Série Clássicos Edipro. Bauru, SP: EDIPRO, 2003.
- _____. *Escritos Pré-Críticos*. Tradução de: Jair Barboza, Joãozinho Beckenkamp, Luciano Codato, Paulo Licht dos Santos e Vinícius Figueiredo. São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- _____. Resposta à Pergunta: Que é o Iluminismo? In: *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*. Tradução de Artur Morão. Edições 70 Ltda., Lisboa – Portugal, 1980.
- _____. *A religião nos limites da simples razão*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992.
- KANT. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Volumes I e II.

Bibliografia Geral:

- ALLISON, Henry. Morality and Freedom: Kant's Reciprocity Thesis. In: _____. *Kant's Theory of Freedom*. New York: Cambridge University Press, 1990.
- _____. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- _____. *Idealism and Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

- ALMEIDA, Guido. Liberdade e Moralidade em Kant. *Analytica*. Volume 2. Número 1, 1997.
- _____. Crítica, dedução e fato da razão. *Analytica*, volume 4 (1999): 54-84.
- _____. Kant: Razão, Liberdade e Ética. *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- _____. Kant: um investigador aberto a todas as possibilidades. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- _____. *On Kant's "Formulate" the Categorical Imperative and the Relation of "Form" and "Matter" of Moral Maxims*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.
- BARON, Marcia. *Kantian Ethics Almost Without Apology*. Cornell University Press, 1995.
- BITTNER, Rüdiger. Máximas. *Studia Kantiana* 5: 7-25, 2004.
- BORGES, M. L. A.; DALL'AGNOL, D.; DUTRA, D. J. V. *O que você precisa saber sobre Ética*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- BORGES, Maria de Lourdes Alves; e HECK, José (Orgs.). *Kant: Liberdade e Natureza*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2005.
- CORTINA, Adela. A herança de um filósofo. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- DUTRA, Delamar José Volpato. *Kant & Habermas: A Reformulação Discursiva da Moral Kantiana*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.
- EATH, Andrews. Kant's Theory of Moral Sensibility: Respect for the Moral Law and the Influence of Inclination. In: *Agency and autonomy in Kant's moral theory*. Oxford: Oxford University Press, 2006.
- FELIPE, Sônia T. *Autonomia da Razão e Dever Moral em Kant – A formulação do Imperativo Categórico na Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. UFSC – CFH: Núcleo de Estudos em Ética e Filosofia Política, 1995.
- FIGUEIREDO, Vinícius de. *Kant & A Crítica da Razão Pura*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2005. Coleção Filosofia Passo a Passo, número 54.
- FÖRSTER, Eckart. *Immanuel Kant: Opus postumum*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

- GARRONI, Emílio. Paladino da Razão. In: *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- GUYER, Paul. *Kant and the experience of freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- _____. *Kant's Groundwork of Metaphysics of Morals – Critical Essays*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, Inc. 1998.
- _____. Self-understanding and Philosophy: The Strategy of Kant's Groundwork. *Kantiana* 1 (1): 237-261, 1998.
- _____. *Autonomia e Responsabilidade na Filosofia Política de Kant*. Texto apresentado no Colóquio: “Kant: Natureza e Liberdade”, realizado em 2005, na UFSC – CFH, pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Coordenadora do curso no período e responsável pela organização do evento: Profa. Dra. Maria de Lourdes Alves Borges.
- HENSON, Richard. What Kant might have Said: moral worth and the overdetermination of a dutiful action. *Philosophical Review*, 88 (1979): 39-54.
- HERMAN, Bárbara. *The Practice of Moral Judgment*. Cambridge: Harvard University Press, 1993.
- HERRERO, Francisco Javier. *Religião e história em Kant*. Tradução de José A. Ceschin. São Paulo: Loyola, 1991. Coleção Filosofia.
- HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- LEHMANN, Karl. Passando pelo fogo purificador da crítica. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- LOPARIC, Zeljko. O Fato da Razão, uma interpretação semântica. *Analytica*. Volume 4. Número 1, 1999.
- OLIVEIRA, Manfredo de. A Herança de Kant: A vinculação radical entre Razão, Liberdade e Ética. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- O'NEIL, Onora. Maxims and Obligations. In: _____. *Constructions of Reason: explorations of Kant's Practical Philosophy*. Cambridge University Press, 1989.

- _____ . *Constructions of Reason – Explorations of Kant’s Practical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- H. J. Paton. *The Categorical Imperative: A Study in Kant’s Moral Philosophy*. Philadelphia/Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 1947.
- PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Introdução e tradução de Raimundo Vier. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2005. Editora Vozes.
- POTTER, Nelson. The Argument of Kant’s Groundwork, Chapter 1. In: *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Editado por Paul Guyer.
- ROHDEN, Valério. *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981.
- _____. *Kant e a Instituição da Paz = Kant y La Institución da La Paz = Kant und die Stiftung des Friedens*. Coordenação Valério Rohden. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, Goethe-Institut/ICBA, 1997.
- _____. Uma ética motivada pelo desejo de realização da humanidade. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- TERRA, Ricardo Ri. *A arquitetônica da filosofia prática kantiana*. São Paulo: Universidade de São Paulo, ANO DA OBRA.
- _____. A pergunta de Kant ao PT: “Estamos construindo instituições em que soberanias populares estão articuladas com os direitos humanos?”. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- TRAPP, Rogério Vaz. Lógica e Metafísica em Kant e Nietzsche. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- VATTIMO, Gianni. Uma teoria do limite. In: _____. *Kant: Razão, Liberdade e Ética*. Revista: *IHU On-Line*, São Leopoldo, 22 de março de 2004.
- WALKER, Ralph. *Kant e a Lei Moral*. Tradução de Oswaldo Giacóia Junior. São Paulo: Editora UNESP, 1999. Coleção: Grandes Filósofos.
- WOOD, Allen. *Kant’s Ethical Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

Dicionários:

- CAYGILL, Howard. *Dicionário Kant*. Tradução de Álvaro Cabral. Revisão técnica: Valério Rohden. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.
- JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário Básico de Filosofia*. 3 ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.
- HOUAISS, Antonio. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. São Paulo: Editora Objetiva, 2009.
- HORNBY, A. S.; e RUSE, C. *Oxford Student's Dictionary*. Oxford: Oxford University Press. 19 imp. 1995.